



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 21 de maio de 2009

SÉRIE 3 ANO I N°091

Caderno 1/2

Preço: R\$ 3,50

PODER EXECUTIVO

LEI N°14.347, de 19 de maio de 2009.

ALTERA O ANEXO III A QUE SE REFERE AO ART.11, PROMOVE NOVA REDAÇÃO AOS ARTS.3°, 25, 26, 27 E 32, ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.13, TODOS DA LEI N°13.658, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005, E ACRESCENTA O ART.32-A, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° O anexo III previsto no art.11 da Lei n°13.658, de 20 de setembro de 2005, seguirá o constante no anexo I desta Lei.

Art.2° O art.3° da Lei n°13.658, de 20 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação, cujos efeitos retroagem a 20 de setembro de 2005:

“Art.3° As Carreiras dos Grupos Ocupacionais Atividades de Nível Superior – ANS, e Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, da Secretaria do Planejamento e Coordenação do Estado do Ceará – SEPLAN, na forma do anexo I da Lei n°12.386, de 9 de dezembro de 1994, ficam redenominadas para Carreira de Planejamento e Orçamento composta pelos Cargos previstos no mesmo anexo.” (NR).

Art.3° Fica acrescido ao art.13 da Lei n°13.658, de 20 de setembro de 2005, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art.13....

Parágrafo único. O Analista de Planejamento e Orçamento, ainda que em cumprimento de estágio probatório, poderá ser designado temporariamente para exercer as suas atribuições em outro órgão da Administração Direta, sem prejuízo de sua lotação na Secretaria do Planejamento e Gestão.” (NR).

Art.4° Os arts.25, 26 e 27 da Lei n°13.658, de 20 de setembro de 2005, passam a ter a seguinte redação:

“Art.25. A evolução na carreira ocorre por progressão, que é a passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior dentro da mesma classe e por promoção que se caracteriza pela passagem do servidor de uma para outra classe imediatamente superior, dentro da respectiva carreira, observado o sistema de avaliação de desempenho devidamente estabelecidos e o preenchimento dos requisitos previstos no anexo I.

Art.26. A promoção por Mérito de titulação se dará, exclusivamente para os ocupantes dos cargos/função de Analista de Planejamento e Orçamento, quando o Servidor, independentemente, de percentual para tanto e atendidas as demais condições previstas no anexo II desta Lei, obtiver o título de Especialista, Mestre ou Doutor, considerados para este fim, a conclusão de curso de pós-graduação em instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, com a outorga formal do respectivo título.

Art.27. Os critérios para fins de promoção e progressão, serão previstos em Decreto do Chefe do Poder Executivo, inclusive no que se refere ao percentual de beneficiados.” (NR).

Art.5° O art.32 da Lei n°13.658, de 20 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art.32. Fica instituída a gratificação de titulação conferida aos ocupantes dos cargos/funções de Analista de Planejamento e Orçamento, nos percentuais de 15% (quinze por cento) para o título de Especialista, 30% (trinta por cento) para o título de Mestre e 60% (sessenta por cento) para o título de Doutor, não sendo as mencionadas gratificações acumuláveis.” (NR).

Art.6° Acrescenta o art.32-A à Lei n°13.658, de 20 de setembro de 2005, com a seguinte redação:

“Art.32-A. Fica criada a gratificação de titulação conferida aos ocupantes dos cargos/funções de Auxiliar de Planejamento e Orçamento e Analista Assistente de Planejamento e Orçamento, nos percentuais de 15% (quinze por cento) para o título de Especialista, 30% (trinta por cento) para o título de Mestre e 60% (sessenta por cento) para o título de Doutor, não sendo as mencionadas gratificações acumuláveis.” (NR).

Art.7° É facultada aos servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento, a alteração da carga horária, de 30h para 40h semanais, o que se dará por expressa manifestação do servidor.

Art.8° O aumento remuneratório decorrente da opção prevista no caput do art.7° desta Lei, será incorporado aos proventos de aposentadoria desde que o servidor haja contribuído por pelo menos 60 meses para o Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará - SUPSEC, contados a partir da efetiva alteração prevista no art.7° desta Lei.

§1° Para os servidores que implementarem as regras dos arts.3° ou 6° da Emenda Constitucional n°41, de 19 de dezembro de 2003, ou do art.3° da Emenda Constitucional n°47, de 5 de julho de 2005, e cujo período de percepção por ocasião do pedido de aposentadoria seja menor do que 60 (sessenta) meses, será observada a média aritmética do período de percepção, multiplicado pela fração cujo numerador será o número correspondente ao total de meses trabalhado e o denominador será sempre o numeral 60.

§2° O disposto no caput do art.8° não se aplica aos servidores que venham a se aposentar pelas regras previstas no art.40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 19 de dezembro de 2003, nos termos da legislação federal.

Art.9° Fica reaberto por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o prazo para opção pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, pelo enquadramento no Plano de Cargos e Carreiras instituído pela Lei n°13.658, de 20 de setembro de 2005, obedecidas as mesmas condições ali estabelecidas.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1° DESTA LEI E 25 DA LEI N°13.658, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005

REQUISITOS PARA PROMOÇÃO
AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Classe B:

- Cumprimento do Estágio Probatório;
- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na respectiva classe A;
- Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na última referência da classe A;
- Não estar respondendo a processo administrativo – disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- Possuir avaliação de desempenho satisfatória.

ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Classe C:

- Cumprimento do estágio probatório;
- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na classe B;
- Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na última referência na classe B;
- Não estar respondendo a processo administrativo – disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- Possuir avaliação de desempenho satisfatória.

Classe D:

- Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na última referênciana classe C;
- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na classe C;

Governador
CID FERREIRA GOMES
 Vice - Governador
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
 Gabinete do Governador
IVO FERREIRA GOMES
 Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES
 Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO
 Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
IVAN RODRIGUES BEZERRA
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (Em Exercício)
MARIA TEREZA BEZERRA FARIAS SALES
 Secretaria das Cidades
JOAQUIM CARTAXO FILHO
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
 Secretaria da Cultura
FRANCISCO AUTO FILHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Secretaria da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
 Secretaria do Esporte
FERRUCIO PETRI FEITOSA
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infra-Estrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
 Secretaria do Planejamento e Gestão (Respondendo)
DESIRÉE CUSTÓDIO MOTA GONDIM
 Secretaria dos Recursos Hídricos
CÉSARAUGUSTO PINHEIRO
 Secretaria da Saúde
JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício)
FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE
 Secretaria do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
 Defensoria Pública Geral
FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA

- Não estar respondendo a processo administrativo – disciplinar;
 - Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
 - Possuir avaliação de desempenho satisfatória.
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 Classe F:
 Requisitos para habilitação:
 - Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na classe E;
 - Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na última referência da classe E;
 - Não estar respondendo a processo administrativo – disciplinar;
 - Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
 - Possuir avaliação de desempenho satisfatória.
 Classe G:
 Requisitos para habilitação:
 - Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na última referência da classe F;
 - Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na classe F;
 - Não estar respondendo a processo administrativo – disciplinar;
 - Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
 - Possuir avaliação de desempenho satisfatória.
 Classe H:
 Requisitos para habilitação:
 - Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na última referência da classe G;
 - Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na classe G;
 - Não estar respondendo a processo administrativo – disciplinar;
 - Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
 - Possuir avaliação de desempenho satisfatória.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.26 DA LEI Nº13.658, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005, COM REDAÇÃO DADA PELO ART.4º DESTA LEI

REQUISITOS PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO DE CAPACITAÇÃO

ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 Classe F:
 Requisitos para habilitação:
 - Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na classe E;
 - Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência que se encontrar o servidor;
 - Não estar respondendo a processo administrativo – disciplinar;
 - Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
 - Possuir avaliação de desempenho satisfatória.
 Classe G:
 Requisitos para habilitação:

- Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência que se encontrar o servidor;
 - Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na F;
 - Não estar respondendo a processo administrativo – disciplinar;
 - Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
 - Possuir avaliação de desempenho satisfatória.
 Classe H:
 Requisitos para habilitação:
 - Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência que se encontrar o servidor;
 - Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na respectiva classe G;
 - Não estar respondendo a processo administrativo – disciplinar;
 - Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
 - Possuir avaliação de desempenho satisfatória.

*** **

LEI Nº14.348, de 19 de maio de 2009.

ALTERA O ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.11, PROMOVE NOVA REDAÇÃO AOS ARTS.3º, 24, 25, 26 E 31, ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.13 TODOS DA LEI 13.659, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005, E ACRESCENTA O ART.31-A, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DE GESTÃO PÚBLICA – AGP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O anexo III previsto no art.11 da Lei nº13.659, de 20 de setembro de 2005, seguirá o constante no anexo I desta Lei.

Art.2º O art.3º da Lei nº13.659, de 20 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação, cujos efeitos retroagem a 20 de setembro de 2005:

“Art.3º As Carreiras dos Grupos Ocupacionais Atividades de Nível Superior – ANS, e Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, da Secretaria da Administração do Estado do Ceará – SEAD, na forma do anexo I da Lei nº12.386, de 9 de dezembro de 1994, ficam redenominadas para Carreira Gestão Pública composta pelos Cargos previstos no mesmo anexo.” (NR).

Art.3º Fica acrescido o parágrafo único ao art.13 da Lei nº13.659, de 20 de setembro de 2005, com a seguinte redação:

“Art.13....

Parágrafo único. O Analista de Gestão Pública, ainda que em cumprimento de estágio probatório, poderá ser designado temporariamente para exercer as suas atribuições em outro órgão da Administração Direta, sem prejuízo de sua lotação na Secretaria de Planejamento e Gestão.” (NR).

Art.4º Os arts.24 e 25 da Lei nº13.659, de 20 de setembro de 2005, passam a ter a seguinte redação:

“Art.24. A evolução na carreira ocorre por progressão, que é passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior dentro da mesma classe e por promoção que se caracteriza pela passagem do servidor de uma para outra classe imediatamente superior, dentro da respectiva carreira, observado o sistema de avaliação de desempenho devidamente estabelecidos e o preenchimento dos requisitos previstos no anexo I.

Art.25. A promoção por Mérito de Titulação se dará, exclusivamente para os ocupantes dos cargos/função de Analista de Gestão Pública, quando o servidor, independentemente de percentual para tanto e atendidas as demais condições previstas no anexo II desta Lei, obtiver o título de Especialista, Mestre ou Doutor, considerados para este fim, a conclusão de curso de pós-graduação em instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira com a outorga formal de respectivo título. (NR).

Art.5º O art.26 da Lei nº13.659, de 20 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art.26. Os critérios para fins de promoção e progressão serão previstos em Decreto do Chefe do Poder Executivo, inclusive no que se refere ao percentual de beneficiados.” (NR).

Art.6º O art.31 da Lei nº13.659, de 20 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art.31. Fica instituída a gratificação de titulação conferida aos ocupantes dos cargos/funções de Analista de Gestão Pública, nos percentuais de 15% (quinze por cento) para o título de Especialista, 30% (trinta por cento) para o título de Mestre e 60% (sessenta por cento) para o título de Doutor, não sendo as mencionadas gratificações acumuláveis.” (NR)

Art.7º Acrescenta o art.31-A à Lei nº13.659, de 20 de setembro de 2005, com a seguinte redação:

“Art.31-A. Fica criada a gratificação de titulação conferida aos ocupantes dos cargos/funções de Auxiliar de Gestão Pública e Analista Assistente de Gestão Pública, nos percentuais de 15% (quinze por cento) para o título de Especialista, 30% (trinta por cento) para o título de Mestre e 60% (sessenta por cento) para o título de Doutor, não sendo as mencionadas gratificações acumuláveis.” (NR).

Art.8º É facultada aos servidores da Carreira de Gestão Pública, a alteração da carga horária, de 30h para 40h semanais, o que se dará por expressa manifestação do servidor.

Art.9º O aumento remuneratório decorrente da opção prevista no artigo anterior, será incorporado aos proventos de aposentadoria desde que o servidor haja contribuído por pelo menos 60 (sessenta) meses para o Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Cívicos e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará - SUPSEC, contados a partir da efetiva alteração prevista no art.8º desta Lei.

§1º Para os servidores que implementarem as regras dos arts.3º ou 6º da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, ou do art.3º da Emenda Constitucional nº47, de 5 de julho de 2005, e cujo período de percepção por ocasião do pedido de aposentadoria seja menor do que 60 (sessenta) meses, será observada a média aritmética do período de percepção, multiplicado pela fração cujo numerador será o número correspondente ao total de meses trabalhado e o denominador será sempre o numeral 60.

§2º O disposto no caput do art.8º não se aplica aos servidores que venham a se aposentar pelas regras previstas no art.40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, nos termos da legislação federal.

Art.10. Fica assegurada a percepção de Gratificação de Efetiva Regência de Classe, instituída pelo art.13, da Lei nº10.206, de 20 de setembro de 1978, alterada pelo art.5º da Lei nº10.390, de 24 de abril de 1980, pelo art.1º da Lei nº11.072, de 15 de julho de 1985 e pelo art.1º da Lei nº14.182, de 30 de julho de 2008, aos professores do Grupo Ocupacional do Magistério – MAG, em efetivo exercício na Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará.

Art.11. Fica reaberto por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o prazo para opção pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, pelo enquadramento no Plano de Cargos e Carreiras instituído pela Lei nº13.659, de 20 de setembro de 2005, obedecidas as mesmas condições ali estabelecidas.

Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DESTA LEI E 24 DA LEI Nº13.659, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005

REQUISITOS PARA PROMOÇÃO AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA

Classe B:

- Cumprimento do Estágio Probatório;
- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na classe A;
- Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na última referência da Classe A;
- Não estar respondendo a processo administrativo – disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- Possuir avaliação de desempenho satisfatória.

ANALISTA ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA

Classe C:

- Cumprimento do estágio probatório;
- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na classe B;
- Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na última referência na classe B;
- Não estar respondendo a processo administrativo – disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- Possuir avaliação de desempenho satisfatória.

Classe D:

- Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na última referência na classe C;
- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na classe C;
- Não estar respondendo a processo administrativo – disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- Possuir avaliação de desempenho satisfatória.

ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA

Classe E:

Requisitos para habilitação:

- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na classe E;
- Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na última referência da classe E;
- Não estar respondendo a processo administrativo – disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- Possuir avaliação de desempenho satisfatória.

Classe F:

Requisitos para habilitação:

- Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na última referência da classe F;
- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na classe F;
- Não estar respondendo a processo administrativo – disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- Possuir avaliação de desempenho satisfatória.

Classe H:

Requisitos para habilitação:

- Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na última referência da classe G;
- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na classe G;
- Não estar respondendo a processo administrativo – disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- Possuir avaliação de desempenho satisfatória.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.25 DA LEI Nº13.659, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005, COM REDAÇÃO DADA PELO ART.4º DESTA LEI

REQUISITOS PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO DE CAPACITAÇÃO

ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA

Classe F:

Requisitos para habilitação:

- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na classe E;
- Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência que se encontrar o servidor;
- Não estar respondendo a processo administrativo – disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- Possuir avaliação de desempenho satisfatória.

Classe G:

Requisitos para habilitação:

- Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência que se encontrar o servidor;
- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na respectiva classe F;
- Não estar respondendo a processo administrativo – disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- Possuir avaliação de desempenho satisfatória.

Classe H:

Requisitos para habilitação:

- Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência que se encontrar o servidor;
- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na classe G;
- Não estar respondendo a processo administrativo – disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- Possuir avaliação de desempenho satisfatória.

*** **

LEI Nº14.349, de 19 de maio de 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao vigente orçamento da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, da Secretaria da Educação, da Secretaria da Cultura, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, da Secretaria do Turismo, da Secretaria das Cidades, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Fundo Estadual de Saúde, da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico e do Fundo Estadual

de Assistência Social, no montante de R\$95.765.290,18 (noventa e cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e dezoito centavos), na forma dos anexos II e IV da presente Lei.

Art.2º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem de anulação de dotações orçamentárias da Secretaria da Cultura, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, da Secretaria das Cidades, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Fundo Estadual de Saúde, da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, do Fundo Estadual de Assistência Social, nos termos dos anexos I e III desta Lei, de convênio celebrado entre a Secretaria de Turismo e Órgão Federal, de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação à Secretaria de Educação, do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e da contratação de Operações de Crédito Não Condicionadas, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e do Banco do Nordeste do Brasil - BNB.

Art.3º As alterações e inclusões dos valores consignados aos programas e ações na forma dos anexos desta Lei ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2008 – 2011, em conformidade com o disposto nos artigos 4º, 7º e 8º da Lei nº14.053, de 7 de janeiro de 2008, e suas atualizações posteriores.

Art.4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) o crédito especial aprovado nesta Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI Nº14.349 DE 19 DE MAIO DE 2009

SOLICITAÇÃO Nº00000051 - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL

Região	Unid. Orçamentária	Secretaria:	Órgão:	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		27000000	27000000	27100011	SECRETARIA DA CULTURA SECRETARIA DA CULTURA COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL			
08	CARIRI/CENTRO SUL	13.392.110	20363		Programa de Incentivo às Artes e Culturas do Ceará Fomento a Projetos de Grupos de Arte e Cultura Cearense OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	3.000.000,00
								Total da Unidade Orçamentária: 3.000.000,00
								Total da Secretaria: 3.000.000,00
		31000000	31000000	31100001	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR GABINETE DO SECRETÁRIO			
05	SERTÃO CENTRAL	19.572.195	11931		Gestão do Sistema Infraestrutura Física - Sécitece INVESTIMENTOS	00	0	1.200.000,00
								Total da Unidade Orçamentária: 1.200.000,00
								Total da Secretaria: 1.200.000,00
		43000000	43000000	43100001	SECRETARIA DAS CIDADES SECRETARIA DAS CIDADES SECRETARIA DAS CIDADES			
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	17.511.711	10057		Saneamento Ambiental do Ceará Estruturação de Esgotamento Sanitário em Localidades Rurais INVESTIMENTOS	10	1	340.000,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	17.512.711	10059		Saneamento Ambiental do Ceará Estruturação de Destino Final de Resíduos Sólidos INVESTIMENTOS	00	1	196.000,00
								Total da Unidade Orçamentária: 536.000,00
								Total da Secretaria: 536.000,00
								Total da Solicitação: 4.736.000,00

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI Nº14.349 DE 19 DE MAIO DE 2009

SOLICITAÇÃO Nº00000052 - CRÉDITO ESPECIAL

Região	Unid. Orçamentária	Secretaria:	Órgão:	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		10000000	10000000	10100001	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO			
04	SERTÃO DE INHAMUS	06.128.777	10296		Valorização do Servidor Capacitação de Servidores Públicos - Formação Continuada, Qualificação e Requalificação - Gabinete da Sspds OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.081,00
								Total da Unidade Orçamentária: 2.081,00

SOLICITAÇÃO Nº00000052 - CRÉDITO ESPECIAL

				Total da Secretaria:	2.081,00	
Secretaria:		22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
Órgão:		22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
Unid. Orçamentária:		22100022	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	12.362.041	Padrões Básicos de Funcionamento das Unidades de Ensino				
	20976	Desenvolvimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar para Alunos do Ensino Médio				
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	6.561.412,00	
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	1.900.712,00	
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	1.977.196,00	
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	864.833,00	
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	1.196.934,00	
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	332.411,00	
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	1.188.962,00	
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	2.487.848,00	
	12.366.041	Padrões Básicos de Funcionamento das Unidades de Ensino				
	20977	Desenvolvimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar para Alunos da Educação de Jovens e Adultos				
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	654.852,00	
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	86.240,00	
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	48.916,00	
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	43.208,00	
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	68.464,00	
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	6.864,00	
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	76.428,00	
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	372.856,00	
				Total da Unidade Orçamentária:	17.868.136,00	
				Total da Secretaria:	17.868.136,00	
Secretaria:		27000000	SECRETARIA DA CULTURA			
Órgão:		27000000	SECRETARIA DA CULTURA			
Unid. Orçamentária:		27100011	COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	13.392.110	Programa de Incentivo às Artes e Culturas do Ceará				
	20363	Fomento a Projetos de Grupos de Arte e Cultura Cearense				
01	RMF	INVESTIMENTOS	00	0	310.000,00	
		INVESTIMENTOS	82	2	930.000,00	
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	00	0	60.000,00	
		INVESTIMENTOS	82	2	180.000,00	
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	00	0	80.000,00	
		INVESTIMENTOS	82	2	240.000,00	
04	SERTÃO DE INHAMUS	INVESTIMENTOS	00	0	90.000,00	
		INVESTIMENTOS	82	2	270.000,00	
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	00	0	90.000,00	
		INVESTIMENTOS	82	2	270.000,00	
06	BATURITÉ	INVESTIMENTOS	00	0	70.000,00	
		INVESTIMENTOS	82	2	210.000,00	
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	0	100.000,00	
		INVESTIMENTOS	82	2	300.000,00	
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	0	200.000,00	
		INVESTIMENTOS	82	2	600.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária:	4.000.000,00	
				Total da Secretaria:	4.000.000,00	
Secretaria:		31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR			
Órgão:		31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR			
Unid. Orçamentária:		31100001	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	12.364.195	Gestão do Sistema				
	11937	Apoio a Projetos de Fortalecimento da Infraestrutura das Universidades - Secitece				
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	00	0	1.200.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária:	1.200.000,00	
				Total da Secretaria:	1.200.000,00	
Secretaria:		36000000	SECRETARIA DO TURISMO			
Órgão:		36000000	SECRETARIA DO TURISMO			
Unid. Orçamentária:		36100003	DIRETORIA FINANCEIRA			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	17.512.034	Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos				
	12652	Infraestrutura Turística de Saneamento				
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	3.052.970,26	
		INVESTIMENTOS	45	2	4.656.105,45	
	25.752.034	Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos				
	12653	Infraestrutura Turística de Energia				
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	40	2	10.500.000,00	
	26.782.034	Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos				
	12651	Infraestrutura Turística de Transporte				
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	13.540.202,84	
		INVESTIMENTOS	40	2	11.200.000,00	
		INVESTIMENTOS	82	2	27.000.000,00	

SOLICITAÇÃO Nº00000052 - CRÉDITO ESPECIAL

				Total da Unidade Orçamentária:	69.949.278,55
	Órgão:	36000000	SECRETARIA DO TURISMO		
	Unid. Orçamentária:	36100004	UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR		
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo Valor
	17.512.056		Programa de Desenvolvimento do Turismo do Estado do Ceará-PRODETUR/CE		
	10512		Estruturação de Saneamento Básico		
02	LITORAL OESTE		INVESTIMENTOS	55	2 1.800,00
				Total da Unidade Orçamentária:	1.800,00
				Total da Secretaria:	69.951.078,55
	Secretaria:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES		
	Órgão:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES		
	Unid. Orçamentária:	43100001	SECRETARIA DAS CIDADES		
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo Valor
	17.511.711		Saneamento Ambiental do Ceará		
	10056		Estruturação de Abastecimento de Água em Localidades Rurais		
02	LITORAL OESTE		INVESTIMENTOS	10	1 180.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS		INVESTIMENTOS	10	1 160.000,00
	17.512.711		Saneamento Ambiental do Ceará		
	10059		Estruturação de Destino Final de Resíduos Sólidos		
05	SERTÃO CENTRAL		INVESTIMENTOS	00	0 196.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	536.000,00
				Total da Secretaria:	536.000,00
				Total da Solicitação:	93.557.295,55

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI Nº14.349 DE 19 DE MAIO DE 2009

SOLICITAÇÃO Nº00000053 - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

	Secretaria:	22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
	Órgão:	22200008	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
	Unid. Orçamentária:	22200008	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO		
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo Valor
	12.362.058		Cooperação Estado e Município		
	20756		Transporte Escolar para Alunos do Ensino Médio		
08	CARIRI/CENTRO SUL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	2 1.208.250,63
				Total da Unidade Orçamentária:	1.208.250,63
				Total da Secretaria:	1.208.250,63
	Secretaria:	24000000	SECRETARIA DA SAÚDE		
	Órgão:	24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
	Unid. Orçamentária:	24200444	COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA - CORAC		
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo Valor
	10.302.535		Fortalecimento da Atenção a Saúde nos Níveis Secundário e Terciário		
	20867		Garantia de Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade aos Usuários do Sus		
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0 69.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	2 120.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	189.000,00
				Total da Secretaria:	189.000,00
	Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR		
	Órgão:	31200005	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
	Unid. Orçamentária:	31200005	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo Valor
	19.573.018		Transferência de Tecnologia para o Desenvolvimento Regional Integrado		
	12084		Implantação de Ilha Digital-Governador Ferraz/Tianguá		
03	SOBRAL/IBIAPABA		INVESTIMENTOS	00	0 30.000,00
	19.573.195		Gestão do Sistema		
	11924		Cooperação Internacional - Funcap		
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0 135.000,00
	19.573.195		Gestão do Sistema		
	11941		Suporte Às Ações Finalísticas do Sistema - Funcap		
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0 54.880,00
				Total da Unidade Orçamentária:	219.880,00
				Total da Secretaria:	219.880,00
	Secretaria:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	Órgão:	47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Unid. Orçamentária:	47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo Valor
	08.243.713		Proteção Social Especial		
	11358		Garantir a Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual		
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	2 590.864,00
				Total da Unidade Orçamentária:	590.864,00
				Total da Secretaria:	590.864,00
				Total da Solicitação:	2.207.994,63

ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI Nº14.349 DE 19 DE MAIO DE 2009

SOLICITAÇÃO Nº00000054 - CRÉDITO ESPECIAL

	Secretaria:	22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
	Órgão:	22200008	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
	Unid. Orçamentária:	22200008	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	12.361.058		Cooperação Estado e Município			
	20754		Transporte Escolar para Alunos do Ensino Fundamental			
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	2	66.106,06
02	LITORAL OESTE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	2	169.662,70
03	SOBRAL/IBIAPABA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	2	465.074,66
04	SERTÃO DE INHAMUS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	2	59.678,96
05	SERTÃO CENTRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	2	237.821,80
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	2	209.906,45
			Total da Unidade Orçamentária:			1.208.250,63
			Total da Secretaria:			1.208.250,63
	Secretaria:	24000000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	Órgão:	24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
	Unid. Orçamentária:	24200444	COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA - CORAC			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	10.122.553		Gestão, Controle Social e Institucional do SUS			
	21327		Controle, Regulação e Avaliação da Assistência à Saúde			
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	00	0	69.000,00
			INVESTIMENTOS	91	2	120.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			189.000,00
			Total da Secretaria:			189.000,00
	Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR			
	Órgão:	31200005	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			
	Unid. Orçamentária:	31200005	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	19.573.195		Gestão do Sistema			
	11924		Cooperação Internacional - Funcap			
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	00	0	165.000,00
	19.573.195		Gestão do Sistema			
	11941		Suporte às Ações Finalísticas do Sistema - Funcap			
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	00	0	54.880,00
			Total da Unidade Orçamentária:			219.880,00
			Total da Secretaria:			219.880,00
	Secretaria:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	Órgão:	47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	Unid. Orçamentária:	47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	08.422.022		Proteção Social Básica			
	20250		Gestão Estadual do Bolsa Família			
01	RMF		INVESTIMENTOS	83	2	590.864,00
			Total da Unidade Orçamentária:			590.864,00
			Total da Secretaria:			590.864,00
			Total da Solicitação:			2.207.994,63

*** **

LEI Nº14.350, de 19 de maio de 2009.

ALTERA AS LEIS Nº13.778, DE 6 DE JUNHO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF, DA SECRETARIA DA FAZENDA, A LEI Nº13.439, DE 16 DE JANEIRO DE 2004, QUE INSTITUI PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF, O PRÊMIO POR DESEMPENHO FISCAL - PDF, E A LEI Nº14.236, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os arts.2º, 8º, inciso I, 9º, caput, 11, caput, 14, caput, 16, caput e 27 da Lei nº13.778, de 6 de junho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º As carreiras de Auditoria Fiscal e Gestão Tributária, Gestão Contábil Financeira, Jurídica e de Tecnologia da Informação, instituídas pela Lei nº13.778, de 6 de junho de 2006, ficam unificadas e redenominadas para Carreira de Auditoria e Gestão Fazendária.

Parágrafo único. A carreira de Auditoria e Gestão Fazendária é integrada pelos cargos/funções de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, Fiscal da Receita Estadual, Analista Contábil Financeiro, Analista Jurídico e Analista de Tecnologia da Informação, sendo distribuídos na conformidade do anexo I desta Lei.

...

Art.8º ...

I - estruturação do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, em carreira única, cargos/funções, classes, referências e qualificação exigida para ingresso nos cargos na forma do anexo I desta Lei.

Art.9º O Grupo TAF fica organizado em carreira única, de cargos/funções, classes, referências e qualificação para ingresso, cujos conteúdos, atributos e denominações corresponderão aos níveis de competências, natureza das atribuições e requisitos diretamente vinculados às áreas de formação, em caráter exclusivo, pela SEFAZ, na forma dos anexos, desta Lei.

...

Art.11. O desenvolvimento do servidor na carreira, a tabela de vencimento, a descrição dos cargos/funções e a quantificação obedecerão o disposto nos anexos II, III, IV e XI desta Lei, respectivamente.

...

Art.14. As competências e atribuições dos cargos/funções de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, Fiscal da Receita Estadual, Analista Contábil Financeiro, Analista Jurídico e Analista de Tecnologia da Informação, que integram a Administração Tributária, atividade essencial ao funcionamento do Estado, estão definidas no anexo IV.

...

Art.16. O ingresso na carreira de Auditoria e Gestão Fazendária dar-se-á na classe e referência inicial dos cargos, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

...

Art.27. Ficam redenominados os cargos/funções de Auditor do Tesouro Estadual, Analista do Tesouro Estadual, Auditor Adjunto do Tesouro Estadual, Técnico do Tesouro Estadual e Fiscal do Tesouro Estadual, de acordo com o anexo V, desta Lei." (NR).

Art.2º Ficam acrescidos os §§1º a 5º ao art.31 da Lei nº13.778, de 6 de junho de 2006, e alterado o inciso II do mesmo dispositivo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.31....

II - Salarial - na conformidade dos anexos IX e X.

§1º O enquadramento dos servidores, de que trata o caput deste artigo, será realizado tomando-se por base a classe e referência na qual o servidor se encontrava na data imediatamente anterior à promulgação da Lei nº13.778, de 6 de junho de 2006.

§2º Aos servidores referidos no parágrafo anterior, fica garantida a ascensão funcional dos interstícios compreendidos no período de 1º de abril de 2006 a 31 de março de 2008.

§3º Após as ascensões funcionais previstas no §2º, caso o servidor não tenha alcançado o padrão vencimental correspondente à referência na classe em que se encontrava nos termos da Lei nº13.778, de 6 de junho de 2006, será enquadrado na referência mais próxima àquela, na forma dos anexos IX e X desta Lei.

§4º A ascensão funcional, prevista para o interstício de 1º de abril de 2008 a 31 de março de 2009, proceder-se-á nos termos desta Lei e realizar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação.

§5º As futuras ascensões funcionais dos servidores citados no caput se processarão nas condições estabelecidas no anexo II desta Lei." (NR).

Art.3º Os anexos I, II, III, IV, V e IX, da Lei nº13.778, de 6 de junho de 2006, passam a vigorar com a redação dada por esta Lei.

Parágrafo único. Ficam acrescidos os anexos X e XI à Lei nº13.778, de 6 de junho de 2006.

Art.4º Fica assegurada a atual proporção entre as tabelas de vencimento A e B previstas no anexo III desta Lei.

Art.5º Ficam sem efeito as promoções ocorridas sob a égide da Lei nº13.778 de 6 de junho de 2006.

Art.6º O Prêmio por Desempenho Fiscal- PDF, de que trata a Lei nº13.439, de 16 de janeiro de 2004, terá como limite máximo mensal, para cada servidor fazendário, o valor correspondente ao vencimento-base da 4ª Classe E, da Tabela B, do anexo III, da Lei nº13.778, de 6 de junho de 2006, com a redação dada por esta Lei.

Art.7º O art.3º, caput, §1º, da Lei nº14.236, de 10 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º Em decorrência da aplicação do disposto no art.2º, caput, e inciso VII, fica instituído o Adicional de Prêmio de Desempenho Fiscal, nos valores previstos no anexo único desta Lei, para os servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, da Secretaria da Fazenda, enquadrados na 1ª Classe A à 2ª Classe B da Tabela A e 1ª Classe A à 1ª Classe B da Tabela B, a que se refere o anexo III da Lei nº13.778, de 6 de junho de 2006.

Parágrafo único. O anexo único a que se refere o art.3º da Lei nº14.236, de 10 de novembro de 2008, passa a vigorar com a redação dada por esta Lei." (NR).

Art.8º Fica estabelecida a Gratificação pela execução do trabalho em condições especiais, com risco de vida ou saúde, prevista no art.132, inciso VI da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, no percentual de 22% (vinte e dois por cento) do vencimento base da 1ª Classe, referência A, da tabela B, do anexo III desta Lei, a ser devida aos servidores exercentes das atividades definidas em ato do Secretário da Fazenda.

Art.9º A Gratificação de Localização instituída pela Lei nº10.829, de 25 de agosto de 1983, a ser devida aos servidores lotados na atividade de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito, fica estabelecida de acordo com os percentuais especificados em regulamento, e terá como base o valor do vencimento referente à 1ª Classe, referência A, da Tabela B prevista no anexo III desta Lei.

Art.10. Em caráter excepcional e no interesse da Administração Fazendária, fica assegurada aos servidores do Grupo TAF a competência para o lançamento do crédito tributário, sempre que for identificada mercadoria em trânsito em situação fiscal irregular, na forma disciplinada em regulamento.

Art.11. Aos servidores abrangidos pelo parágrafo único do art.26 da Lei nº13.778, de 6 de junho de 2006, fica assegurado o retorno à situação laboral anterior à referida Lei.

Art.12. Ficam extintos 20 (vinte) cargos de Auditor Adjunto da Receita Estadual criados pelo art.4º da Lei nº13.778, de 6 de junho de 2006.

Art.13. Ficam revogados o art.3º, §§1º e 2º e os arts.14, 15, 30 e §1º e 2º, todos da Lei nº13.778, de 6 de junho de 2006.

Art.14. Ficam ratificados os pagamentos referentes às folhas dos meses de janeiro a março de 2009.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

Art.16. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

ANEXO I A QUE SE REFEREM OS ARTS.2º E 8º, DA LEI Nº13.778, DE 6 DE JUNHO DE 2006

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA CARREIRA DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, CARGO E FUNÇÃO, CLASSES, REFERÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO.

GRUPO	CARREIRA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE.	REF	REQUISITO PARA INGRESSO POR CONCURSO
Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF	Auditoria e Gestão Fazendária	Auditor Fiscal da Receita Estadual	1ª	A a E	Nível superior na forma e limites definidos em edital específico.
			2ª		
			3ª		
			4ª		
		Analista Contábil Financeiro	1ª	A a E	Nível superior em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.
			2ª		
			3ª		
			4ª		
		Analista da Tecnologia da Informação	1ª	A a E	Nível superior em Ciências da Computação, Informática ou Processamento de Dados.
			2ª		
			3ª		
			4ª		
		Analista Jurídico	1ª	A a E	Nível Superior em Direito.
			2ª		
			3ª		
			4ª		
		Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual	1ª	A a E	
			2ª		
			3ª		
			4ª		
		Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual	1ª	A a E	
			2ª		
			3ª		
			4ª		
Fiscal da Receita Estadual	1ª	A a E			
	2ª				
	3ª				
	4ª				

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.11 DA LEI Nº13.778, DE 6 DE JUNHO DE 2006

REQUISITOS PARA PROMOÇÃO
CARGOS/FUNÇÕES INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA
E GESTÃO FAZENDÁRIA DO GRUPO OCUPACIONAL
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- TAF.

2ª Classe:

Requisitos para habilitação:

- experiência de, no mínimo, 3 anos na Classe 1ª;
- não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos;
- cumprimento do interstício de 365 dias na referência;
- carga-horária de treinamento conforme definida em regulamento.

3ª Classe:

Requisitos para habilitação:

- experiência de, no mínimo, 2 anos na Classe 2ª;
- não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos;
- cumprimento do interstício de 365 dias na referência;
- carga-horária de treinamento conforme definida em regulamento.

4ª Classe

Requisitos para habilitação:

- experiência de, no mínimo, 2 anos na Classe 3ª;
- pós-graduação a nível de especialização, mestrado ou doutorado, realizado por instituição reconhecida;
- não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos;
- cumprimento do interstício de 365 dias na referência;
- carga-horária de treinamento conforme definida em regulamento.

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.11 DA LEI Nº13.778, DE 6 DE JUNHO DE 2006

TABELAS DE VENCIMENTO

CLASSE/REF.	VALOR R\$	CLASSE/REF.	VALOR R\$
1ª CLASSE - A	2.868,38	1ª CLASSE - A	3.162,37
1ª CLASSE - B	3.011,80	1ª CLASSE - B	3.320,50
1ª CLASSE - C	3.162,37	1ª CLASSE - C	3.486,51
1ª CLASSE - D	3.320,50	1ª CLASSE - D	3.765,43
1ª CLASSE - E	3.486,51	1ª CLASSE - E	3.953,69
2ª CLASSE - A	3.765,43	2ª CLASSE - A	4.151,38
2ª CLASSE - B	3.953,69	2ª CLASSE - B	4.358,94
2ª CLASSE - C	4.151,38	2ª CLASSE - C	4.572,92
2ª CLASSE - D	4.358,94	2ª CLASSE - D	4.943,06
2ª CLASSE - E	4.572,92	2ª CLASSE - E	5.190,21
3ª CLASSE - A	4.943,06	3ª CLASSE - A	5.449,72
3ª CLASSE - B	5.190,21	3ª CLASSE - B	5.722,20
3ª CLASSE - C	5.449,72	3ª CLASSE - C	6.008,32
3ª CLASSE - D	5.722,20	3ª CLASSE - D	6.488,97
3ª CLASSE - E	6.008,32	3ª CLASSE - E	6.812,96
4ª CLASSE - A	6.488,97	4ª CLASSE - A	7.154,10
4ª CLASSE - B	6.812,96	4ª CLASSE - B	7.511,80
4ª CLASSE - C	7.154,10	4ª CLASSE - C	7.887,39
4ª CLASSE - D	7.511,80	4ª CLASSE - D	8.202,89
4ª CLASSE - E	7.887,39	4ª CLASSE - E	8.531,00

ANEXO IV A QUE SE REFEREM OS ARTS.11 E 14 DA LEI Nº13.778, DE 6 DE JUNHO DE 2006

CARREIRA: AUDITORIA E GESTÃO FAZENDÁRIA
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO DE
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

OBJETIVO DO CARGO/FUNÇÃO: contribuir para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas diretamente com a missão e o plano de trabalho da Secretaria da Fazenda, visando ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: participar da formulação da política econômico-tributária do Estado, realizar atividades de tributação, arrecadação, fiscalização recolhimento e controle dos tributos estaduais e demais rendas do erário, constituir crédito tributário e exercer outras atribuições correlatas.

COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CARGO/FUNÇÃO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL.

- Constituir crédito tributário em procedimentos de auditoria fiscal de estabelecimentos, com competência plena, quanto às obrigações tributárias principais e acessórias;
- Supervisionar as equipes de auditoria fiscal de estabelecimentos;
- Orientar e coordenar equipes de auditoria fiscal de estabelecimento, em relação ao planejamento e execução de ações fiscais com competência plena;
- Repetir ação fiscal e revisar lançamento de crédito tributário.

COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES CONCORRENTES
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - 1ª CLASSE

- Efetuar levantamento e análise de dados econômico-fiscais e cadastrais na SEFAZ e no contribuinte;
- Preparar relatórios, processos e informações específicas de sua área de atuação;
- Participar de elaboração de planos operacionais de sua área de atuação e responder por sua execução;
- Oferecer suporte operacional e instrumental para a elaboração de procedimentos e processos da sua área de atuação;
- Realizar diligências fiscais;
- Constituir crédito tributário em procedimentos de fiscalização referente a todos os tributos estaduais e regimes de recolhimento, quanto às obrigações tributárias principais e acessórias;
- Elaborar representação fiscal para fins penais nos crimes contra a ordem tributária;
- Repetir ação fiscal.

AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - 2ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 1ª classe;
- Proceder à orientação do sujeito passivo, no tocante a aplicação da legislação tributária, por intermédio de ato normativo e solução de consultas;

- Revisar lançamento de crédito tributário;
- exercer as demais atribuições correlatas às atividades da SEFAZ.

AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - 3ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 1ª e 2ª classes;
- Pronunciar-se nos pedidos de consultas, regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos na legislação;
- Supervisionar as equipes de auditoria fiscal de estabelecimentos;
- Auditar a rede arrecadadora e propor a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento da legislação pertinente.

AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - 4ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 1ª, 2ª e 3ª classes;
- Prestar informações aos órgãos governamentais em matéria econômico-fiscal.

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ANALISTA CONTÁBIL FINANCEIRO.

OBJETIVO DO CARGO/FUNÇÃO: contribuir para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas diretamente com a missão e o plano de trabalho da Secretaria da Fazenda, visando ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: gerenciar a dívida pública, administrar o fluxo de caixa de todos os recursos do Estado e o desembolso de pagamentos, gerenciar o sistema de execução orçamentária, financeira e contábil-patrimonial dos órgãos/entidades da administração estadual, realizar análise-contábil e de programas, assessorar os órgãos/entidades estaduais sobre Sistemas de Administração Financeira e de Contabilidade, interpretação da legislação econômico-fiscal e financeira e exercer outras atribuições correlatas.

ANALISTA CONTÁBIL FINANCEIRO - 1ª CLASSE

- Atender à Secretaria da Fazenda através de trabalhos técnicos simples de acompanhamento das execuções orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos da Administração direta e indireta;
- Efetuar lançamentos contábeis simples no Sistema Integrado de Contabilidade;
- Classificar receita e despesa públicas, sob supervisão;
- Auxiliar e acompanhar, sob supervisão, o Plano de Contas Único do Estado;
- Auxiliar na elaboração de demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº4.320/64, Constituição Estadual e Portarias Ministeriais;
- Auxiliar na elaboração e acompanhamento da conciliação bancária das contas centralizadas na Instituição;
- Elaborar e analisar relatórios gerenciais, sob supervisão;
- Participar da elaboração e análise de relatórios gerenciais, sob supervisão;
- Participar da elaboração de balanços e balancetes públicos;
- Estudar, analisar e participar do planejamento das aplicações financeiras do Estado, sob supervisão;

- acompanhar o comportamento da despesa e das transferências constitucionais;
- Auxiliar no gerenciamento do fluxo de caixa do Estado;
- auxiliar no gerenciamento do cumprimento dos instrumentos normativos aplicáveis aos procedimentos de execução financeira;
- Acompanhar a gestão financeira dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sob supervisão;
- Auxiliar no gerenciamento da Conta Única do Estado;
- Auxiliar no gerenciamento as participações societárias do Estado;
- Participar como auxiliar do desenvolvimento, em conjunto com a área de informática, de sistemas de controle e execução das políticas econômico-financeiras do Estado;
- Emitir relatórios gerenciais e prestar informações sobre as finanças do Estado, sob supervisão;
- Participar da análise prévia e acompanhamento da execução dos processos relativos a operações de crédito, contratos, convênios, ajustes e prestação de garantias de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sob supervisão;
- Participar como auxiliar, da análise e acompanhamento da capacidade de endividamento e de pagamento do Estado;
- Controlar, acompanhar e gerenciar os pagamentos da dívida pública estadual, sob supervisão;
- Participar da análise, desenvolvimento e acompanhamento das políticas de ajuste fiscal do Estado;
- Participar da análise da situação econômico-financeira do Estado para instrução dos relatórios do Balanço Geral do Estado;
- Participar das atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas e processos, relativos à área de administração de pessoas, material e patrimônio, organização e métodos, sob supervisão;
- Colaborar com a realização de diagnósticos sobre condições ambientais internas e externas visando a sugestão e definição de estratégias de ação administrativa e operacional;
- Participar como auxiliar, da análise da estrutura organizacional para estabelecer ou recomendar processos, métodos e rotinas de trabalho que assegurem uma maior e mais eficaz produtividade;
- Realizar pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos em todas as áreas da administração, sob supervisão.

ANALISTA CONTÁBIL-FINANCEIRO – 2ª CLASSE

- Atender à Secretaria da Fazenda através de trabalhos técnicos de acompanhamento das execuções orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos Órgãos da Administração Direta e Indireta;
- Efetuar lançamentos contábeis no Sistema Integrado de Contabilidade;
- Classificar receita e despesa públicas;
- orientar e acompanhar, sob supervisão, o Plano de Contas Único do Estado;
- participar da elaboração de demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº4.320/64, Constituição Estadual e Portarias Ministeriais;
- elaborar e acompanhar a conciliação bancária das contas centralizadas na Instituição;
- estudar e analisar relatórios gerenciais;
- participar da elaboração e análise de relatórios gerenciais;
- participar da elaboração e análise de balanços e balancetes públicos;
- participar da elaboração de modelos financeiros baseados na eficiência e na otimização dos recursos públicos;
- estudar, analisar e participar do planejamento das aplicações financeiras do Estado;
- analisar as propostas orçamentárias;
- acompanhar a gestão financeira dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- participar do desenvolvimento, em conjunto com a área de informática, de sistemas de controle e execução das políticas econômico-financeiras do Estado;
- emitir relatórios gerenciais e prestar informações sobre as finanças do Estado;
- participar da análise prévia e acompanhamento da execução dos processos relativos a operações de crédito, contratos, convênios, ajustes e prestação de garantias de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- participar da análise e acompanhamento da capacidade de endividamento e de pagamento do Estado;
- controlar, acompanhar e gerenciar os pagamentos da dívida pública estadual;
- participar das atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas e processos, relativos à área de administração de pessoas, material e patrimônio, organização e métodos;

- participar da fixação das políticas geral e específicas, compreendendo direção, assessoramento, planejamento, coordenação e execução;
- participar da análise da estrutura organizacional para estabelecer ou recomendar processos, métodos e rotinas de trabalho que assegurem uma maior e mais eficaz produtividade;
- realizar pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos em todas as áreas da administração.

ANALISTA CONTÁBIL FINANCEIRO – 3ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 2ª classe;
- elaborar demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Nº4.320/64, Constituição Estadual e Portarias Ministeriais;
- elaborar e analisar balanços e balancetes públicos;
- elaborar o balanço geral do Estado;
- interpretar a legislação econômico-fiscal e financeira;
- elaborar modelos financeiros baseados na eficiência e na otimização dos recursos públicos;
- desenvolver, em conjunto com a área de informática, sistemas de controle e execução das políticas econômico-financeiras do Estado;
- analisar previamente e acompanhar a execução dos processos relativos a operações de crédito, contratos, convênios, ajustes e prestação de garantias de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- analisar, acompanhar e emitir pareceres sobre a capacidade de endividamento e de pagamento do Estado;
- analisar, desenvolver e acompanhar as políticas de ajuste fiscal do Estado;
- analisar a situação econômico-financeira do Estado para instrução dos relatórios do Balanço Geral do Estado;
- realizar atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas e processos, relativos à área de administração de pessoas, material e patrimônio, organização e métodos;
- realizar diagnósticos sobre condições ambientais internas e externas visando a sugestão e definição de estratégias de ação administrativa e operacional;
- definir políticas geral e específicas, compreendendo direção, assessoramento, planejamento, coordenação e execução;
- decidir sobre a definição de processos e procedimentos gerais para os trabalhos relativos à administração;
- assessorar nas negociações com outras entidades;
- analisar a estrutura organizacional para estabelecer ou recomendar processos, métodos e rotinas de trabalho que assegurem uma maior e mais eficaz produtividade.

ANALISTA CONTÁBIL FINANCEIRO – 4ª CLASSE

- exercer todas as atribuições e competências da 3ª classe;
- supervisionar, orientar e acompanhar o Plano de Contas Único do Estado;
- supervisionar elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº4.320/64, Constituição Estadual e Portarias Ministeriais;
- supervisionar a conciliação bancária das contas centralizadas na Instituição;
- supervisionar a elaboração de relatórios gerenciais;
- interpretar e emitir pareceres sobre a legislação econômico-fiscal e financeira;
- analisar os atos e fatos da administração orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado;
- supervisionar a elaboração e análise de balanços e balancetes públicos;
- supervisionar elaboração de modelos financeiros baseados na eficiência e na otimização dos recursos públicos;
- estudar, analisar e supervisionar o planejamento das aplicações financeiras do Estado;
- supervisionar o desenvolvimento, em conjunto com a área de informática, dos sistemas de controle e execução das políticas econômico-financeiras do Estado;
- supervisionar a análise prévia e o acompanhamento da execução dos processos relativos a operações de crédito, contratos, convênios, ajustes e prestação de garantias de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- supervisionar a análise, acompanhamento e emissão de pareceres sobre a capacidade de endividamento e de pagamento do Estado;
- supervisionar a análise, desenvolvimento e acompanhamento das políticas de ajuste fiscal do Estado;
- supervisionar análise da situação econômico-financeira do Estado para instrução dos relatórios do Balanço Geral do Estado;
- supervisionar atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas e processos, relativos à área de administração de pessoas, material e

patrimônio, organização e métodos;

- supervisionar a realização de diagnósticos sobre condições ambientais internas e externas, visando a sugestão e definição de estratégias de ação administrativa e operacional;
- supervisionar a definição de políticas geral e específicas, compreendendo direção, assessoramento, planejamento, coordenação e execução;
- realizar as negociações com outras entidades;
- supervisionar a análise da estrutura organizacional para estabelecer ou recomendar processos, métodos e rotinas de trabalho que assegurem uma maior e mais eficaz produtividade;
- supervisionar pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos em todas as áreas da administração.

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETIVO DO CARGO/FUNÇÃO: contribuir para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas diretamente com a missão e o plano de trabalho da Secretaria da Fazenda, visando ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Gerenciar, prospectar e implementar projetos e soluções tecnológicas, propor e acompanhar políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação, manter a infraestrutura computacional e exercer outras atribuições correlatas.

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – 1ª CLASSE

- Construir modelos de processos e de dados utilizando ferramenta CASE;
- construir protótipos de sistemas;
- desenvolver programas baseado em Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas;
- planejar e executar testes e homologação de aplicações;
- planejar e ministrar treinamentos necessários ao uso de sistemas;
- executar e acompanhar a implantação de sistemas;
- efetuar manutenções evolutivas e corretivas em sistemas.

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – 2ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 1ª classe;
- levantar e gerenciar requisitos de sistemas junto ao usuário final;
- definir arquitetura de sistemas;
- realizar prospecção de ferramentas e processos na área de Tecnologia da Informação;
- planejar e ministrar treinamento em ferramentas e processos na área de Tecnologia da Informação.

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – 3ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 2ª classe;
- planejar e ministrar treinamento em ferramentas e processos na área de Tecnologia da Informação;
- revisar modelos de processos e dados.

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – 4ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 3ª classe;
 - gerenciar processos e projetos da área de Tecnologia da Informação.
- COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ANALISTA JURÍDICO**

OBJETIVO DO CARGO/FUNÇÃO: contribuir para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas diretamente com a missão e o plano de trabalho da Secretaria da Fazenda, visando ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Emitir pareceres e consultas de interesse da Administração Fazendária, subsidiar a Procuradoria Geral do Estado e exercer outras atribuições correlatas.

ANALISTA JURÍDICO – 1ª CLASSE

- Elaborar pareceres sobre consultas formuladas por clientes internos e externos, relativos a assuntos de natureza jurídico-administrativa, tributária e previdenciária;
- subsidiar a Procuradoria Geral do Estado;
- na cobrança judicial da dívida ativa estadual, mediante acompanhamento dos respectivos processos;
- no acompanhamento de ações judiciais;
- de informações em mandado de segurança e demais ações judiciais;
- Analisar contratos, minutas e outros documentos que envolvam matéria jurídica;
- controlar previamente a legalidade de atos normativos expedidos pela SEFAZ;
- atuar, junto a Corregedoria da SEFAZ, participando de sindicância em Processos Administrativo-Disciplinares;
- oferecer suporte operacional e/ou instrumental para elaboração de procedimentos e/ou processos de sua área de atuação;
- apoiar o Ministério Público nos procedimentos e ações judiciais dos Crimes Contra a Ordem Tributária;
- manter contatos com órgãos/instituições vinculadas à área jurídica no trato de assunto de interesse do Estado.

ANALISTA JURÍDICO – 2ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 1ª classe;
- participar de projetos multidisciplinares internos da SEFAZ;
- realizar estudos relativos à matéria tributária/fiscal e demais áreas de interesse da SEFAZ.

ANALISTA JURÍDICO – 3ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 2ª classe;
- coordenar projetos multidisciplinares internos da SEFAZ.

ANALISTA JURÍDICO – 4ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 3ª classe;
- Assessorar o Secretário da Fazenda em matéria de natureza jurídica.

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL.

OBJETIVO DO CARGO/FUNÇÃO: contribuir para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas diretamente com a missão e o plano de trabalho da Secretaria da Fazenda, visando ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: participar da formulação da política econômico-tributária do Estado, coordenar e realizar atividades de tributação, arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos estaduais e demais rendas do erário, constituir o crédito tributário em ações fiscais restritas e exercer outras atribuições correlatas.

AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL – 1ª CLASSE

- Efetuar levantamentos e análise de dados na SEFAZ e no contribuinte, com supervisão;
- Garantir, a partir de procedimentos previamente estabelecidos, a apuração de resultados operacionais para a SEFAZ, com supervisão;
- Preparar relatórios, processos, informações específicas de sua área de atuação, com orientação;
- Identificar erros, falhas, riscos operacionais, com orientação;
- Oferecer suporte operacional e instrumental para a elaboração de procedimentos e processos da sua área de atuação;
- Constituir o crédito tributário em ações fiscais restritas, nos termos da legislação pertinente;
- Exercer as demais atribuições correlatas às atividades da SEFAZ.

AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL - 2ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 1ª classe;
- Garantir, a partir de procedimentos previamente estabelecidos, a apuração de resultados operacionais para a SEFAZ;
- Coordenar ações operacionais;
- Preparar relatórios ou informações específicas de sua área de atuação;
- Identificar erros, falhas ou riscos operacionais relativos a procedimentos e processos da sua área de atuação, com orientação;
- Participar da definição de processos operacionais da sua área de atuação e responder por sua execução.

AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL - 3ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 2ª classe;
- Coordenar e orientar operacionalmente equipes de trabalho;
- Sugerir novas práticas, técnicas e instrumentos de análise nas atividades de sua área de atuação;
- Interagir com associações de classe para oferecer suporte na avaliação de riscos e oportunidades, na sua área de atuação;
- Representar a SEFAZ junto às associações de classes na sua área de atuação;
- participar da definição de estratégias operacionais na sua área de atuação e responder por sua execução.

AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL - 4ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 3ª classe;
- Preparar relatórios, processos e pareceres;
- Oferecer suporte técnico instrumental a processos da SEFAZ;
- Coordenar projetos multidisciplinares internos;
- Coordenar e orientar equipes de trabalho;
- Internalizar novos conceitos, práticas, técnicas e instrumentos;
- Participar da definição dos processos da SEFAZ;
- Interagir com outras secretarias e órgãos governamentais e não governamentais;
- Participar da elaboração de planos estratégicos;
- Coordenar e elaborar normas e procedimentos.

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUDITOR FISCAL ASSISTENTE DA RECEITA ESTADUAL.

OBJETIVO DO CARGO/FUNÇÃO: contribuir para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas diretamente com a missão e o plano de trabalho da Secretaria da Fazenda, visando ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: participar da formulação da política econômico-tributária do Estado, coordenar e realizar atividades de tributação, arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos estaduais e demais rendas do erário, constituir o crédito tributário, em caráter excepcional, em ações fiscais restritas e exercer outras atribuições correlatas.

AUDITOR FISCAL ASSISTENTE DA RECEITA ESTADUAL. – 1ª CLASSE

- Efetuar levantamentos e análise de dados na SEFAZ e no contribuinte, com supervisão;
- Garantir, a partir de procedimentos previamente estabelecidos, a apuração de resultados operacionais para a SEFAZ, com supervisão;
- Preparar relatórios, processos, informações específicas de sua área de atuação, com orientação;
- Identificar erros, falhas, riscos operacionais, com orientação;
- Participar da elaboração de planos operacionais da sua área de atuação e responder por sua execução;
- Constituir o crédito tributário, em caráter excepcional, em ações fiscais restritas, nos termos da legislação pertinente;
- Exercer as demais atribuições correlatas às atividades da SEFAZ.

AUDITOR FISCAL ASSISTENTE DA RECEITA ESTADUAL - 2ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 1ª classe;
- garantir, a partir de procedimentos previamente estabelecidos, a apuração de resultados operacionais para a SEFAZ;
- Coordenar ações operacionais com supervisão;
- Preparar relatórios ou informações específicas de sua área de atuação;
- Identificar erros, falhas ou riscos operacionais relativos a procedimentos e processos da sua área de atuação, com orientação;
- Participar da definição de processos operacionais da sua área de atuação e responder por sua execução;
- Oferecer suporte operacional e/ou instrumental para a elaboração de procedimentos e/ou processos da sua área de atuação.

AUDITOR FISCAL ASSISTENTE DA RECEITA ESTADUAL. 3ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 2ª classe;
- Coordenar e orientar operacionalmente equipes de trabalho;
- Sugerir novas práticas, técnicas e instrumentos de análise nas atividades de sua área de atuação;
- Interagir com associações de classe para oferecer suporte na avaliação de riscos e oportunidades, na sua área de atuação;
- Representar a SEFAZ junto às associações de classes na sua área de atuação;
- Participar da definição de estratégias operacionais na sua área de atuação e responder por sua execução.

AUDITOR FISCAL ASSISTENTE DA RECEITA ESTADUAL. - 4ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 3ª classe;
- Preparar relatórios, processos e pareceres;
- Oferecer suporte técnico instrumental a processos da SEFAZ;
- Coordenar projetos multidisciplinares internos;
- Coordenar e orientar equipes de trabalho;
- Internalizar novos conceitos, práticas, técnicas e instrumentos;
- Participar da definição dos processos da SEFAZ;
- Interagir com outras secretarias e órgãos governamentais e não governamentais;
- Participar da elaboração de planos estratégicos;
- Coordenar e elaborar normas e procedimentos.

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

OBJETIVO DO CARGO/FUNÇÃO: contribuir para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas diretamente com a missão e o plano de trabalho da Secretaria da Fazenda, visando ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: participar da formulação da política econômico-tributária do Estado, realizar atividades de tributação, arrecadação, fiscalização recolhimento e controle dos tributos estaduais e demais rendas do erário, constituir crédito tributário e exercer outras atribuições correlatas.

COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CARGO/FUNÇÃO DE FISCAL DA RECEITA ESTADUAL.

- Constituir crédito tributário em procedimentos de auditoria fiscal de estabelecimentos, com competência plena, quanto às obrigações tributárias principais e acessórias;
- Supervisionar as equipes de auditoria fiscal de estabelecimentos;
- Orientar e coordenar equipes de auditoria fiscal de estabelecimento, em relação ao planejamento e execução de ações fiscais com competência plena;
- Repetir ação fiscal e revisar lançamento de crédito tributário.

COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES CONCORRENTES FISCAL DA RECEITA ESTADUAL – 1ª CLASSE

- Efetuar levantamento e análise de dados econômico-fiscais e cadastrais na SEFAZ e no contribuinte;
- Preparar relatórios, processos e informações específicas de sua área de atuação;
- Participar de elaboração de planos operacionais de sua área de atuação e responder por sua execução;

- Oferecer suporte operacional e instrumental para a elaboração de procedimentos e processos da sua área de atuação;
- Realizar diligências fiscais;
- Constituir crédito tributário em procedimentos de fiscalização referente a todos os tributos estaduais e regimes de recolhimento, quanto às obrigações tributárias principais e acessórias;
- Elaborar representação fiscal para fins penais nos crimes contra a ordem tributária;
- Repetir ação fiscal.

FISCAL DA RECEITA ESTADUAL – 2ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 1ª classe;
- Proceder à orientação do sujeito passivo, no tocante a aplicação da legislação tributária, por intermédio de ato normativo e solução de consultas;

- Revisar lançamento de crédito tributário;

- exercer as demais atribuições correlatas às atividades da SEFAZ.

FISCAL DA RECEITA ESTADUAL – 3ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 1ª e 2ª classes;
- Pronunciar-se nos pedidos de consultas, regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos na legislação;

- Supervisionar as equipes de auditoria fiscal de estabelecimentos;

- Auditar a rede arrecadadora e propor a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento da legislação pertinente.

FISCAL DA RECEITA ESTADUAL – 4ª CLASSE

- Exercer todas as atribuições e competências da 1ª, 2ª e 3ª classes;
- Prestar informações aos órgãos governamentais em matéria econômico-fiscal.

ANEXO V A QUE SE REFERE O ART.27 DA LEI Nº13.778, DE 6 DE JUNHO DE 2006

**REDENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES/
ENQUADRAMENTO FUNCIONAL**

SITUAÇÃO ATUAL CARGO/FUNÇÃO	SITUAÇÃO NOVA CARGO/FUNÇÃO
AUDITOR DO TESOUREO ESTADUAL	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
ANALISTA DO TESOUREO ESTADUAL	ANALISTA CONTÁBIL-FINANCEIRO
ANALISTA CONTÁBIL-FINANCEIRO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ANALISTA JURÍDICO
ANALISTA JURÍDICO	AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL
AUDITOR ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL	AUDITOR FISCAL ASSISTENTE DA RECEITA ESTADUAL
TÉCNICO DO TESOUREO ESTADUAL	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
FISCAL DO TESOUREO ESTADUAL	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

ANEXO IX A QUE SE REFERE O ART.31, INCISO II, DA LEI Nº13.778, DE 6 DE JUNHO DE 2006

REENQUADRAMENTO SALARIAL DOS CARGOS/FUNÇÕES DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, ANALISTA CONTÁBIL FINANCEIRO, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ANALISTA JURÍDICO E FISCAL DA RECEITA ESTADUAL.

CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE/REFERÊNCIA NOVA
IA	1ª CLASSE A
IB	1ª CLASSE B
IC	1ª CLASSE C
I D	1ª CLASSE D
I E	1ª CLASSE E
II A	2ª CLASSE A
II B	2ª CLASSE B
II C	2ª CLASSE C
II D	2ª CLASSE D
II E	2ª CLASSE E
III A	3ª CLASSE A
III B	3ª CLASSE B
III C	3ª CLASSE C
III D	3ª CLASSE D
III E	3ª CLASSE E
IV A	4ª CLASSE A
IV B	4ª CLASSE B
IV C	4ª CLASSE C
IV D	4ª CLASSE D
IV E	4ª CLASSE E

ANEXO X A QUE SE REFERE O ART.31, INCISO II, DA LEI Nº13.778, DE 6 DE JUNHO DE 2006

ENQUADRAMENTO SALARIAL DO CARGOS/FUNÇÕES DE AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL E AUDITOR FISCAL ASSISTENTE DA RECEITA ESTADUAL

CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE/REFERÊNCIA NOVA
A1 A C1	1ª CLASSE A
C2	1ª CLASSE B
C3	1ª CLASSE C
C4	1ª CLASSE D
C5	1ª CLASSE E
D1	2ª CLASSE A
D2	2ª CLASSE B

CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL

CLASSE/REFERÊNCIA NOVA

D3	2ª CLASSE C
D4	2ª CLASSE D
D5	2ª CLASSE E
E1	3ª CLASSE A
E2	3ª CLASSE B
E3	3ª CLASSE C
E4	3ª CLASSE D
E5	3ª CLASSE E
	4ª CLASSE A
	4ª CLASSE B
	4ª CLASSE C
	4ª CLASSE D
	4ª CLASSE E

ANEXO XI A QUE SE REFERE O ART.11 DA LEI Nº13.778, DE 06 DE JUNHO DE 2006

QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES REDENOMINADOS

GRUPO	CARREIRA	CARGO	CLASSE	REF.	QUANTIFICAÇÃO	
					CARGO	FUNÇÃO
Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF	Auditoria e Gestão Fazendária	Auditor Fiscal da Receita Estadual	1ª	A a E	1.018	54
			2ª			
			3ª			
			4ª			
	Analista Contábil Financeiro	1ª	A a E	40	-	
		2ª				
		3ª				
		4ª				
	Analista da Tecnologia da Informação	1ª	A a E	60	-	
		2ª				
		3ª				
		4ª				
	Analista Jurídico	1ª	A a E	20	-	
		2ª				
		3ª				
		4ª				
	Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual	1ª	A a E	826	-	
		2ª				
		3ª				
		4ª				
Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual	1ª	A a E	85	463		
	2ª					
	3ª					
	4ª					
Fiscal da Receita Estadual	1ª	A a E	464	-		
	2ª					
	3ª					
	4ª					

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.3º DA LEI Nº14.236, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART.7º, DESTA LEI

TABELA A – REFERENTE AOS SERVIDORES DO GRUPO TAF, OCUPANTES/EXERCENTES DE CARGOS/FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO, QUE PREENCHAM OS REQUISITOS DOS INCISOS I E II E DO §1º DO ART.6º DO DECRETO DE 27.439, DE 3 DE MAIO DE 2004, QUE REGULAMENTA A LEI Nº13.439, DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

1ª CLASSE - A	2.868,38	1.283,00
1ª CLASSE - B	3.011,80	1.139,57
1ª CLASSE - C	3.162,37	989,01
1ª CLASSE - D	3.320,50	830,88
1ª CLASSE - E	3.486,51	664,87
2ª CLASSE - A	3.765,43	385,95
2ª CLASSE - B	3.953,69	197,69

TABELA B - REFERENTE AOS APOSENTADOS DE NÍVEL MÉDIO, PENSIONISTAS E DEMAIS SERVIDORES DO GRUPO TAF, BENEFICIÁRIOS DO PRÊMIO DE DESEMPENHO FISCAL.

1ª CLASSE - A	2.868,38	384,90
1ª CLASSE - B	3.011,80	341,87
1ª CLASSE - C	3.162,37	296,70
1ª CLASSE - D	3.320,50	249,26
1ª CLASSE - E	3.486,51	199,46
2ª CLASSE - A	3.765,43	115,79
2ª CLASSE - B	3.953,69	59,31

TABELA C – REFERENTE AOS SERVIDORES DO GRUPO TAF OCUPANTES/EXERCENTES DE CARGOS/FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, QUE PREENCHAM OS REQUISITOS DOS INCISOS I E II DO §1º DO ART.6º DO DECRETO DE 27.439, DE 3 DE MAIO DE 2004, QUE REGULAMENTA A LEI Nº13.439, DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

1ª CLASSE - A	3.162,37	989,01
1ª CLASSE - B	3.320,50	830,88
1ª CLASSE - C	3.486,51	664,87
1ª CLASSE - D	3.765,43	385,95
1ª CLASSE - E	3.953,69	197,69

TABELA D - REFERENTE AOS APOSENTADOS DE NÍVEL SUPERIOR, PENSIONISTAS E DEMAIS SERVIDORES DO GRUPO TAF, BENEFICIÁRIOS DO PRÊMIO DE DESEMPENHO FISCAL.

1ª CLASSE - A	3.162,37	296,70
1ª CLASSE - B	3.320,50	249,26
1ª CLASSE - C	3.486,51	199,46
1ª CLASSE - D	3.765,43	115,79
1ª CLASSE - E	3.953,69	59,31

*** **

DECRETO Nº29.740, de 19 de maio de 2009.

DISPÕE SOBRE A FINALIDADE, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO a Lei nº14.335, de 20 de abril de 2009; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o desenvolvimento das competências dos servidores públicos e a prestação de serviços de qualidade à sociedade; CONSIDERANDO a necessidade de tornar a máquina administrativa mais ágil e compatível com as necessidades e interesses da coletividade; CONSIDERANDO, ainda, ser a Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará instrumento de modernização do Estado na área de gestão, que pode propiciar redução de custos, com o crescimento da eficiência da ação estatal; CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias de excelência da ação governamental. DECRETA:

Art.1º A Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará, tem por finalidade desenvolver atividades relacionadas com formação e capacitação dos recursos humanos do Poder Executivo Estadual, bem como apoiar a capacitação gerencial dos gestores municipais.

Art.2º A estrutura organizacional básica e setorial da Escola de Gestão Pública do Estado Ceará é a seguinte:

- I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR
 1. Diretoria
- II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
 2. Assessoria Jurídica e Institucional
- III- ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
 3. Coordenadoria Pedagógica
 - 3.1. Célula de Educação Presencial
 - 3.2. Célula de Educação a Distância
- IV- ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
 4. Célula Administrativa-financeira

Parágrafo único. Obedecida a Legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, a competência dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará e as atribuições dos respectivos dirigentes serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará 03 (três) cargos de Direção e Assessoramento Superior, sendo 01 (um) de símbolo DNS-1, 01 (um) de símbolo DNS-2 e 01 (um) de símbolo DAS-2.

Art.4º Ficam removidos da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) e distribuídos na Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará 09 (nove) cargos de Direção e Assessoramento Superior, sendo 1 (um) de símbolo DNS-2, 3 (três) de símbolo DNS-3, 2 (dois) de símbolo DAS-1, 1 (um) de símbolo DAS-2 e 2 (dois) de símbolo DAS-3.

Art.5º cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará são os

constantes do Anexo Único deste Decreto, com denominações e quantificações ali previstas.

Art.6º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Maio de 2009.

Art.7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.5º DO DECRETO Nº29.740, DE 19 DE MAIO DE 2009

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

SÍMBOLO	QUANTIDADE
DNS-1	1
DNS-2	2
DNS-3	3
DAS-1	2
DAS-2	2
DAS-3	2
TOTAL	12

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor	DNS-1	01
Coordenador	DNS-2	02
Orientador de Célula	DNS-3	03
Assessor Técnico	DAS-1	02
Assistente Técnico	DAS-2	02
Auxiliar Técnico	DAS-3	02
TOTAL		12

*** **

DECRETO Nº29.741, de 19 de maio de 2009.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR E ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ (ETICE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº14.335, de 20 de Abril de 2009; CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Estrutura Organizacional da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice) para atender ao novo modelo de gestão do Poder Executivo, DECRETA:

Art.1º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice) 07 (sete) cargos de Direção e Assessoramento Superior, criados pela Lei nº14.335, de 20 de Abril de 2009, sendo 2 (dois) de símbolo ETICE II e 5 (cinco) de símbolo ETICE III.

Art.2º A estrutura organizacional básica e setorial da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice) passa a ser a seguinte:

- I - DIREÇÃO SUPERIOR
 - Presidente
- II - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO
 - Conselho Fiscal
- III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
 1. Assessoria Jurídica
 2. Assessoria de Inovação Tecnológica
- IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA E INSTRUMENTAL
 3. Diretoria de Cidadania Eletrônica

- 4.1 Escritório de Projetos
 4. Diretoria de Segurança da Informação
 4.1 Gerência de Infraestrutura Corporativa
 4.2 Gerência de Serviços e Aplicações Corporativas
 V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
 5. Diretoria de Pessoal e Logística
 5.1 Gerência de Material e de Patrimônio
 6. Diretoria de Controladoria
 6.1 Gerência Financeira

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as atribuições das unidades orgânicas integrantes da estrutura da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art.3º Os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice) são os constantes do Anexo Único deste Decreto, com denominações e quantificações ali previstas.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART.3º DO DECRETO Nº29.741, DE 19 DE MAIO DE 2009

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ATUAL Nº DE CARGOS	SITUAÇÃO NOVA Nº DE CARGOS
ETICE I	1	01
ETICE II	4	06
ETICE III	6	11
ETICE IV	2	02
TOTAL	13	20

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA EMPRESA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO DO ESTADO

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente	ETICE-I	01
Diretor	ETICE-II	04
Assessor Jurídico	ETICE-II	01
Assessor Especial	ETICE-II	01
Assessor Executivo	ETICE-III	02
Gerente	ETICE-III	05
Gerente de Projetos	ETICE-III	04
Assessor Técnico	ETICE-IV	02
TOTAL		20

*** **

DECRETO Nº29.742, de 19 de maio de 2009.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº50, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE INSTITUI O FUNDO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO CEARÁ – FIT, CRIA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Estadual Complementar

Nº50, de 30 de dezembro de 2004; Considerando a necessidade de disciplinar e estabelecer controles relacionados ao Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará – FIT, na conformidade dos objetivos traçados na referida Lei Complementar; DECRETA:

Art.1º O Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará – FIT, criado pela Lei Complementar nº50, de 30 de dezembro de 2004, vinculado à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, tem como objetivo fomentar a inovação tecnológica no Estado do Ceará e incentivar as empresas cearenses a realizarem investimentos em projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

Art.2º Os recursos do Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará - FIT se destinam a financiar projetos que contribuam para expandir e consolidar centros empresariais de Pesquisa e Desenvolvimento e elevar o nível de competitividade das empresas cearenses, pela inovação tecnológica de processos e produtos.

Parágrafo único. Os financiamentos concedidos com recursos do FIT poderão ser realizados com ou sem retorno por parte da empresa ou entidade beneficiária.

Art.3º O Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará – FIT, terá como instância máxima de decisão o Conselho Gestor do Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará - COGEFIT, composto pelos titulares das Secretarias da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, do Planejamento e Gestão, da Fazenda e da Casa Civil, pelo Presidente do Conselho Desenvolvimento Econômico, por um representante e respectivo suplente das Instituições de Ensino Superior Públicas do Estado do Ceará, indicados pelo Conselho de Reitores das Universidades Cearenses, e por um representante e respectivo suplente de cada uma das seguintes instituições: Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará – FAEC e Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC.

§1º O Conselho Gestor do FIT será presidido pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior– SECITECE.

§2º Os titulares das Secretarias citadas no “caput” deste artigo, terão como suplentes seus respectivos substitutos legais.

Art.4º Compete ao Conselho Gestor do Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará – COGEFIT, definir as diretrizes e políticas de financiamento, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos definidos na Lei que instituiu o FIT, e ainda:

I - elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do FIT;

II - estabelecer diretrizes para elaboração, pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, dos editais de chamada pública para acesso aos recursos do FIT, definindo os valores alocados a cada chamada;

III - acompanhar, monitorar e avaliar os resultados obtidos em decorrência da aplicação dos recursos do FIT;

IV - aprovar o Relatório Anual de execução financeira do FIT apresentado pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP.

Art.5º A Secretaria da Fazenda será o órgão responsável pela administração financeira do Fundo, cujos recursos deverão ser depositados no Banco do Estado do Ceará, ou a critério da Administração Estadual, em outro agente financeiro oficial, em conta específica integrante do Sistema de Conta Única do Estado, sob o título “Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará - FIT”, sendo dado à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE pleno acesso às suas informações, com vistas ao devido acompanhamento.

Art.6º A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP prestará todos os serviços necessários à execução das atividades de gestão do processo de operacionalização do FIT e dará todo o suporte administrativo e logístico ao COGEFIT.

Parágrafo único. A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP designará, dentre os seus técnicos colaboradores, o Secretário Executivo do COGEFIT.

Art.7º A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, seguindo orientação do COGEFIT, deverá operacionalizar o Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará – FIT, segundo duas linhas de operações financeiras:

I - recursos alocados sem obrigação de retorno por parte da parte beneficiária;

II - recursos alocados como operação de crédito.

Art.8º Todos os recursos do Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará - FIT deverão ser aplicados tendo como instrumento regulador das operações um edital de chamada pública divulgado pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, cujas diretrizes deverão ser estabelecidas pelo COGEFIT.

Parágrafo único. O Conselho Gestor do FIT, ao estabelecer as diretrizes dos editais de operações de crédito, deverá determinar as

condições de taxas de juros, prazos de amortização e carência e demais encargos, em conformidade com as respectivas condições de custo e prazos dos recursos tomados pelo FIT.

Art.9º Todos os editais de chamada pública para aplicação dos recursos do FIT deverão conter, necessariamente, sem prejuízo de quaisquer outras informações ou exigências que a FUNCAP possa introduzir, desde que de acordo com as diretrizes do COGEFIT:

- I - objetivo;
- II - natureza da operação;
- III - prazo de validade do edital;
- IV - formulário para apresentação das propostas;
- V - modelo de apresentação dos projetos;
- VI - condições operacionais;
- VII - itens financiáveis;
- VIII - critérios de julgamento.
- IX - recursos disponíveis;
- X - modelo de prestação de contas.

Art.10 Os recursos que forem aportados ao FIT como operação de crédito, necessariamente deverão ser repassados aos tomadores também como operação de crédito.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando se tratar de programas prioritários de Governo, poderá o COGEFIT subsidiar, com recursos das demais fontes não oriundas de operações de crédito, as taxas de juros e correções monetárias cobradas aos tomadores, devendo constar explicitamente tais benefícios nos respectivos editais.

Art.11 A contratação de operações de crédito pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP somente ocorrerá após sua adequação legal para o mister, devendo, para tanto, apresentar à SECITECE, no prazo de 90 dias a partir da publicação deste Decreto, uma proposta de redesenho de sua estrutura legal e funcional.

Art.12 Fica revogado o Decreto Nº27.711, de 15 de fevereiro de 2005.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Teresa Lenice Nogueira da Gama Mota
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR EM EXERCÍCIO

*** **

DECRETO Nº29.743, de 19 de maio de 2009.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BOLSAS, COM RECURSOS DO FECOP, PARA PROFESSORES DO GRUPO MAGISTÉRIO SUPERIOR – MAS E GRUPO DO MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAU - MAG, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual e, fundamentado no que dispõe a Lei Complementar nº37, de 26 de novembro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº63, de 04 de setembro de 2007 e regulamentada pelos Decretos nº27.379/2004 e 27.536/2004, CONSIDERANDO que o grupo de Magistério Superior – MAS encontra-se vinculado às Universidades Estaduais vinculadas à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECITECE; CONSIDERANDO que os professores do Grupo Magistério de 1º e 2º Grau – MAG encontra-se vinculado à Secretaria da Educação do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº63 de 04 de setembro de 2007, que altera a Lei Complementar nº37 de 26 de novembro de 2003 autoriza o pagamento de bolsas, com recursos do FECOP, a professores do Grupo Magistério Superior e Grupo do Magistério de 1º e 2º Grau - MAG; CONSIDERANDO que o Projeto “Incentivo à Capacitação de Recursos Humanos para Melhoria do Ensino Fundamental e Médio”, realizado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECITECE destina-se a capacitar professores leigos do Ensino Fundamental e Médio, DECRETA:

Art.1º Fica a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECITECE, direta ou indiretamente, autorizada a proceder o pagamento de Bolsas, com recursos do FECOP, com vistas à execução do Projeto “Incentivo à Capacitação de Recursos Humanos para Melhoria do Ensino Fundamental e Médio” ou projeto similar que tenha por objetivo precípuo atividades e ações voltadas para a capacitação e treinamento de

professores leigos do ensino fundamental e médio da rede de ensino pública ou incentivo a alunos de escolas públicas.

Art.2º Para os fins de aplicação das disposições do artigo primeiro deste Decreto ficam criadas, no âmbito da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, as seguintes categorias de Bolsas:

a) Categoria I – Bolsa Aluno – destinada aos professores leigos da Rede de Ensino Pública que venham a ser capacitados ou alunos egressos da Rede Pública de Ensino, os quais deverão ter sido devidamente classificados no processo seletivo anual de uma das Universidades vinculadas à SECITECE, e que atendam as condições de enquadramento definidas pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE na Nota Técnica nº04, de fevereiro de 2004.

b) Categoria II – Bolsa Professor Coordenador – destinada aos professores integrantes do Grupo Magistério Superior – MAS vinculados à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior ou suas Universidades vinculadas e professores integrantes do Grupo Magistério de 1º e 2º Grau – MAG vinculado à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, nos termos do artigo nº1º da Lei Complementar nº63 de 04 de setembro de 2007, responsáveis pela coordenação de projetos, ações ou programas de capacitação de professores leigos da Rede de Ensino Pública;

c) Categoria III – Bolsa Professor Docente – destinada aos professores responsáveis pela capacitação dos professores leigos da Rede de Ensino Pública, inclusive aqueles integrantes do Grupo Magistério Superior – MAS vinculados à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior ou suas Universidades vinculadas e professores integrantes do Grupo Magistério de 1º e 2º Grau – MAG vinculado à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, nos termos do artigo nº1º da Lei Complementar nº63 de 04 de setembro de 2007;

§1º Os quantitativos e disposições relativas à concessão, suspensão ou cancelamento das bolsas serão objeto de Instrução Normativa específica exarada pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECITECE.

§2º As Bolsas da Categoria I terão seus valores previamente estipulados no Plano de Trabalho do Projeto aprovado pelo Comitê Gestor do FECOP, valores estes que serão fixos para cada exercício anual.

§3º Os valores das Bolsas das Categorias II e III serão estipulados por níveis, considerando-se as diretrizes internas de cada Universidade Estadual vinculada, em conformidade com o comprometimento disponibilizado ao projeto, cujas tabelas constarão dos Anexos da Instrução Normativa citada no parágrafo primeiro deste artigo.

Art.3º A Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior expedirá Instrução Normativa concernente à matéria.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Teresa Lenice Nogueira da Gama Mota
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR EM EXERCÍCIO

*** **

DECRETO Nº29.744, 19 de maio de 2009.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ AFETADAS POR ENCHENTES OU INUNDAÇÕES GRADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.88, incisos IV e XIX da Constituição do Estado, pelo art.17, §2º do Decreto Federal nº5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº3 do Conselho Nacional de Defesa Civil. Considerando competir ao Estado à preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade; Considerando as intensas precipitações pluviométricas, acima da média histórica para o período, que atingiram os municípios; Considerando o comprometimento do bem-estar da população em função das elevadas precipitações pluviométricas, no decorrer da quadra chuvosa do ano em curso e que os danos e prejuízos ainda perduram; Considerando, ainda, a anormalidade, nos diversos municípios causada, pelo o intenso volume

das precipitações pluviométricas, que caracterizaram a ocorrência de um desastre de origem natural, e que exige do poder público estadual a adoção de medidas necessárias ao restabelecimento da normalidade. DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nos municípios constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios constantes no Anexo Único deste Decreto, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos respectivos Formulários de Avaliação de Danos.

Art.2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Estado, para prestarem apoio complementar aos municípios atingidos, mediante articulação com todas as setoriais do Governo Estadual e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC;

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias, a contar da data de ocorrência dos desastres constantes nos Formulários de Avaliação de Danos dos respectivos municípios, relacionados no anexo único deste Decreto;

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar 180 dias.

PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº29.744, DE MAIO DE 2009

MUNICÍPIOS:

01. AMONTADA
02. GENERAL SAMPAIO
03. IGUATU
04. IPU
05. ITAPIPOCA
06. IRAUÇUBA
07. JAGUARUANA
08. MASSAPÉ
09. MIRAÍMA
10. MORAUJO
11. PALHANO
12. PENTECOSTE
13. TABULEIRO DO NORTE
14. TEJUÇUOCA
15. TIANGUÁ
16. UBAJARA
17. VIÇOSA DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº29.745, 19 de maio de 2009.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ AFETADAS POR ENCHENTES OU INUNDAÇÕES GRADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.88, incisos IV e XIX da Constituição do Estado, pelo art.17, §2º do Decreto Federal nº5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº3 do Conselho Nacional de Defesa Civil. Considerando competir ao Estado à preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade; Considerando as intensas precipitações pluviométricas, acima da média histórica para o período, que atingiram os municípios; Considerando o comprometimento do bem-estar da população em função das elevadas precipitações pluviométricas, no decorrer da quadra chuvosa do ano em curso e que os danos e prejuízos ainda perduram; Considerando, ainda, a anormalidade, nos diversos municípios causada, pelo o intenso volume das precipitações pluviométricas, que caracterizaram a ocorrência de um desastre de origem natural, e que exige do poder público estadual a adoção de medidas necessárias ao restabelecimento da normalidade. DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nos municípios constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios constantes no Anexo Único deste Decreto, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos respectivos Formulários de Avaliação de Danos.

Art.2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Estado, para prestarem apoio complementar aos municípios atingidos, mediante articulação com todas as setoriais do Governo Estadual e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC;

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias, a contar da data de ocorrência dos desastres constantes nos Formulários de Avaliação de Danos dos respectivos municípios, relacionados no anexo único deste Decreto;

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar 180 dias.

PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº29.745, DE 19 DE MAIO 2009

MUNICÍPIOS:

01. CARIDADE
02. MORADA NOVA

*** **

DECRETO Nº29.746, de 19 de maio de 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Crateús, CONSIDERANDO que a Construção das Redes Coletora Sub-Bacia H - Trecho 1-3-1, Trecho 1-2-1, Trecho 1-2-4, Trecho 1-2-5, Trecho 1-5B, Trecho 1-5A, Trecho 1-6A, Trecho 1-7A, Trecho 1-8A, Trecho 1-9A e Trecho 1-2-3 é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, após a necessária avaliação, 11 (onze) terrenos, com suas respectivas benfeitorias, situado no Município de Crateús, neste Estado, com área de Terreno1: 28,00m², Terreno2: 290,40m², Terreno3: 115,14m², Terreno4: 19,20m², Terreno5: 56,92m², Terreno6: 54,00m², Terreno7: 46,01m², Terreno8: 52,25m², Terreno9: 39,90m², Terreno10: 52,25m² e Terreno11: 365,84m², com as seguintes características. Terreno1: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Antônia Vanuza da Costa, medindo 7,00m; ao sul, com Antônia vanuza da Costa, medindo 7,00m; a leste, com Maria Irene Vieira de Azevedo, medindo 4,00m e a oeste, com Maria Irene Vieira de Azevedo, medindo 4,00m. Terreno2: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Rua 13 de Maio, medindo 8,80m; ao sul, com João Furtado, medindo 8,80m; a leste, com Aderson Rezende, medindo 33,00m e a oeste, com Boanerges Cisne, medindo 33,00m. Terreno3: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 5,70m; ao sul, com Desconhecido, medindo 5,70m; a leste, com Desconhecido, medindo 20,20m e a oeste, com Sebastião Edson Pereira, medindo 20,20m. Terreno4: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 4,80m; ao sul, com Desconhecido, medindo 4,80m; a leste, com Desconhecido, medindo 4,00m e a oeste, com Desconhecido, medindo 4,00m. Terreno5: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Júlio Marques de Souza, medindo 4,00m; ao sul, com Júlio Marques de Souza, medindo 4,00m; a leste, com Maria Alexandra da Silva, medindo 14,23m e a oeste, com Antônia Cardoso Vasconcelos, medindo 14,23m. Terreno6: formato

retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Júlio Marques de Souza, medindo 4,50m; ao sul, com Júlio Marques de Souza, medindo 4,50m; a leste, com Maria Alexandra da Silva, medindo 12,00m e a oeste, com Antônia Cardoso Vasconcelos, medindo 12,00m. Terreno7: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Maria Alexandra da Silva, medindo 4,30m; ao sul, com Maria Alexandra da Silva, medindo 4,30m; a leste, com Expedito Penha de Oliveira, medindo 10,70m e a oeste, com Francisca Vieira Azevedo, medindo 10,70m. Terreno8: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Expedita Penha de Oliveira, medindo 5,50m; ao sul, com Expedita Penha de Oliveira, medindo 5,50m; a leste, com Maria de Fátima da Silva Laurindo, medindo 9,50m e a oeste, com Maria Alexandra da Silva, medindo 9,50m. Terreno9: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Maria de Fátima da Silva Laurindo, medindo 4,20m; ao sul, com Maria de Fátima da Silva Laurindo, medindo 4,20m; a leste, com Maria Gonçalves Barros, medindo 9,50m e a oeste, com Expedito Penha de Oliveira, medindo 9,50m. Terreno10: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Maria Gonçalves Barros, medindo 5,50m; ao sul, com Maria Gonçalves, medindo 5,50m; a leste, com Ibernon Basílio da Costa, medindo 9,50m e a oeste, com Maria de Fátima da Silva Laurindo, medindo 9,50m. Terreno11: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Sebastião Edson Pereira, medindo 16,60m; ao sul, com Sebastião Edson Pereira, medindo 16,60m; a leste, com Maria Saraiva dos Santos, medindo 23,00m e a oeste, com Aderson Rezende, medindo 23,00m.

Art.2º O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à Construção das Redes Coletora Sub-Bacia H - Trecho 1-3-1, Trecho 1-2-1, Trecho 1-2-4, Trecho 1-2-5, Trecho 1-5B, Trecho 1-5A, Trecho 1-6A, Trecho 1-7A, Trecho 1-8A, Trecho 1-9A e Trecho 1-2-3 para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Crateús.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do SANEAR II.

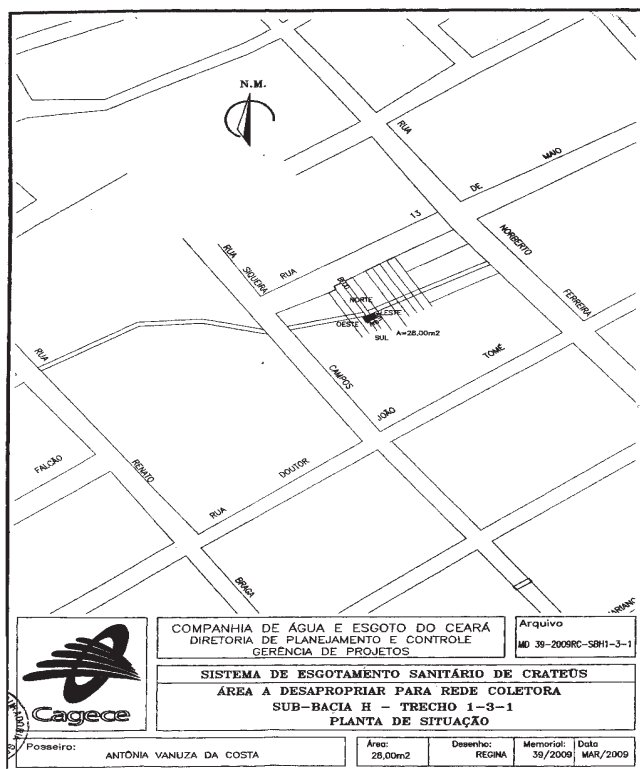
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Joaquim Cartaxo Filho
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.746,
DE 19/05/2009

MEMORIAL DESCRITIVO Nº39/2009
TERRENO DESTINADO À REDE COLETORA
SUB-BACIA H - TRECHO 1-3-1
CRATEÚS

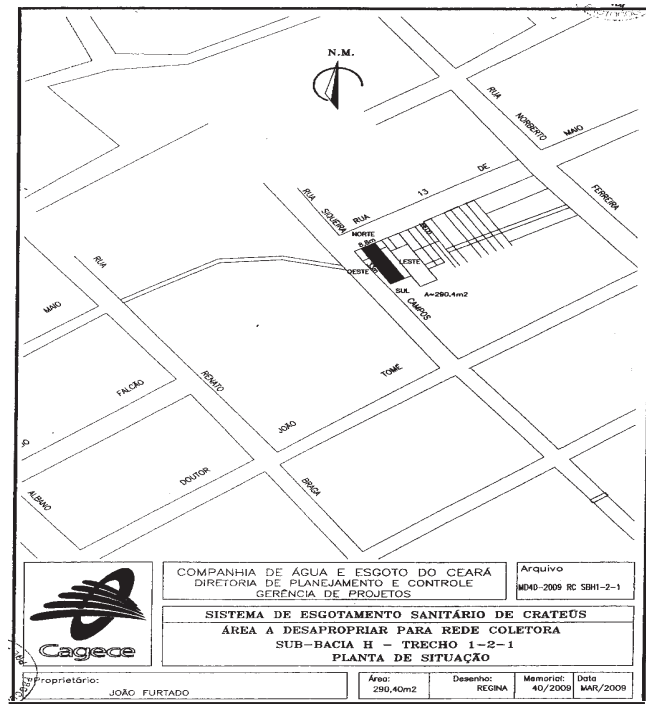
Posseiro: Antônia Vanuza da Costa. Um terreno com área de 28,00m², de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Antônia Vanuza da Costa, medindo 7,00m. Sul - Antônia Vanuza da Costa, medindo 7,00m. Leste - Maria Irene Vieira de Azevedo, medindo 4,00m. Oeste - Maria Irene Vieira de Azevedo, medindo 4,00m.



ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.746
DE 19/05/2009

MEMORIAL DESCRITIVO Nº40/2009
TERRENO DESTINADO À REDE COLETORA
SUB-BACIA H - TRECHO 1-2-1
CRATEÚS

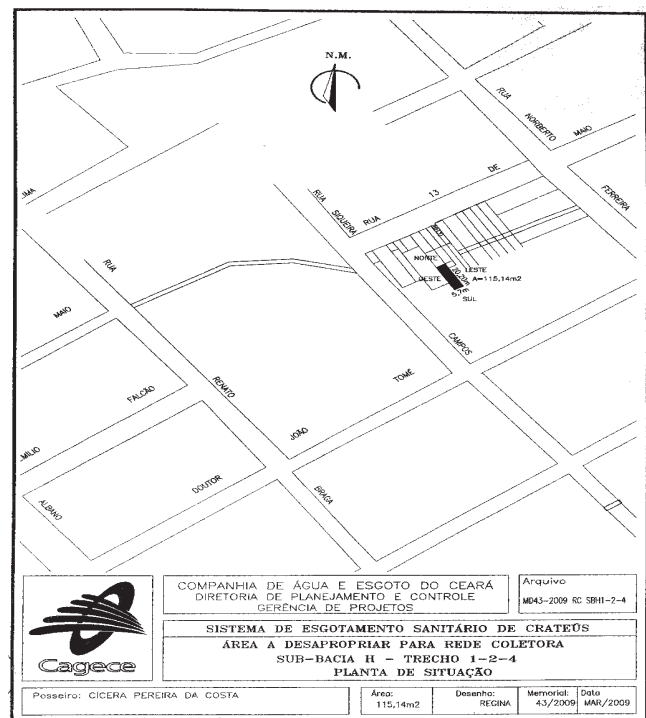
Proprietário: João Furtado. Um terreno com área de 290,40m², de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Rua 13 de Maio, medindo 8,80m. Sul - João Furtado, medindo 8,80m. Leste - Aderson Rezende, medindo 33,00m. Oeste - Boanerges Cisne, medindo 33,00m.



ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.746
DE 19/05/2009

MEMORIAL DESCRITIVO Nº43/2009
TERRENO DESTINADO À REDE COLETORA
SUB-BACIA H - TRECHO 1-2-4
CRATEÚS

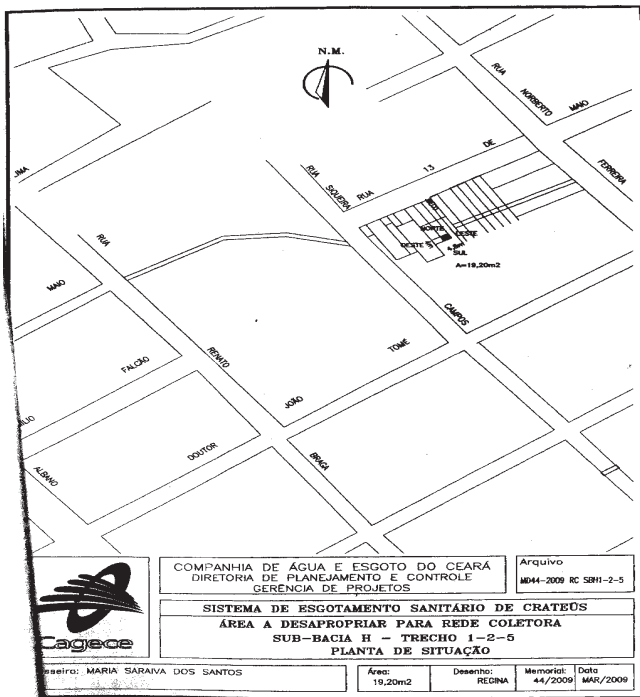
Posseiro: Cícera Pereira da Costa. Um terreno com área de 115,14m², de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 5,70m. Sul - Desconhecido, medindo 5,70m. Leste - Desconhecido, medindo 20,20m. Oeste - Sebastião Edson Pereira, medindo 20,20m.



ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.746 DE 19/05/2009

MEMORIAL DESCRITIVO Nº44/2009
TERRENO DESTINADO À REDE COLETORA
SUB-BACIA H - TRECHO 1-2-5
CRATEÚS

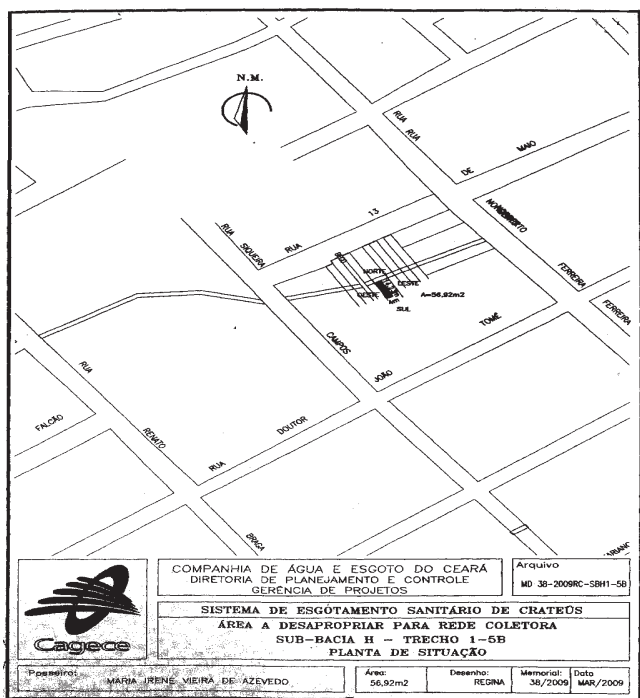
Posseiro: Maria Saraiva dos Santos. Um terreno com área de 19,20m², de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 4,80m. Sul - Desconhecido, medindo 4,80m. Leste - Desconhecido, medindo 4,00m. Oeste - Desconhecido, medindo 4,00m.



ANEXO V A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.746 DE 19/05/2009

MEMORIAL DESCRITIVO Nº38/2009
TERRENO DESTINADO À REDE COLETORA
SUB-BACIA H - TRECHO 1-5B
CRATEÚS

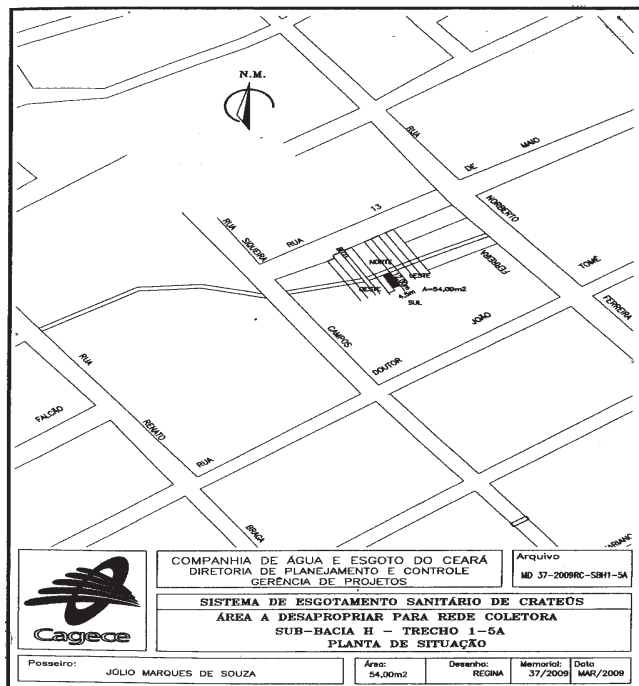
Posseiro: Maria Irene Vieira de Azevedo. Um terreno com área de 56,92m², de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Júlio Marques de Souza, medindo 4,00m. Sul - Júlio Marques de Souza, medindo 4,00m. Leste - Maria Alexandra da Silva, medindo 14,23m. Oeste - Antônia Cardoso Vasconcelos, medindo 14,23m.



ANEXO VI A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.746 DE 19/05/2009

MEMORIAL DESCRITIVO Nº37/2009
TERRENO DESTINADO À REDE COLETORA
SUB-BACIA H - TRECHO 1-5A
CRATEÚS

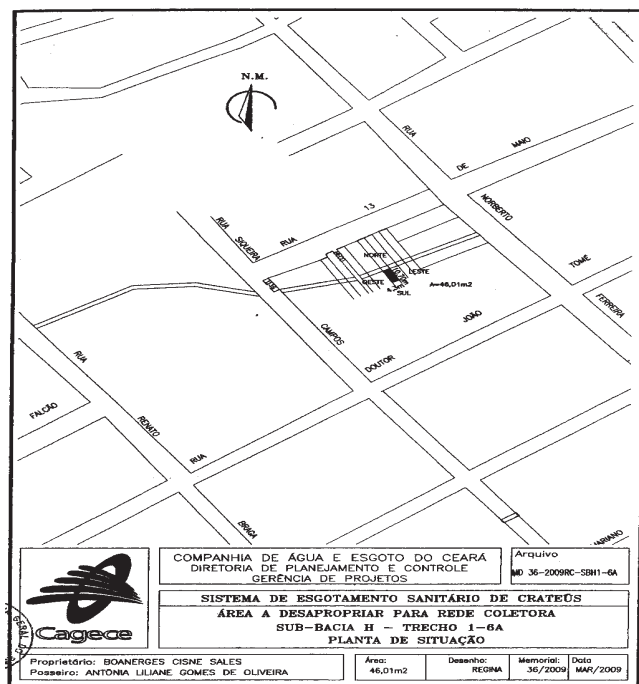
Posseiro: Júlio Marques de Souza. Um terreno com área de 54,00m², de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Júlio Marques de Souza, medindo 4,50m. Sul - Júlio Marques de Souza, medindo 4,50m. Leste - Maria Alexandra da Silva, medindo 12,00m. Oeste - Antônia Cardoso Vasconcelos, medindo 12,00m.



ANEXO VII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.746 DE 19/05/2009

MEMORIAL DESCRITIVO Nº36/2009
TERRENO DESTINADO À REDE COLETORA
SUB-BACIA H - TRECHO 1-6A
CRATEÚS

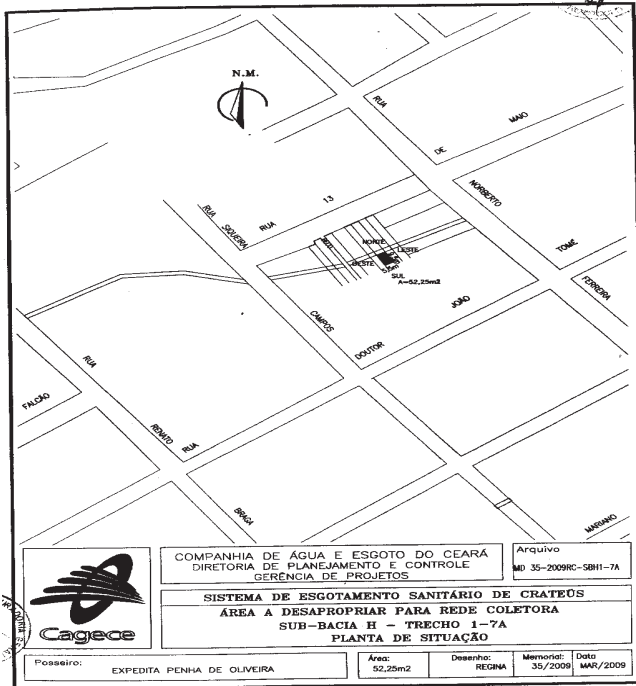
Proprietário: Boanerges Cisne Sales. Posseiro: Antônia Liliane Gomes de Oliveira. Um terreno com área de 46,01m², de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Maria Alexandra da Silva, medindo 4,30m. Sul - Maria Alexandra da Silva, medindo 4,30m. Leste - Expedito Penha de Oliveira, medindo 10,70m. Oeste - Francisca Vieira Azevedo, medindo 10,70m.



ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.746 DE 19/05/2009

MEMORIAL DESCRITIVO Nº35/2009
TERRENO DESTINADO À REDE COLETORA
SUB-BACIA H - TRECHO 1-7A
CRATEÚS

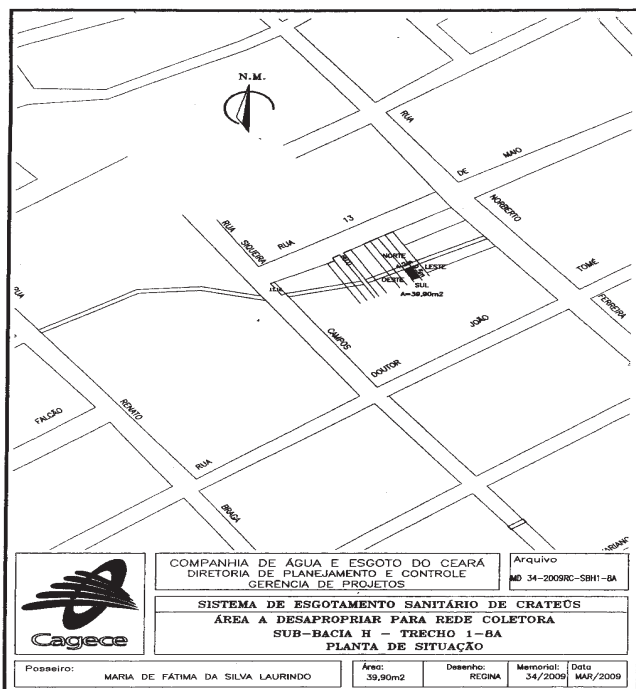
Posseira: Expedita Penha de Oliveira. Um terreno com área de 52,25m2, de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Expedita Penha de Oliveira, medindo 5,50m. Sul - Expedita Penha de Oliveira, medindo 5,50m. Leste - Maria de Fátima da Silva Laurindo, medindo 9,50m. Oeste - Maria Alexandra da Silva, medindo 9,50m.



ANEXO IX A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.746 DE 19/05/2009

MEMORIAL DESCRITIVO Nº34/2009
TERRENO DESTINADO À REDE COLETORA
SUB-BACIA H - TRECHO 1-8A
CRATEÚS

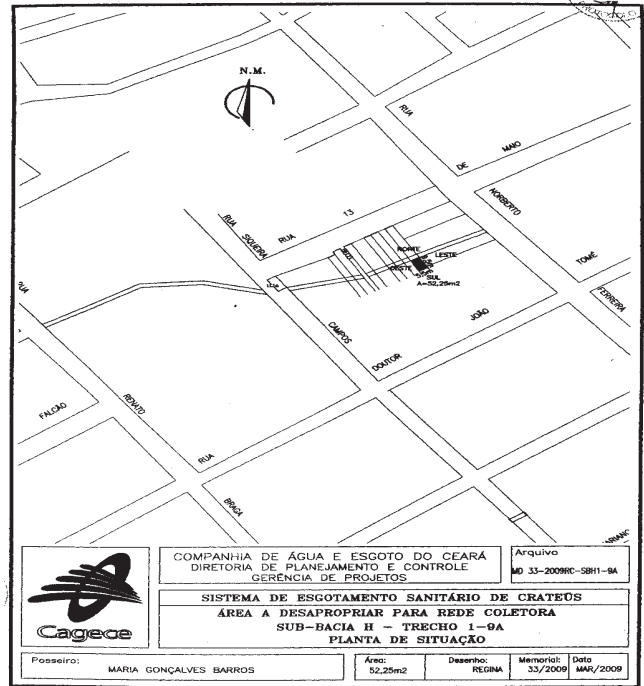
Posseiro: Maria de Fátima da Silva Laurindo. Um terreno com área de 39,90m2, de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Maria de Fátima da Silva Laurindo, medindo 4,20m. Sul - Maria de Fátima da Silva Laurindo, medindo 4,20m. Leste - Maria Gonçalves Barros, medindo 9,50m. Oeste - Expedito Penha de Oliveira, medindo 9,50m.



ANEXO X A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.746 DE 19/05/2009

MEMORIAL DESCRITIVO Nº33/2009
TERRENO DESTINADO À REDE COLETORA
SUB-BACIA H - TRECHO 1-9A
CRATEÚS

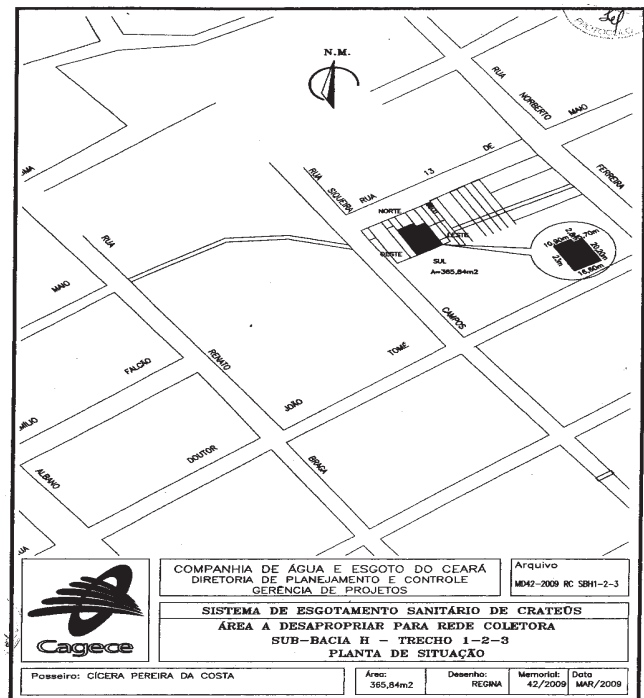
Posseiro: Maria Gonçalves Barros. Um terreno com área de 52,25m2, de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Maria Gonçalves Barros, medindo 5,50m. Sul - Maria Gonçalves Barros, medindo 5,50m. Leste - Ibernon Basílio da Costa, medindo 9,50m. Oeste - Maria de Fátima da Silva Laurindo, medindo 9,50m.



ANEXO XI A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.746 DE 19/05/2009

MEMORIAL DESCRITIVO Nº42/2009
TERRENO DESTINADO À REDE COLETORA
SUB-BACIA H - TRECHO 1-2-3
CRATEÚS

Posseiro: Cícera Pereira da Costa. Um terreno com área de 365,84m2, de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Sebastião Edson Pereira, medindo 16,60m. Sul - Sebastião Edson Pereira, medindo 16,60m. Leste - Maria Saraiva dos Santos, medindo 23,00m. Oeste - Aderson Rezende, medindo 23,00m.



DECRETO Nº29.747, de 19 de maio de 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Fortaleza, CONSIDERANDO que a Construção da Rede Coletora PV 012-008 SD-7 é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 01 (um) terreno, com suas respectivas benfeitorias, situado no Município de Fortaleza, neste Estado, com área de 467,30m², com as seguintes características. Terreno: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Riacho Cachoeirinha, medindo 120,47m; ao sul, com Desconhecido, medindo 119,21m; a leste, com Rua Rui Monte, medindo 4,00m e a oeste, com Rua Cravilândia, medindo 4,00m.

Art.2º O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à Construção da Rede Coletora PV 012-008 SD-7 para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Fortaleza.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do PAC.

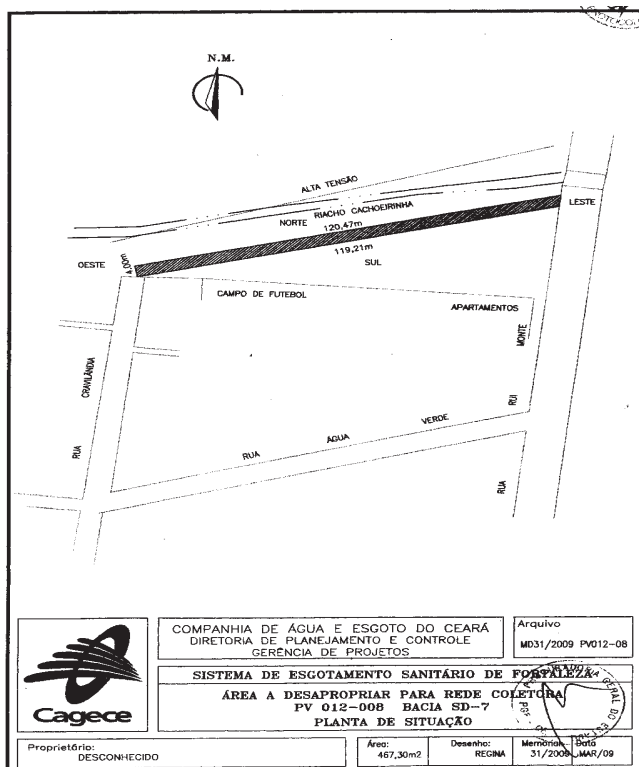
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Joaquim Cartaxo Filho
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.1 DO DECRETO Nº29.747 DE 19/05/2009

**MEMORIAL DESCRITIVO Nº31/2009
TERRENO DESTINADO À REDE COLETORA
FORTALEZA
PV 012-008 SD-7**

Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 467,30m², de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Riacho Cachoeirinha, medindo 120,47m. Sul - Desconhecido, medindo 119,21 m. Leste - Rua Rui Monte, medindo 4,00m. Oeste - Rua Cravilândia, medindo 4,00m.



*** **

DECRETO Nº29.748, de 19 de maio de 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no IDistrito de Panamá no Município de Banabuiu, CONSIDERANDO que a Construção da Estação de Tratamento de Água é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 01 (um) terreno, com suas respectivas benfeitorias, situado na localidade de Panamá no Município de Banabuiu, neste Estado, com área de 951,60m², com as seguintes características. Terreno: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Sr. Claudemir Saraiva Rabelo, medindo 39,65m; ao sul, com Sr. Claudemir Saraiva Rabelo, medindo 39,65m; a leste, com Rua Sem Denominação Oficial, medindo 24,00m e a oeste, com Rua Sem Denominação Oficial, medindo 24,00m.

Art.2º O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à Construção da Estação de Tratamento de Água para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de Panamá no Município de Banabuiu.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do KFW

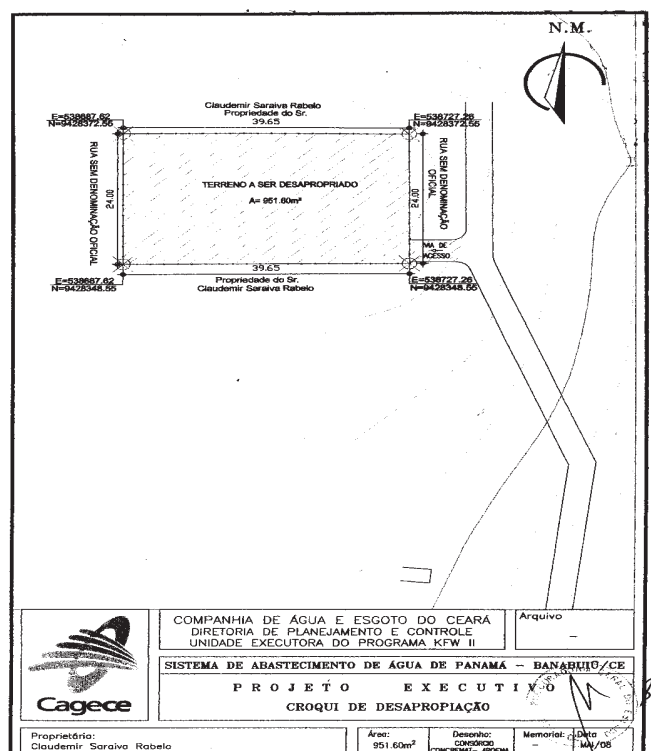
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Joaquim Cartaxo Filho
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.748 DE 19/05/2009

**MEMORIAL DESCRITIVO Nº17/2008
TERRENO DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE
ÁGUA
LOCALIDADE - PANAMÁ
BANABUIU-CE**

Proprietário: Claudemir Saraiva Rabelo. Um terreno com área de 951,60m², de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Sr. Claudemir Saraiva Rabelo, medindo 39,65 m Sul - Sr. Claudemir Saraiva Rabelo, medindo 39,65 m Leste - Rua Sem Denominação Oficial, medindo 24,00 m Oeste - Rua Sem Denominação Oficial, medindo 24,00 m.



*** **

DECRETO Nº29.749, de 19 de maio de 2009.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E APROVA O REGULAMENTO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº de 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nº14.335, de 20 de abril de 2009; CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) ao novo modelo de gestão, visando aprimorar a máquina administrativa, tornando-a mais ágil e compatível com as expectativas e interesses da coletividade; DECRETA:

Art.1º Ficam aprovados o Regulamento e a Estrutura Organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), na forma que integra o Anexo I do presente Decreto.

Art.2º Fica distribuído na estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) 01 (um) cargo de Direção e Assessoramento Superior, de símbolo DNS-3.

Parágrafo Único. Os Cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) são os constantes do Anexo II deste Decreto, com as quantidades e denominações ali previstas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Maio de 2009.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.749, DE 19 DE MAIO DE 2009

REGULAMENTO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

TÍTULO I

DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art.1º A Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), criada pela Lei 13.875, de 7 de fevereiro de 2007, com ência redefinida de acordo com a Lei nº14.335, de 20 de abril de 2009, constitui-se órgão da Administração Direta Estadual, de natureza Instrumental, regendo-se por este Regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art.2º A Secretaria do e Gestão (Seplag) tem como missão promover o planejamento das ações de governo e otimizar a gestão estadual, visando a melhoria da qualidade dos serviços ofertados ao cidadão, competindo-lhe:

I. coordenar os processos de planejamento, orçamento e gestão no âmbito da Administração Estadual voltado ao alcance dos resultados previstos da ação do Governo;

II. orientar a elaboração e promover a gestão dos instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano de Governo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual);

III. coordenar o processo de definição de diretrizes estratégicas nas áreas econômica, social, de infra-estrutura, de meio ambiente e de gestão, bem como de planejamento territorial, para a formulação das políticas públicas;

IV. coordenar o processo de alocação dos recursos orçamentários, compatibilizando as necessidades de racionalização dos gastos públicos com as diretrizes estratégicas, para viabilizar a programação dos investimentos públicos prioritários;

V. acompanhar os planos de ação e a execução orçamentária em nível dos programas governamentais;

VI. coordenar a formulação de indicadores para o sistema de gestão por resultados e o monitoramento dos programas estratégicos de governo;

VII. coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e a base de informações gerenciais e sócio-econômicas para o planejamento do Estado;

VIII. coordenar, em articulação com demais órgãos estaduais, o processo de viabilização de fontes alternativas de recursos e de cooperação para financiar o desenvolvimento estadual, fornecendo assessoria na estruturação de propostas e metodologias de controle e gestão de resultados;

IX. coordenar a formulação e acompanhar a implementação do Programa de Parcerias Público-Privadas na esfera do Governo Estadual;

X. coordenar, controlar e avaliar as ações dos Sistemas de Gestão de Pessoas, de Modernização Administrativa, de Material e Patrimônio, de Tecnologia da Informação e Comunicação, de Gestão Previdenciária, de Compras Corporativas, desenvolvendo métodos e técnicas, a normatização e padronização de sua aplicação nos Órgãos e Entidades Estaduais;

XI. coordenar a promoção de concursos públicos e seleções, salvo nos casos em que essa atribuição seja outorgada por lei a outros Órgãos e Entidades;

XII. planejar, coordenar, monitorar e estabelecer critérios de seleção para a mão-de-obra terceirizada do governo;

XIII. exercer as atividades de planejamento, monitoramento, cadastramento, receitas e benefícios previdenciários do Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos e dos Membros do Poder do Estado (Supsec);

XIV. supervisionar as ações de educação em gestão pública para servidores públicos;

XV. supervisionar as atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação, realizando a análise técnica de projetos de investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação, acompanhando e controlando os seus gastos e a gestão da Assistência à Saúde do Servidor Público;

XVI. exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

Art.3º São valores da Secretaria do e Gestão (Seplag):

- I. ética e transparência nas ações;
- II. responsabilidade social;
- III. competência profissional;
- IV. valorização do servidor;
- V. compromisso com o Cidadão.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.4º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) é a seguinte:

I – ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

- Conselho Superior de Tecnologia da Informação e Comunicação

II - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário do Planejamento e Gestão
- Secretário-adjunto do Planejamento e Gestão

II – GERÊNCIA SUPERIOR

1. Secretaria Executiva

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
3. Assessoria Jurídica

IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão
 - 4.1. Célula de Infra-estrutura
 - 4.2. Célula de Desenvolvimento Econômico
 - 4.3. Célula de Desenvolvimento Institucional
 - 4.4. Célula de Segurança e Justiça
 - 4.5. Célula de Desenvolvimento Humano
 - 4.6. Célula de Saúde e Promoção Social
 - 4.7. Célula de Gestão do Planejamento Participativo e Regionalizado
 - 4.8. Célula de Gestão do Fecop
5. Coordenadoria de Cooperação Técnico-financeira
 - 5.1. Célula de Captação de Recursos
 - 5.2. Célula de Acompanhamento dos Contratos de Gestão
6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 6.1. Célula de Suprimento
 - 6.2. Célula de Gestão de Terceirização

- 6.3. Célula de Controle de Cargos
- 6.4. Célula de Gestão da Folha de Pagamento
- 6.5. Célula de Carreiras e Desempenho
7. Coordenadoria de Gestão Previdenciária
 - 7.1. Célula de Cadastro e Concessão de Benefícios
 - 7.2. Célula de Contadoria
 - 7.3. Célula de Planejamento e Acompanhamento
8. Coordenadoria de Perícia Médica
9. Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado
 - 9.1. Célula de Reestruturação Organizacional
 - 9.2. Célula de Redesenho de Processos
10. Coordenadoria de Liquidação e Extinção
11. Coordenadoria de Gestão de Compras
 - 11.1. Célula de Gestão Estratégica de Compras
 - 11.2. Célula de Operacionalização de Compras Corporativas
12. Coordenadoria de Recursos Logísticos e de Patrimônio
 - 12.1. Célula de Gestão de Bens Móveis
 - 12.2. Célula de Gestão de Bens Imóveis
 - 12.3. Célula de Logística Corporativa
13. Coordenadoria de Estratégias de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 13.1. Célula de Monitoramento das Aquisições de TIC
14. Núcleo de Gestão do Programa de Ação Integrada para o Aposentado

V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

15. Coordenadoria de Infra-estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 15.1. Célula de Suporte de TIC
 - 15.2. Célula de Treinamento e Atendimento aos Usuários de Sistemas Corporativos
16. Coordenadoria Administrativo-financeira
 - 16.1. Célula Contábil e Financeira
 - 16.2. Célula de Remuneração de Pessoas
 - 16.3. Célula de Contratos e de Aquisições Institucional
 - 16.4. Célula de Logística Institucional

VI – ENTIDADES VINCULADAS

- Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (ISSEC)
- Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)
- Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE)
- Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE)

TÍTULO III

DO ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

CAPÍTULO ÚNICO

DO CONSELHO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art.5º O Conselho Superior de Tecnologia da Informação, instituído pela Lei nº13.494 de 22 de junho de 2004 e alterado pela Lei 14.005 de 09 de novembro de 2007, é coordenado pela Secretaria do Planejamento e Gestão, tendo a seguinte composição:

- I. Secretário do Planejamento e Gestão (Presidente);
- II. Secretário de Estado Chefe da Casa Civil;
- III. Secretário da Fazenda;
- IV. Secretário de Ciência, Tecnologia e Educação Superior;
- V. Presidente do Conselho Estadual de Educação
- VI. Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará.

§1º Os membros do Conselho não serão remunerados.

§2º Compete ao Conselho Superior de Tecnologia da Informação deliberar sobre as estratégias, políticas gerais, projetos estruturantes e estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para a Administração Pública Estadual, incluindo ações de Governo Eletrônico.

TÍTULO IV

DA DIREÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO I

DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art.6º Constituem atribuições básicas do Secretário do Planejamento e Gestão, além das previstas na Constituição Estadual:

I. promover a administração geral da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II. exercer a ação política e institucional do planejamento e da gestão, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III. assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Seplag;

IV. despachar com o Governador do Estado;

V. participar das reuniões do Secretariado, com Órgãos Colegiados Superiores, quando convocado;

VI. fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Seplag;

VII. promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculadas à Seplag;

VIII. delegar atribuições ao Secretário-adjunto da Seplag;

IX. atender às solicitações e convocações da Assembléia Legislativa;

X. apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Seplag, dos Órgãos e das Entidades a ela vinculados, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XI. decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XII. autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

XIII. aprovar a programação a ser executada pela Seplag, Órgãos e Entidades a ela vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

XIV. expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Seplag, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;

XV. apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Seplag;

XVI. referendar atos, contratos ou convênios em que a Seplag seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;

XVII. promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquico da Seplag;

XVIII. atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

XIX. instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;

XX. desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

CAPÍTULO II

DO SECRETÁRIO-ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art.7º Constituem atribuições básicas do Secretário-adjunto do Planejamento e Gestão:

I. auxiliar o Secretário, dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades da Seplag, conforme delegação do Secretário;

II. auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Seplag;

III. substituir o Secretário da Seplag nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;

IV. propor ao Secretário a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica;

V. submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

VI. participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Seplag ou entre Secretários-adjuntos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersectorial;

VII. auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

VIII. desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário.

TÍTULO V

DO ÓRGÃO DE GERÊNCIA SUPERIOR

CAPÍTULO ÚNICO

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art.8º Cabe à Secretaria-Executiva (Sexec) prestar assistência ao Secretário, competindo-lhe:

I. assessorar e despachar com o Secretário e o Secretário-adjunto do Planejamento e Gestão;

II. receber, controlar e providenciar a redação e a expedição das correspondências do Secretário, bem como providenciar a elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas a ele;

III. participar de discussões e reuniões pertinentes às diversas áreas de atuação da Seplag;

IV. participar da elaboração de leis e decretos da Administração Pública Estadual;

V. analisar, monitorar, avaliar, selecionar e encaminhar os processos administrativos a serem analisados pelas respectivas áreas;

VI. apreciar os despachos e pareceres emitidos pelas unidades orgânicas da Seplag;

VII. encaminhar os atos administrativos à Casa Civil, com vistas à publicação no Diário Oficial do Estado.

TÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art.9º Compete à Assessoria de Desenvolvimento Institucional (Adins):

I. prestar assessoramento técnico e nos assuntos relacionados à comunicação social, à Direção e Gerência Superior e às demais unidades orgânicas;

II. secretariar o Comitê Executivo da Seplag;

III. coordenar e consolidar a elaboração de programas, projetos e Planejamento Estratégico da Seplag, Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA), Mensagem Governamental, Plano Operativo Anual (POA) e demais instrumentos, em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) e de suas vinculadas;

IV. acompanhar a execução orçamentária da Seplag e de suas vinculadas, em parceria com a Coordenadoria Administrativo-Financeira e com os gerentes de programas;

V. acompanhar a execução dos projetos das unidades orgânicas, visando o desempenho conjunto e integrado das metas estabelecidas;

VI. conhecer as experiências bem-sucedidas na área institucional, dentro e fora do Estado, compartilhando informações, experiências e conhecimentos;

VII. promover, periodicamente, em parceria com as demais unidades orgânicas da Seplag, o redesenho de processos, visando assegurar a melhoria contínua dos produtos da Secretaria e de suas vinculadas;

VIII. coordenar a definição e acompanhar os indicadores de desempenho;

IX. responder às mensagens encaminhadas à Seplag, via Portal do Governo (ouvidoria);

X. elaborar e executar o planejamento de comunicação interna e externa da Seplag;

XI. articular a realização e divulgação de eventos;

XII. fornecer às diversas coordenadorias da Seplag consultoria em assuntos relacionados à comunicação institucional e corporativa, bem como sobre estratégias e políticas de relações públicas e propaganda institucional;

XIII. propor discursos e mensagens a serem veiculadas pelo Secretário do Planejamento e Gestão;

XIV. articular-se com o Coordenador de Imprensa do Governador, mantendo-o informado sobre assuntos pertinentes à Seplag e às suas vinculadas, além de atender às demandas da referida Coordenadoria;

XV. acompanhar, avaliar e arquivar as matérias publicadas na mídia impressa e eletrônica, relativas à Seplag e suas vinculadas;

XVI. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XVII. acompanhar o Secretário, Secretário-adjunto e demais colaboradores da Seplag e suas vinculadas em entrevistas à imprensa;

XVIII. gerenciar a Intranet corporativa no que diz respeito a conteúdo e webdesign, bem como o conteúdo da home page da Seplag, alimentando-a de notícias e informações dirigidas à imprensa.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art.10. Compete à Assessoria Jurídica (Asjur):

I. prestar assessoramento à Direção e Gerência Superior e demais unidades orgânicas da Seplag;

II. monitorar as citações, notificações e intimações da justiça;

III. despachar com o Secretário os processos judiciais orientados pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

IV. acompanhar, no Diário Oficial do Estado (DOE), a

publicação dos atos administrativos, bem como analisar os atos e processos administrativos submetidos a sua esfera, no que se refere aos aspectos jurídicos e legais;

V. compilar ementários de leis e decretos estaduais;

VI. assessorar na elaboração, revisão e exame de projetos de lei, decretos, contratos, convênios, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse da Seplag, bem como da Administração Pública;

VII. analisar projetos, propostas e autógrafos de lei encaminhados pelos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público;

VIII. acompanhar a publicação da legislação federal e estadual pertinente à Administração Pública e de interesse da Seplag;

IX. emitir pareceres, despachos e informações caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;

X. articular com a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e demais serviços jurídicos do Estado, visando à resolução de pendências jurídicas, acompanhando sua tramitação;

XI. assessorar, juridicamente, as áreas da Seplag no que se refere à elaboração de Editais para fins de licitação;

XII. manter atualizadas as informações relacionadas a contratos e convênios da Seplag no Sistema do Tribunal de Contas do Estado;

XIII. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XIV. exercer outras competências inerentes à sua área de atuação, designadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Art.11. Compete à Coordenadoria do Planejamento, Orçamento e Gestão (Cplog):

I. assessorar o Secretário do Planejamento e Gestão nas ações relativas ao Planejamento, Acompanhamento e Orçamento Público e nos assuntos pertinentes às políticas do governo;

II. subsidiar o Secretário na coordenação da definição de diretrizes estratégicas para orientar a formulação das políticas públicas em nível setorial e do planejamento territorial do Estado, com foco no alcance de resultados;

III. coordenar, em articulação com o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica, a elaboração, o acompanhamento e a avaliação dos compromissos de governo e indicadores do sistema de gestão por resultados;

IV. coordenar a elaboração e gestão do Plano Plurianual (PPA), orientando os órgãos e as entidades da Administração Pública na formulação dos programas e projetos do governo, nas avaliações e revisões anuais, adotando metodologia de participação da sociedade e sistematizando os processos de planejamento das ações governamentais;

V. formular e analisar cenários macroeconômicos interno e externo para proceder às estimativas de receita e despesa, fixando parâmetros para a elaboração dos instrumentos de planejamento;

VI. analisar os programas/projetos formulados pelas secretarias setoriais considerando a sua compatibilidade com as diretrizes do Plano de Governo e a estrutura programática do Plano Plurianual (PPA);

VII. coordenar a elaboração da Mensagem Governamental relativa aos resultados alcançados pelo governo à Assembléia Legislativa para a abertura das sessões anuais;

VIII. manter articulação com o Governo Federal para compatibilização de metodologias e conteúdos programáticos do planejamento estadual;

IX. elaborar pareceres e análises técnicas sobre assuntos que tenham inter-relação com as ações do planejamento estadual;

X. definir, em articulação com o IPECE, sistema de reconhecimento para premiação às regiões e municípios pelo desempenho alcançado, com base na evolução dos indicadores sócio-econômicos e de gestão eleitos;

XI. orientar, coordenar e supervisionar os órgãos e as entidades da Administração Pública para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, bem como, as representações do Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público;

XII. articular-se com a Secretaria da Fazenda e a Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral com o fim de acompanhar e adotar providências, no que se refere aos aspectos orçamentários, para o cumprimento da Lei Complementar Nº101, Lei de Responsabilidade Fiscal, (LRF) por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta;

XIII. coordenar o sistema estadual de planejamento do Estado;

XIV. estabelecer normas e procedimentos disciplinadores para orientar os órgãos e entidades da Administração Estadual na elaboração,

execução e alterações orçamentárias para realização do acompanhamento e controle das despesas do Orçamento estadual;

XV. consolidar as propostas orçamentárias dos Poderes e dos Órgãos da Administração Pública Estadual;

XVI. acompanhar o processo de apreciação legislativa das matérias orçamentárias;

XVII. prestar apoio técnico às secretarias setoriais na criação e abertura de créditos orçamentários adicionais;

XVIII. manter a legislação orçamentária estadual atualizada com base nas normas e atos que regem a legislação orçamentária federal;

XIX. coordenar, junto a Bancada Federal do Estado a apresentação de emendas ao Orçamento Geral da União;

XX. acompanhar a execução do Orçamento Geral da União, especialmente no que concerne às transferências constitucionais e voluntárias e emendas parlamentares de interesse do Estado;

XXI. coordenar, em articulação com Gabinete do Governador, o processo de definição e acompanhamento das ações e projetos prioritários de governo, com base nos programas/projetos do PPA e da LOA;

XXII. coordenar a elaboração dos relatórios de desempenho do Governo e setorial com enfoque nos indicadores do modelo de gestão por resultados;

XXIII. coordenar o acompanhamento dos programas de governo visando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), no Orçamento Anual e no sistema de monitoramento de ações e projetos prioritários, disponibilizando metodologias e sistematizando processos;

XXIV. gerenciar a elaboração de relatórios da execução enfocando o desempenho físico-financeiro dos programas, ações e projetos prioritários de governo;

XXV. prestar apoio técnico às secretarias setoriais na operação de sistema de acompanhamento de programas/ações e projetos prioritários;

XXVI. conceber e realizar a gestão para integração, no âmbito interno do Governo, das ações de programas especiais multisetoriais;

XXVII. propor estudos de avaliação de temas estratégicos para o planejamento estadual, objetivando a revisão de políticas e apresentar recomendações para o alcance dos objetivos da gestão governamental;

XXVIII. facilitar a cooperação no âmbito interno do governo, coordenando a articulação entre gestores governamentais e parceiros para assegurar a integração das ações de temas prioritários da política estadual;

XXIX. coordenar o processo de planejamento participativo regionalizado;

XXX. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação.

Art.12. Compete às Células estrutura (Ceinf), de Desenvolvimento Econômico (Cedec), de Desenvolvimento Institucional (Cedin), de Segurança e Justiça (Cesej), de Desenvolvimento Humano (Cedeh) e de Saúde e Promoção Social (Cesap):

I. subsidiar a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento, e Gestão na definição das diretrizes setoriais que orientarão a elaboração, avaliações e revisões do PPA;

II. assessorar as secretarias setoriais na formulação dos programas de governo dos setores de infra-estrutura, social, econômico e institucional, analisar e avaliar sua compatibilidade com as diretrizes do Plano de Governo e com a estrutura programática do Plano Plurianual (PPA);

III. subsidiar a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão na disponibilização de metodologias e na sistematizações dos processos de planejamento e acompanhamento das ações dos setores governamentais;

IV. subsidiar a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão na elaboração de pareceres e análises relativas ao planejamento estadual nos setores de infra-estrutura, social, econômico ou institucional;

V. subsidiar a elaboração dos relatórios de desempenho setorial;

VI. prestar apoio técnico às secretarias setoriais no acompanhamento dos programas com foco nas ações e projetos prioritários de governo;

VII. analisar as informações e elaborar relatórios sobre o acompanhamento físico-financeiro dos programas/ações e projetos prioritários;

VIII. analisar as solicitações de recursos orçamentário-financeiros das ações e projetos na execução dos programas de governo.

Art.13. Compete à Célula de Planejamento Participativo e Regionalizado (Cepar):

I. subsidiar a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão na definição de diretrizes e metodologias de participação da sociedade no planejamento estadual;

II. aplicar metodologias participativas na elaboração e implementação do PPA e Orçamentos Anuais;

III. propor mecanismos de gestão visando a articulação das secretarias setoriais para a integração das políticas e programas de governo nas regiões de planejamento estaduais;

IV. subsidiar o planejamento de governo com a indicação de prioridades regionais identificadas no processo de planejamento participativo para compatibilização com as políticas setoriais do governo;

V. facilitar a articulação entre as instâncias de representação da sociedade e das regiões e dar transparência às informações relativas à execução das ações propostas;

VI. contribuir na definição do modelo de gestão regional ou de desenvolvimento do governo;

VII. manter interações com programas federais de enfoque regional, visando o alinhamento das ações e o reforço do aporte de recursos na efetivação de programas/projetos nas regiões do Estado;

VIII. sistematizar os indicadores sócio-econômicos regionais, visando subsidiar o planejamento participativo do Estado;

IX. promover a divulgação de informações e o intercâmbio de experiências exitosas de desenvolvimento sustentável entre regiões e municípios;

X. propor programa de capacitação para os colegiados de representação e gestores públicos para realização da gestão participativa.

Art.14. Compete à Célula de Gestão do Fecop (Cegef):

I. analisar os projetos formulados considerando a sua compatibilidade com as diretrizes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop);

II. elaborar pareceres e análises técnicas sobre projetos financiados com recursos do Fecop;

III. implementar editais para seleção de propostas de apoio a projetos voltados para as populações de extrema vulnerabilidade e financiados com recursos do Fecop;

IV. estabelecer fluxos e rotinas para acompanhamento da execução financeira dos projetos financiados com recursos do Fecop;

V. controlar o processo de implantação das deliberações do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (CCPIS) dentro do Estado;

VI. propor normas e procedimentos disciplinadores para a elaboração, execução, acompanhamento e controle dos projetos setoriais de combate à pobreza;

VII. prestar apoio técnico às secretarias setoriais na criação de projetos que tem como objetivo o combate à pobreza;

VIII. manter a legislação complementar que trata sobre a execução do Fundo Estadual de Combate à Pobreza atualizada com base nas diretrizes de governo e na Legislação Federal;

IX. gerenciar, acompanhar e elaborar relatórios da execução enfocando o desempenho físico-financeiro dos programas, projetos e atividades financiados com recursos do Fecop, bem como dos seus indicadores;

X. acompanhar e facilitar o processo de desembolso de recursos na execução dos programas/projetos de governo financiados com recursos do Fecop;

XI. organizar a realização das reuniões do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (CCPIS) expedindo convocações, pautas, atas e resoluções;

XII. acompanhar e monitorar as decisões do CCPIS subsidiando a Presidente com informações sobre a execução físico-financeira dos projetos executados com recursos do Fecop;

XIII. elaborar e publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Estado do Ceará, relatório circunstanciado, discriminando as receitas e as aplicações dos recursos do Fecop;

XIV. dar publicidade semestralmente aos critérios de alocação e de uso dos recursos do Fecop, encaminhando prestação de contas à Assembléia Legislativa do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

Art.15. Compete à Coordenadoria de Cooperação Técnico-Financeira (Cotef):

I. coordenar as atividades de captação de recursos, internos ou externos, onerosos ou não onerosos;

II. identificar, analisar e avaliar oportunidades de captação de recursos mediante operação de crédito, convênio e cooperação técnica;

III. prestar assessoria técnica aos órgãos estaduais na elaboração de consultas-prévias, cartas-consulta e demais instrumentos de captação de recursos;

IV. assessorar as secretarias setoriais nas negociações de

operações de crédito, convênios, cooperações técnicas e contratos de gestão;

V. coordenar as ações necessárias ao atendimento da legislação vigente para a contratação de operações de crédito, convênios, cooperações técnicas e contratos de gestão;

VI. assessorar as secretarias setoriais nas missões de avaliação de projetos de instituições e organismos nacionais e internacionais;

VII. assessorar a Seplag nas Comissões de Avaliação dos Contratos de Gestão;

VIII. monitorar, com o apoio da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Cplog) da Seplag, o fluxo dos desembolsos e das prestações de contas de operações de crédito, convênios, cooperações técnicas e contratos de gestão;

IX. promover a padronização de procedimentos para o gerenciamento de operações de crédito, convênios, cooperações técnicas e contratos de gestão;

X. executar as atividades operacionais dos projetos de Parcerias Público-Privadas;

XI. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação.

Art.16. Compete à Célula de Captação de Recursos (Cecar):

I. assessorar a Cotef nas atividades de captação de recursos, internos ou externos, onerosos ou não onerosos;

II. assessorar a Cotef na identificação, análise e avaliação de oportunidades de captação de recursos mediante operação de crédito, convênio e cooperação técnica;

III. assessorar tecnicamente os órgãos estaduais na elaboração de consultas-prévias, cartas-consulta e demais instrumentos de captação de recursos;

IV. assessorar as secretarias setoriais nas negociações de operações de crédito, convênios e cooperações técnicas;

V. assessorar a Cotef nas ações necessárias ao atendimento da legislação vigente para a contratação de operações de crédito, convênios, cooperações técnicas;

VI. assessorar as secretarias setoriais nas missões de avaliação de projetos de instituições e organismos nacionais e internacionais.

Art.17. Compete à Célula de Acompanhamento dos Contratos de Gestão (CEACG):

I. assessorar as Comissões de Avaliação dos Contratos de Gestão;

II. acompanhar, com o apoio da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Cplog) da Seplag, o fluxo dos desembolsos dos contratos de gestão;

III. assessorar a Cotef na promoção da padronização de procedimentos para celebração e gerenciamento dos contratos de gestão;

IV. proceder análise técnica e documental das propostas de contrato de gestão e seus aditivos.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art.18. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep):

I. coordenar, planejar e monitorar em nível estratégico, os recursos humanos do Poder Executivo, em sintonia com as diretrizes estratégicas do Governo do Estado;

II. promover a integração da execução de Projetos referentes à área de recursos humanos, no âmbito do Poder Executivo;

III. propor estudos de alternativas de suprimento de pessoas, buscando soluções que maximizem a relação custo/benefício para o Estado do Ceará;

IV. fornecer subsídios para a elaboração de políticas públicas voltadas para a realização de processos de recrutamento e seleção de pessoas;

V. subsidiar a tomada de decisões com a emissão de relatórios gerenciais de recursos humanos do Poder Executivo;

VI. coordenar o processo de movimentação de pessoal realizando estudos e propondo melhorias;

VII. estimular os mecanismos de inclusão social, através da política de estágios remunerados;

VIII. coordenar o monitoramento e controle do provimento de cargos efetivos e comissionados;

IX. realizar estudos e propor políticas de remuneração dos servidores;

X. coordenar e acompanhar o sistema remuneratório;

XI. coordenar e acompanhar o processo de consignações em folha de pagamento;

XII. coordenar as ações referentes à e gestão dos serviços terceirizados;

XIII. coordenar as atividades referentes a criação, adequação, reestruturação e extinção de carreiras do poder executivo estadual;

XIV. realizar estudos e propor implantação de melhoria

permanente dos processos de desenvolvimento nas carreiras do Poder Executivo;

XV. aprimorar metodologia de avaliação de desempenho referente ao exercício das atribuições dos cargos e carreiras do poder executivo;

XVI. coordenar os trabalhos da Mesa de Negociação;

XVII. gerenciar o sistema de Gestão de Recursos Humanos;

XVIII. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação.

Art.19. Compete à Célula de Suprimento (Cesup):

I. assessorar, acompanhar e executar as atividades relativas a processos de cessão e remoção de servidores no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II. orientar e acompanhar as atividades relativas a processos de estágios, promovendo as revisões demandadas, visando a adequação da legislação;

III. promover, planejar, coordenar e supervisionar a realização de concursos públicos no âmbito do Poder Executivo;

IV. manter e fornecer dados e informações atualizadas referentes a concursos públicos, visando subsidiar ações governamentais referente à defesa do Estado;

V. gerenciar o sistema de Banco de Talentos visando a mobilidade dos servidores;

VI. propor inovações e monitorar aplicabilidade das normas regulamentares relativas à sua área de atuação no Sistema de Gestão de Recursos Humanos;

VII. emitir pareceres técnicos em assuntos relativos à Célula de Suprimento, consultando normas, legislação, regulamentos e outros instrumentos, visando subsidiar decisões superiores.

Art.20. Compete à Célula de Gestão de Terceirização (Ceget):

I. desenvolver estudos e propor políticas voltadas para a melhoria da qualidade da mão-de-obra terceirizada;

II. desenvolver, em articulação com os órgãos e entidades, os critérios e parâmetros de contratação e de acompanhamento da mão-de-obra terceirizada;

III. monitorar os custos e resultados apresentados pela contratação da mão-de-obra terceirizada;

IV. prestar informações e esclarecimentos relacionados à terceirização de mão-de-obra em demandas judiciais, quando solicitados;

V. analisar termo aditivo contratual-repactuação (equilíbrio econômico-financeiro);

VI. propor inovações e melhorias na operacionalização do Sistema de Controle de mão-de-obra terceirizada;

VII. propor inovações e monitorar a aplicabilidade das normas regulamentares relativas à sua área de atuação no Sistema de Gestão de Recursos Humanos;

VIII. acompanhar a aplicação das normas regulamentares relativas às terceirizações no Sistema de Controle de mão-de-obra terceirizada.

Art.21. Compete à Célula de Controle de Cargos (Cecac):

I. monitorar e controlar o provimento e vacância dos cargos efetivos do Poder Executivo;

II. monitorar e controlar o provimento de cargos comissionados dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

III. analisar e emitir parecer técnico das solicitações de provimento/vacância de cargos em comissão, no âmbito do Poder Executivo Estadual, visando o cumprimento das normas regulamentares e melhoria na gestão de cargos;

IV. propor inovações e monitorar a aplicabilidade das normas regulamentares relativas à sua área de atuação no Sistema de Gestão de Recursos Humanos;

V. controlar as acumulações de cargos, empregos e funções.

Art.22. Compete à Célula de Gestão da Folha de Pagamento (Cefop):

I. propor normas e procedimentos relativos à remuneração de servidor e empregados públicos;

II. desenvolver e implementar mecanismos de verificação da consistência dos dados cadastrais e dos cálculos da folha de pagamento;

III. analisar e acompanhar, mensalmente, as alterações financeiras na folha de pagamento, no que concerne a despesa de pessoal;

IV. assessorar e acompanhar as atividades relativas à folha de pagamento de servidores no âmbito do Poder Executivo Estadual;

V. efetuar estudos de impacto na despesa de pessoal por meio de estimativas e simulações;

VI. analisar processos e implantar concessões de benefícios com impacto financeiro na folha de pagamento dos servidores;

VII. calcular e implantar decisões judiciais em folha de pagamento;

VIII. propor inovações e monitorar a aplicabilidade das normas

regulamentares relativas à sua área de atuação no Sistema de Gestão de Recursos Humanos;

IX. gerenciar sistema de consignações.

Art.23. Compete à Célula de Carreiras e Desempenho (Cecad):

I. viabilizar o suporte na implementação dos modelos de gestão do desempenho junto aos diversos órgãos/entidades, impulsionando a sua aplicabilidade como instrumento de gestão de pessoas;

II. promover o alinhamento de informações, referente avaliação de desempenho para órgãos setoriais;

III. promover o treinamento técnico sistemático referente ao modelo de avaliação de desempenho para órgãos setoriais;

IV. assessorar os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto aos procedimentos referentes à concepção e implementação da avaliação especial de desempenho do estágio probatório;

V. analisar e emitir pareceres técnicos em processos de ascensão funcional, Avaliação de Desempenho e estágio probatório;

VI. monitorar a alimentação dos dados no sistema de gestão de RH, garantindo dados atualizados e informações gerenciais precisas;

VII. avaliar resultados do modelo de avaliação de desempenho visando melhoria permanente.

VIII. analisar processos de afastamento para cursos de pós-graduação, com base na legislação vigente.

SEÇÃO IV

DA COORDENADORIA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Art.24. Compete à Coordenadoria de Gestão Previdenciária (Cprev):

I. controlar, fiscalizar e acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, contábeis, atuarial e patrimonial, garantindo celeridade de processos, qualidade no atendimento e sustentabilidade do Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará (Supsec) em conformidade com a legislação vigente;

II. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação.

Art.25. Compete à Célula de Cadastro e Concessão de Benefícios (Cecob):

I. analisar processos de aposentadoria, pensões, reservas, reformas e abonos de permanência;

II. elaborar e implantar atos e planilhas de pensão provisória e definitivas de outros poderes;

III. acompanhar as alterações da legislação previdenciária;

IV. atualizar mudança de endereço residencial e bancário quando solicitado pelo pensionista do Supsec;

V. implantar aposentadorias, reservas, reformas e abonos de permanência;

VI. emitir portarias dos processos julgados legais para publicação;

VII. emitir, enviar e acompanhar junto a Sefaz, relatórios mensais indicando pensionistas e servidores falecidos e que ainda constam em folha de pagamento;

VIII. excluir falecidos da folha de pagamento após três meses de bloqueio;

IX. expedir certidões de tempo de contribuição a conta do regime próprio de previdência social do Estado do Ceará;

X. validar averbações e desaverbações de tempo de contribuição dos servidores estaduais realizados pelos órgãos de origem;

XI. emitir declarações e certidões de benefícios previdenciários concedidos pelo regime próprio de previdência social do estado do Ceará;

XII. requerer e aprovar a compensação previdenciária.

Art.26. Compete à Célula de Contadoria (Cecon):

I. administrar as recursos orçamentários e financeiros do Supsec;

II. elaborar a proposta orçamentária do Supsec;

III. acompanhar e executar o orçamento do Supsec;

IV. prestar contas do ciclo orçamentário do Supsec;

V. elaborar e divulgar os demonstrativos contábeis conforme legislação correlata;

VI. integrar-se com as auditorias internas e externas;

VII. acompanhar as atividades contábeis do Supsec;

VIII. manter a regularidade previdenciária do Supsec junto ao Ministério da Previdência Social (MPS).

Art.27. Compete à Célula de Planejamento e Acompanhamento (Cepla):

I. manter atualizadas as normas aplicáveis ao regime próprio da Previdência;

II. realizar treinamentos periódicos com os órgãos e entidades estaduais, orientando os servidores envolvidos diretamente com as atividades de Previdência;

III. utilizar instrumentos de comunicação que facilitem o

relacionamento com os segurados;

IV. monitorar as metas de desempenho do processo previdenciário, impulsionando constantes melhorias operacionais;

V. realizar estudos estatísticos e atuarias sobre atividades previdenciárias e emitir relatórios;

VI. contribuir com a Célula de Contabilidade para manter a regularidade previdenciária do Supsec junto ao Ministério da Previdência Social.

SEÇÃO V

DA COORDENADORIA DE PERÍCIA MÉDICA

Art.28. Compete à Coordenadoria de Perícia Médica (Copem):

I. analisar, conceder e homologar as licenças de saúde solicitadas pelos servidores públicos estaduais, civis e militares;

II. acompanhar e controlar as atividades médico-periciais relacionadas com a admissão no serviço público estadual;

III. emitir laudos periciais de aptidão para participação em cursos, quando exigidos;

IV. analisar e emitir parecer para efeito de aposentadoria por invalidez, aos servidores públicos estaduais, civis e militares;

V. analisar os processos de reversão de aposentadorias;

VI. orientar os servidores sobre os serviços prestados pela Célula de Perícia Médica;

VII. orientar os servidores sobre a documentação necessária à concessão de licenças e aposentadoria por invalidez;

VIII. emitir diagnósticos e laudos médicos das licenças concedidas e negadas;

IX. encaminhar os laudos médicos aos respectivos órgãos/entidades de lotação dos servidores;

X. prestar atendimento pericial ao servidor civil e militar do Estado do Ceará;

XI. comprovar a incapacidade física e mental do servidor, civil e militar ou de dependentes, através de exames especializados, para efeito de aposentadoria por invalidez, isenção do Imposto de Renda, pensão ou inclusão administrativa/judicial;

XII. realizar perícia médica e expedir laudo médico, quando solicitado, em servidores públicos de outras unidades da federação;

XIII. realizar exame médico pericial em casos de desligamento de servidores militares;

XIV. realizar o agendamento da Perícia Médica;

XV. realizar perícias em domicílios e hospitais, quando, por motivos de saúde, não for possível os servidores comparecerem à unidade de Perícia Médica;

XVI. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação.

SEÇÃO VI

DA COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO ESTADO

Art.29. Compete à Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado (Comge):

I. assessorar a Direção e Gerência Superiores da Secretaria do Planejamento e Gestão nas atividades de modernização da gestão do Estado, especialmente no que se refere a organização administrativa e simplificação de processos;

II. subsidiar o Secretário no estabelecimento de políticas e diretrizes para a modernização organizacional da Administração Pública, visando à melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços prestados à sociedade;

III. promover a execução das políticas e diretrizes de modernização organizacional, no âmbito do Poder Executivo;

IV. coordenar a execução do levantamento e da consolidação das informações sobre estrutura organizacional e de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo;

V. subsidiar tecnicamente os órgãos e entidades do Poder Executivo no desenvolvimento e implementação de projetos de reestruturação organizacional, redesenho de processos e planejamento estratégico;

VI. coordenar e monitorar as ações do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal (Pnag-CE);

VII. gerenciar o Sistema de Editoração Eletrônica de Documentos Oficiais do Estado de Ceará – EDOWEB;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação.

Art.30. Compete à Célula de Reestruturação Organizacional (Ceorg):

I. apoiar e orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual em propostas de estruturação e reestruturação administrativa;

II. analisar e emitir pareceres técnicos sobre propostas de reestruturação administrativa apresentadas pelos órgãos e entidades;

III. executar o levantamento e a consolidação das informações sobre estrutura organizacional e cargos de provimento em comissão do Poder Executivo;

IV. apoiar e orientar os órgãos e entidades em seus processos de planejamento estratégico;

V. disponibilizar ao público a estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual e a estrutura organizacional de seus órgãos e entidades;

VI. apoiar os órgãos e entidades na melhoria contínua da gestão, disponibilizando metodologias e ferramentas adequadas.

Art.31. Compete à Célula de Redesenho de Processos (Cepro):

I. propor e conduzir projetos de simplificação de processos;

II. promover e acompanhar os órgãos e entidades na adoção e implantação de projetos de simplificação de processos;

III. pesquisar, adaptar e difundir metodologias e ferramentas de simplificação e de gestão de processos;

IV. proceder estudos e pesquisas visando a desburocratização dos serviços prestados aos cidadãos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;

V. promover e apoiar os órgãos na implementação da gestão de processos, mediante a utilização de indicadores de desempenho;

VI. promover a viabilização do uso de recursos da informática nos projetos de simplificação de processos;

VII. documentar e disponibilizar os processos organizacionais redesenhados.

SEÇÃO VII

DA COORDENADORIA DE LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art.32. Compete à Coordenadoria de Liquidação e Extinção (Coliq):

I. participar na definição de políticas relacionadas à liquidação e/ou extinção de órgãos da Administração Pública Estadual;

II. definir políticas de acompanhamento, junto com a Coordenadoria de Gestão de Suprimento e Remunerações de Pessoas, visando minimizar os efeitos das demissões de empregados das empresas públicas estaduais e sociedades de economia mista em processo de liquidação;

III. planejar as ações de extinção e liquidação de órgãos da Administração Pública Estadual, subsidiando a elaboração de minutas de decretos de extinção;

IV. assessorar e acompanhar as homologações das rescisões trabalhistas das empresas em processo de liquidação;

V. analisar procedimentos nas áreas contábil, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Estadual em processo de liquidação ou extinção;

VI. fornecer informações sobre questões previdenciárias e trabalhistas, relativas aos ex-empregados celetistas dos órgãos da administração indireta extintos;

VII. dar suporte à comissão de cálculo da PGE na elaboração de planilhas de verbas trabalhistas de ex-empregados das empresas extintas em processos judiciais;

VIII. acompanhar as fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado (TCE), e de órgãos federais na documentação dos órgãos da Administração Pública Estadual extintos que se encontram sob a responsabilidade da Seplag;

IX. acompanhar os processos judiciais de recuperação de créditos tributários das empresas pública estaduais e sociedades de economia mista extintas;

X. formalizar parcelamentos de débitos tributários dos órgãos da Administração Pública Estadual extintos, junto aos organismos federais;

XI. acompanhar o pagamento dos parcelamentos existentes dos débitos tributários dos órgãos da Administração Pública Estadual extintos;

XII. acompanhar os procedimentos necessários à exclusão dos órgãos da Administração Pública Estadual extintos, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin);

XIII. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XIV. executar outras tarefas correlatas e/ou missões especiais determinadas pelo Secretário e Secretário-adjunto do Planejamento e Gestão.

SEÇÃO VIII

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

Art.33. Compete à Coordenadoria de Gestão de Compras (Cogec):

I. coordenar as atividades desenvolvidas pela Célula de Gestão Estratégica de Compras e pela Célula de Operacionalização de Compras Corporativas;

II. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação.

Art.34. Compete à Célula de Gestão Estratégica de Compras (Cegec):

I. definir e implementar as políticas, normas e procedimentos de compras;

II. implementar políticas de compras governamentais, para atender fornecedores enquadrados na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

III. gerenciar sistema de informações de compras;

IV. acompanhar os impactos de decisões que afetam o comportamento dos preços, avaliando as repercussões nas compras corporativas;

V. gerenciar a implementação estratégias de compras definidas junto às setoriais;

VI. definir critérios e implementar sistemática de avaliação dos fornecedores do Estado do Ceará.

Art.35. Compete à Célula de Operacionalização de Compras Corporativas (Cecoc):

I. subsidiar processo de licitação corporativa junto ao mercado fornecedor, no que se refere a registro de preços;

II. implantar, acompanhar e gerenciar os registros de preços das setoriais;

III. implementar registros de preços e gerenciar atas;

IV. gerenciar o processo de cadastro de fornecedores;

V. gerenciar o catálogo de bens, materiais e serviços do Estado;

VI. gerenciar o banco de preços do Estado;

VII. avaliar sistematicamente os fornecedores do Estado.

SEÇÃO IX

DA COORDENADORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS E DE PATRIMÔNIO

Art.36. Compete à Coordenadoria de Recursos Logísticos e de Patrimônio (Copat):

I. coordenar as atividades desenvolvidas pela Célula de Gestão de Bens Móveis, Célula de Gestão de Bens Imóveis e pela Célula de Logística Corporativa;

II. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação.

Art.37. Compete à Célula de Gestão de Bens Móveis (Cegem):

I. normatizar, padronizar e controlar a aquisição, o tombamento, a manutenção, o remanejamento e a alienação dos bens móveis permanentes e equipamentos;

II. fazer cumprir as normas estabelecidas no que se refere à aquisição, cessão, concessão, permissão e alienação de bens móveis permanentes, por meio da orientação e do controle técnico dos procedimentos adotados no âmbito do Poder Executivo;

III. disponibilizar sistemas de informações e manter registros em bancos de dados para fins de legalização, controle, fiscalização e preservação do Patrimônio Mobiliário no âmbito do Poder Executivo;

IV. estabelecer critérios de utilidade, economicidade e excedência dos bens móveis, promovendo e orientando, através de instruções normativas, o seu recolhimento, remanejamento e alienação;

V. promover de forma centralizada a realização de leilões públicos para alienação dos bens móveis identificados como inservíveis ou anti-econômicos;

VI. elaborar laudos técnicos relativos à inspeção de bens móveis;

VII. coordenar processos de remanejamento permuta e doação de bens móveis permanentes, através de sistemas de informações sobre os bens disponíveis para estes fins no âmbito do Poder Executivo.

Art.38. Compete à Célula de Gestão de Bens Imóveis (Cegei):

I. disponibilizar sistemas de informações e manter registros em bancos de dados para fins de legalização, controle, fiscalização, conservação e preservação do Patrimônio Imobiliário no âmbito do Poder Executivo;

II. normatizar e controlar a alienação, doação, dação em pagamento, permuta, investidura, cessão, concessão e permissão de uso de bens imóveis;

III. normatizar e controlar os procedimentos para legalização, fiscalização, ocupação, conservação, desocupação e preservação do patrimônio imobiliário;

IV. coordenar as avaliações patrimoniais dos imóveis a serem alienados ou adquiridos;

V. analisar as ações de usucapião impetradas no Estado, visando defender o patrimônio público;

VI. normatizar e controlar as ações referentes à locação de imóveis de terceiros;

VII. coordenar as avaliações de preços de aluguéis de imóveis a serem locados.

Art.39. Compete à célula de Logística Corporativa (Celoc):

I. definir processos e disponibilizar sistemas de informações de gestão logística, de forma corporativa, identificando as necessidades setoriais na criação de unidades básicas de serviços gerais e na centralização do controle visando ganhos de escala;

II. definir e implantar políticas e procedimentos nas áreas de suprimentos, transporte, manutenção, segurança, comunicação administrativa e serviços gerais;

III. acompanhar e controlar o cumprimento de cláusulas contratuais nos contratos relativos às atividades de suprimentos, manutenção técnica em geral, transporte, comunicação, segurança e vigilância;

IV. centralizar, controlar e coordenar as solicitações setoriais relacionadas a recursos logísticos no tocante às atividades de manutenção técnica em geral, serviços de transporte, segurança e vigilância;

V. coordenar os processos de recebimento, guarda, controle, distribuição e utilização de material de consumo;

VI. coordenar os processos relativos a serviços gerais, conservação, manutenção e segurança junto aos órgãos setoriais da Administração Direta e Indireta Estadual;

VII. definir políticas e padronizar procedimentos técnicos relativos às atividades de elaboração, classificação, tramitação, guarda, preservação, consulta, transferência, avaliação e destruição de documentos administrativos;

VIII. efetuar análise técnica em programas anuais de manutenção de veículos oficiais;

IX. analisar o dimensionamento, o uso, a manutenção e a guarda da frota de veículos oficiais.

SEÇÃO X

DA COORDENADORIA DE ESTRATÉGIAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art.40. Compete à Coordenadoria de Estratégias de Tecnologia da Informação e Comunicação (Coeti):

I. assessorar a Secretaria do Planejamento e Gestão no que diz respeito à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para atender as políticas públicas e sociais do Governo do Estado do Ceará;

II. exercer o papel de Secretaria Executiva do Conselho Superior de Tecnologia da Informação e Comunicação (CSTIC);

III. definir diretrizes estratégicas, políticas, normas orientações para o uso da TIC pelos órgãos e entidades estaduais, para aprimorar a prestação de serviços e a disseminação das informações;

IV. coordenar e acompanhar o planejamento estratégico participativo da TIC junto aos órgãos e entidades estaduais;

V. monitorar o orçamento de TIC nos órgãos e entidades estaduais;

VI. avaliar o impacto das ações de TIC, para aferir os resultados alcançados e o nível de satisfação do usuário;

VII. fomentar e divulgar os projetos e processos de Inclusão Digital e de Governo Eletrônico dos órgãos e entidades estaduais;

VIII. coordenar as atividades referentes ao monitoramento das aquisições de TIC;

IX. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

X. desenvolver outras atividades correlatas.

Art.41. Compete à Célula de Monitoramento das Aquisições de TIC (Cemat):

I. monitorar o planejamento e controlar a execução orçamentária de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC dos órgãos e entidades estaduais verificando a conformidade com os planos, estratégias e políticas de Governo e TIC;

II. identificar oportunidades e comunicar as necessidades de contratações e aquisições corporativas de TIC;

III. gerenciar o processo de análise das aquisições e contratações de bens e serviços de TIC;

IV. identificar melhores práticas para a gestão e a utilização de TIC no âmbito da Administração Pública Estadual, em parceria com os gestores de TIC dos órgãos e entidades estaduais.

SEÇÃO XI

DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE AÇÃO INTEGRADA PARA O APOSENTADO

Art.42. Compete ao Núcleo de Gestão do Programa de Ação Integrada para o Aposentado (Pai):

I. atender o servidor aposentado através do desenvolvimento de ações que promovam sua integração e socialização, contribuindo para melhoria da sua qualidade de vida e de sua cidadania;

II. elaborar projetos, articular parcerias, estabelecer convênios e divulgar o Programa;

III. estimular a participação do servidor aposentado em atividades empreendedoras e trabalhos voluntários;

IV. acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelo Programa;

V. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art.43. Compete à Coordenadoria de Infra-estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cotec):

I. prover e coordenar as atividades de projeto, desenvolvimento de sistemas de informação e de infra-estrutura de Tecnologia da Informação;

II. coordenar o orçamento e a execução física e financeira do programa de Tecnologia da Informação da Secretaria;

III. implantar as políticas de Tecnologia da Informação definidas pelo órgão competente de Tecnologia da Informação do Estado;

IV. participar do comitê de gestores de Tecnologia da Informação do Estado;

V. identificar e avaliar a viabilidade e o impacto de novas tecnologias e soluções;

VI. elaborar e manter atualizada a documentação técnica das aplicações;

VII. identificar, elaborar, implementar e monitorar metodologias, normas e padrões de Tecnologia da Informação;

VIII. realizar a administração dos dados, com vistas à otimização e disponibilização dos sistemas de informações;

IX. coordenar atividades relativas a atendimento e treinamento de usuários;

X. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XI. gerenciar e exercer outras atribuições correlatas.

Art.44. Compete à Célula de Suporte de TIC (Cesti):

I. planejar, desenvolver, implantar e monitorar as atividades de banco de dados, rede, correio eletrônico, internet e intranet;

II. identificar e avaliar a viabilidade e o impacto de novas tecnologias e soluções;

III. elaborar e manter atualizada a documentação técnica dos serviços de suporte técnico;

IV. identificar, elaborar, implementar e monitorar as políticas, normas e contingências;

V. garantir a segurança, integridade e disponibilidade dos dados;

VI. prover treinamento e atendimento de suporte técnico aos usuários;

VII. gerenciar e exercer outras atribuições correlatas.

Art.45. Compete à Célula de Treinamento e Atendimento aos Usuários de Sistemas Corporativos (Ctaus):

I. realizar treinamento e atendimento aos usuários dos sistemas corporativos;

II. acompanhar a implantação dos sistemas corporativos em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

III. criar acesso dos usuários aos sistemas corporativos;

IV. elaborar manuais operacionais e apresentação para os sistemas corporativos;

V. validar sistemas corporativos em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, bem como com as áreas de negócio;

VI. subsidiar a Coordenadoria de Tecnologia da Informação com informações demandadas dos usuários, visando à melhoria dos sistemas corporativos.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art.46. Compete à Coordenadoria Administrativo-financeira (Coafi), que tem por finalidade garantir a eficácia e a eficiência do gerenciamento estratégico-administrativo da Seplag:

I. acompanhar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria e sua efetivação e respectiva execução financeira;

II. instituir instrumentos e mecanismos capazes de assegurar interfaces e processos para a constante capacidade inovativa da gestão e modernização do ordenamento institucional do setor, face às mudanças ambientais;

III. responsabilizar-se pela preservação da documentação e informação institucional;

IV. planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de administração de pessoal;

V. coordenar o sistema de administração de material e logística;
VI. coordenar, orientar e executar as atividades de administração financeira e contabilidade;

VII. exercer outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. Cabe à Coordenadoria Administrativo-Financeira cumprir orientação emanada do Gabinete da Seplag.

Art.47. Célula Contábil e Financeira (Cecof), tem por finalidade zelar pelo equilíbrio contábil-financeiro no âmbito da Seplag, competindo-lhe:

I. executar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e da execução financeira, observando as normas legais que disciplinam a matéria;

II. acompanhar, orientar e executar o registro dos atos e fatos contábeis;

III. acompanhar e orientar a execução financeira e a prestação de contas de convênios, acordos e instrumentos congêneres em que a Secretaria seja parte;

IV. realizar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro;

V. exercer outras atribuições correlatas.

Art.48. A Célula de Remuneração de Pessoas (Cerep), tem por finalidade atuar na gestão de pessoas, competindo-lhe:

I. executar as atividades referentes a concessão de direitos e vantagens, aposentadoria, desligamento, entre outros aspectos relacionados à administração de pessoal;

II. orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, bem como sobre outras questões pertinentes à legislação e políticas de pessoal;

III. fornecer informações e participar dos processos de avaliação de desempenho para fins de concessão de Gratificações e ascensão funcional;

IV. elaborar, providenciar e acompanhar as publicações de atos administrativos no Diário Oficial do Estado;

V. executar e controlar as atividades de alocação, nomeação, exoneração, demissão, remoção, cessão, bem como redistribuição de pessoal disponível;

VI. administrar e coordenar os processos seletivos, conforme legislação vigente;

VII. elaborar e executar as atividades relativas à folha de pagamento;

VIII. atualizar, acompanhar e controlar o cadastro pessoal, funcional e financeiro do servidor;

IX. realizar a conectividade Social (GFIP);

X. exercer outras atribuições correlatas.

Art.49. Compete à célula de Contratos e de Aquisições Institucional (Cecai):

I. elaborar e formalizar os termos dos contratos, convênios e demais ajustes e outros instrumentos equivalentes, substitutivos ou complementares, bem como seus aditamentos e alterações, para aquisição de bens, prestação de serviços ou realização de atividades de interesse da Seplag;

II. controlar a numeração dos editais de licitação, contratos, convênios, termos aditivos, e outros instrumentos equivalentes, de interesse da Seplag;

III. encaminhar para publicação os extratos ou resumos dos contratos, convênios e demais ajustes, de interesse da Seplag, bem como seus aditamentos e alterações no Diário Oficial do Estado, obedecidos os prazos legais;

IV. consultar, acompanhar e arquivar as publicações do Diário Oficial do Estado dos instrumentos, de interesse da Seplag;

V. encaminhar, para o contratado, uma via do instrumento assinado e a publicação;

VI. controlar e acompanhar o andamento da execução e vigência dos contratos, convênios e demais ajustes, de interesse da Seplag, inclusive para efeito de prorrogação, ou encerramento, quando for o caso;

VII. comunicar, imediatamente, ao Coordenador da Coordenadoria Administrativo-financeira (Coafi) a ocorrência ou suspeita de quaisquer irregularidades na execução dos contratos, convênios e demais ajustes;

VIII. propor normas para acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos, convênios e demais ajustes, de interesse da Seplag;

IX. elaborar a homologação das licitações e demais instrumentos celebrados, de interesse da Seplag;

X. zelar pelo fiel cumprimento dos contratos de interesse da Seplag;

XI. operacionalizar o Sistema de Contratos e Convênios do Tribunal de Contas de Estado;

XII. encaminhar à Assembléia Legislativa do Estado, cópia dos convênios celebrados com a Seplag;

XIII. exercer outras atribuições correlatas.

Art.50. A Célula de Logística Institucional (CeloI) tem por finalidade propiciar o apoio operacional às unidades administrativas da Seplag, competindo-lhe:

I. gerenciar e executar as atividades de administração de material, de serviços e de controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, inclusive dos bens cedidos;

II. programar e controlar as atividades de transporte, de guarda e manutenção de veículos, de acordo com as regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial;

III. gerir os arquivos da Secretaria, de acordo com a legislação vigente;

IV. executar e supervisionar os serviços de protocolo, central de atendimento, reprografia, zeladoria, vigilância, limpeza, copa e manutenção de equipamentos e instalações;

V. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços em sua área de atuação;

VI. acompanhar o consumo de insumos pela Secretaria, com vistas à proposição de medidas de redução de despesas e seguindo as orientações constantes da legislação vigente;

VII. exercer outras atribuições correlatas.

TÍTULO VI DO PROCESSO DECISÓRIO CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO PROCESSO DECISÓRIO

Art.51. O Processo Decisório da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), por meio de Comitês, tem a seguinte estrutura:

I. Comitê Executivo;

II. Comitês Coordenativos.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art.52. O Processo Decisório da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) á aos seguintes princípios:

I. o poder decisório será exercido de forma compartilhada, sem prejuízo das atribuições legais conferidas ao Secretário da Seplag;

II. as decisões dos comitês obedecerão às atribuições dispostas neste Regulamento, podendo o comitê hierarquicamente superior atribuir ao comitê hierarquicamente inferior o poder decisório que lhe foi conferido;

III. o comitê de maior poder hierárquico poderá avocar as atribuições originalmente conferidas a um comitê que lhe é subordinado, assumindo total responsabilidade pelo ato avocado;

IV. considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver o voto da maioria simples dos membros do comitê, exigida a presença de pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus integrantes.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS SEÇÃO I

DO COMITÊ EXECUTIVO

Art.53. O Comitê Executivo servirá como fórum de discussões com a função de fornecer soluções estratégicas aos problemas, tendo a seguinte composição:

I. Secretário;

II. Secretário-adjunto;

III. Secretário Executivo;

IV. Coordenadores e Assessores.

Parágrafo Único. O Comitê Executivo é revestido de poder decisório para fazer avançar a missão da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), competindo-lhe:

I. decidir sobre questões de natureza estratégica, relacionadas à gestão de recursos humanos, financeiros e tecnológicos;

II. promover a integração entre as unidades orgânicas que compõem a Secretaria, para sincronizar suas ações;

III. definir ações e estratégias para implementação das decisões;

IV. definir os responsáveis pelas ações a serem desenvolvidas;

V. acompanhar prazos de execução e implementação das ações a serem desenvolvidas.

SEÇÃO II DOS COMITÊS COORDENATIVOS

Art.54. Os Comitês Coordenativos têm como objetivo repassar e viabilizar as decisões do Comitê Executivo e são compostos da seguinte maneira:

I. Coordenador(es);

II. Orientador(es) de Célula;

III. Articulador(es) e demais servidores.

Parágrafo Único. Aos Comitês Coordenativos compete:

I. promover o desenvolvimento das metas referentes às atividades administrativas de sua coordenadoria, definidas no Comitê Executivo, e acompanhar seu cumprimento;

II. definir itens de controle, propor instruções e adotar medidas para garantir o alcance das metas estabelecidas;

III. promover a integração e participação dos colaboradores da célula.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.55. Cabe ao Secretário da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) designar os ocupantes dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior, nomeados por ato do Governador, para exercerem suas funções nas respectivas unidades organizacionais, observando os critérios administrativos.

Art.56. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais por indicação do Secretário:

I. o Secretário-adjunto pelo Secretário Executivo, ou por um Coordenador, a critério do titular da Pasta;

II. os Coordenadores por outro Coordenador cujo nome será sugerido pelo titular do cargo;

III. o Presidente de Comissão por um dos membros componentes da comissão;

IV. os demais dirigentes serão substituídos por servidores das áreas específicas, indicados pelos titulares dos cargos, respeitado o princípio hierárquico.

Art.57. Este Regulamento entra em vigor a partir de 1º de Maio de 2009.

Art.58. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº29.749, DE 19 DE MAIO DE 2009

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG).

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ATUAL Nº. DE CARGOS	SITUAÇÃO NOVA Nº. DE CARGOS
DNS-2	19	18
DNS-3	60	58
DAS-1	27	25
DAS-2	11	10
DAS-3	27	25
TOTAL	144	136

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG).

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo	DNS-2	1
Coordenador	DNS-2	17
Orientador de Célula	DNS-3	32
Articulador	DNS-3	26
Supervisor de Núcleo	DAS-1	1
Assessor Técnico	DAS-1	24
Assistente Técnico	DAS-2	10
Auxiliar Técnico	DAS-3	25
TOTAL		136

*** **

DECRETO Nº29.750, de 19 de maio de 2009.

**ALTERA REDAÇÃO DOS ART.21,
TRANSFORMA O PARÁGRAFO
ÚNICO EM §1º E ACRESTA O §2º,
DO MESMO ARTIGO E ALTERA A
REDAÇÃO DO INC. III DO PARÁ-
GRAFO ÚNICO DO ARTIGO 31
DO DECRETO Nº29677, DE 16 DE
MARÇO DE 2009, QUE DISPÕE
SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEM-
PENHO DA SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO -
SEPLAG, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, I, 3.2., da Lei

nº13875, de 07 de fevereiro de 2007, alterada pela Lei nº14.335, de 20 de abril de 2009; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º as Lei nº14.355, de 20 de abril de 2009, DECRETA:

Art.1º O artigo 21 do Decreto nº29.677, de 16 de março de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art.21 Os servidores da SEPLAG, quando cedidos, exclusivamente para outros órgãos ou entidades no âmbito do Poder Executivo Estadual farão jus somente ao percentual aferido na avaliação de desempenho institucional da Secretaria, exceto quando a cessão for para executar atividades relacionadas às áreas de planejamento e execução orçamentária, gestão de pessoas, modernização administrativa, material e patrimônio, gestão previdenciária, compras corporativas, gestão por resultados e tecnologia da informação, oportunidade em que perceberão a gratificação correspondente ao percentual aferido na avaliação de desempenho institucional da secretaria e da avaliação individual do servidor, desde que conste no ato de cessão ou designação, a exceção aqui estabelecida.” (NR)

Art.2º Transforma o parágrafo único do Art.21 em §1º e acrescenta o §2º, cuja redação é a seguinte:

“§2º Os servidores públicos integrantes dos quadros da Secretaria do Planejamento e Gestão, quando cedidos ou designados para Escola de Gestão Pública, farão jus ao percentual de desempenho individual e institucional, sendo este última, decorrente de pactuação entre a SEPLAG e a Escola de Gestão Pública.” (AC).

Art.3º O inciso III do parágrafo único do Art.31 do Decreto nº29.677, de 16 de março de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art.31...omissis...

“III - não se encontrar no período da avaliação para fins de ascensão funcional, no exercício do respectivo cargo/função, no âmbito da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, com a exceção dos servidores cedidos nos termos do caput do Art.21 e do seu §2º.” (NR)

Art.2º Este Decreto entra em vigor da data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2009.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

DECRETO Nº29.751, de 19 de maio de 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, combinado com o Decreto-lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações contidas na Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956, e Considerando a necessidade de dar prosseguimento à Política de Recursos Hídricos praticada pelo atual Governo; Considerando a significativa importância da obra de interligação da bacia do Castanhão às bacias da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF), para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará, bem como para o abastecimento das populações que habitam o referido espaço geopolítico; Considerando que o 5º (quinto) trecho do Sistema Adutor Castanhão/RMF permitirá um reforço ao suprimento hídrico da grande Região Metropolitana de Fortaleza (RMF); Considerando, ainda, que a construção do Sistema Adutor Gavião-Pecém propiciará melhoria na qualidade de vida da população das cidades de Fortaleza, Pacatuba, Maracanaú, Caucaia, São Gonçalo do Amarante e demais localidades circunvizinhas; DECRETA:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de desapropriação, uma área de 208,29 ha (duzentos e oito hectares e vinte e nove centiares) e 57,03 km de extensão situada nos municípios de Pacatuba, Maracanaú e Caucaia e São Gonçalo do Amarante, cujas coordenadas dos vértices se apresentam a seguir: Vértice PI-00 com coordenadas 548920.81 Leste e 9568512.69 Norte; Vértice PI-01 com coordenadas 548835.61 Leste e 9568561.1 Norte; Vértice PI-02 com coordenadas 548683.09 Leste e 9568522.83 Norte; Vértice PI-03 com coordenadas 548626.52 Leste e 9568565.16 Norte; Vértice

PI-04 com coordenadas 548461.83 Leste e 9568638.44 Norte; Vértice
 PI-05 com coordenadas 548383.37 Leste e 9568544.54 Norte; Vértice
 PI-06 com coordenadas 548254.42 Leste e 9568652.29 Norte; Vértice
 PI-07 com coordenadas 548288.34 Leste e 9568847.05 Norte; Vértice
 PI-08 com coordenadas 547943.33 Leste e 9569135.33 Norte; Vértice
 PI-09 com coordenadas 547859.15 Leste e 9569257.13 Norte; Vértice
 PI-10 com coordenadas 547482.4 Leste e 9569546.3 Norte; Vértice
 PI-11 com coordenadas 547617.92 Leste e 9570256.94 Norte; Vértice
 PI-12 com coordenadas 546670.64 Leste e 9570850.94 Norte; Vértice
 PI-13 com coordenadas 546749.09 Leste e 9571040.57 Norte; Vértice
 PI-14 com coordenadas 545858.8 Leste e 9571997.62 Norte; Vértice
 PI-15 com coordenadas 545738.97 Leste e 9572083.21 Norte; Vértice
 PI-16 com coordenadas 545296.08 Leste e 9572779.56 Norte; Vértice
 PI-17 com coordenadas 545384.48 Leste e 9573101.14 Norte; Vértice
 PI-18 com coordenadas 545540.15 Leste e 9573587.02 Norte; Vértice
 PI-19 com coordenadas 545301.24 Leste e 9573664.94 Norte; Vértice
 PI-20 com coordenadas 545446.42 Leste e 9574017.85 Norte; Vértice
 PI-21 com coordenadas 545295.43 Leste e 9574066.22 Norte; Vértice
 PI-22 com coordenadas 545236.31 Leste e 9574128.37 Norte; Vértice
 PI-23 com coordenadas 543724.67 Leste e 9574626.59 Norte; Vértice
 PI-24 com coordenadas 543664.39 Leste e 9574668.81 Norte; Vértice
 PI-25 com coordenadas 543635.75 Leste e 9574725.3 Norte; Vértice
 PI-26 com coordenadas 543541.92 Leste e 9574776.01 Norte; Vértice
 PI-27 com coordenadas 543539.63 Leste e 9574905.45 Norte; Vértice
 PI-28 com coordenadas 543429.76 Leste e 9575168.25 Norte; Vértice
 PI-29 com coordenadas 543290.09 Leste e 9575243.17 Norte; Vértice
 PI-30 com coordenadas 543355.51 Leste e 9575388.64 Norte; Vértice
 PI-31 com coordenadas 543425.79 Leste e 9575514.75 Norte; Vértice
 PI-32 com coordenadas 542190.1 Leste e 9576163.5 Norte; Vértice
 PI-33 com coordenadas 541985.31 Leste e 9576438.11 Norte; Vértice
 PI-34 com coordenadas 541501.42 Leste e 9576584.2 Norte; Vértice
 PI-35 com coordenadas 541549.01 Leste e 9576783.84 Norte; Vértice
 PI-36 com coordenadas 541471.96 Leste e 9576859.49 Norte; Vértice
 PI-37 com coordenadas 541574.21 Leste e 9576950.4 Norte; Vértice
 PI-38 com coordenadas 540277.28 Leste e 9578656.16 Norte; Vértice
 PI-39 com coordenadas 539905.33 Leste e 9579165.07 Norte; Vértice
 PI-40 com coordenadas 539389.41 Leste e 9579747.99 Norte; Vértice
 PI-41 com coordenadas 539184.13 Leste e 9579905.94 Norte; Vértice
 PI-42 com coordenadas 539176.75 Leste e 9579989.27 Norte; Vértice
 PI-43 com coordenadas 538506.81 Leste e 9580994.97 Norte; Vértice
 PI-44 com coordenadas 538510.01 Leste e 9581033.88 Norte; Vértice
 PI-45 com coordenadas 538434.78 Leste e 9581209.04 Norte; Vértice
 PI-46 com coordenadas 538312.62 Leste e 9581140.8 Norte; Vértice
 PI-47 com coordenadas 538295.61 Leste e 9581169.56 Norte; Vértice
 PI-48 com coordenadas 538065.38 Leste e 9581169.56 Norte; Vértice
 PI-49 com coordenadas 538054.01 Leste e 9581254.16 Norte; Vértice
 PI-50 com coordenadas 538081.89 Leste e 9581422.56 Norte; Vértice
 PI-51 com coordenadas 538127.67 Leste e 9581560.29 Norte; Vértice
 PI-52 com coordenadas 537502.43 Leste e 9582444.03 Norte; Vértice
 PI-53 com coordenadas 537143.65 Leste e 9582967.98 Norte; Vértice
 PI-54 com coordenadas 536429.91 Leste e 9584010.32 Norte; Vértice
 PI-55 com coordenadas 535972.08 Leste e 9585888.55 Norte; Vértice
 PI-56 com coordenadas 535436.55 Leste e 9586634.79 Norte; Vértice
 PI-57 com coordenadas 535504.7 Leste e 9586953.31 Norte; Vértice
 PI-58 com coordenadas 535570.2 Leste e 9587222.82 Norte; Vértice
 PI-59 com coordenadas 535335.25 Leste e 9587241.59 Norte; Vértice
 PI-60 com coordenadas 535240.9 Leste e 9587260.15 Norte; Vértice
 PI-61 com coordenadas 534983.1 Leste e 9587361.72 Norte; Vértice
 PI-62 com coordenadas 535084.46 Leste e 9587659.79 Norte; Vértice
 PI-63 com coordenadas 535097.92 Leste e 9587740.7 Norte; Vértice
 PI-64 com coordenadas 535127.9 Leste e 9587792.63 Norte; Vértice
 PI-65 com coordenadas 535174.89 Leste e 9587980.29 Norte; Vértice
 PI-66 com coordenadas 535198.41 Leste e 9588167.56 Norte; Vértice
 PI-67 com coordenadas 535274.85 Leste e 9588430.43 Norte; Vértice
 PI-68 com coordenadas 535300.48 Leste e 9588573.65 Norte; Vértice
 PI-69 com coordenadas 535413.74 Leste e 9588928.91 Norte; Vértice
 PI-70 com coordenadas 535370.46 Leste e 9588985.41 Norte; Vértice
 PI-71 com coordenadas 535008.24 Leste e 9589561.82 Norte; Vértice
 PI-72 com coordenadas 534068.48 Leste e 9590116.9 Norte; Vértice
 PI-73 com coordenadas 532751.28 Leste e 9590894.98 Norte; Vértice
 PI-74 com coordenadas 532676.67 Leste e 9590969.87 Norte; Vértice
 PI-75 com coordenadas 532633.78 Leste e 9591067.59 Norte; Vértice
 PI-76 com coordenadas 532597.67 Leste e 9591589.09 Norte; Vértice
 PI-77 com coordenadas 532558.75 Leste e 9591704.13 Norte; Vértice
 PI-78 com coordenadas 531331.39 Leste e 9593205.97 Norte; Vértice
 PI-79 com coordenadas 531371.7 Leste e 9593239.53 Norte; Vértice
 PI-80 com coordenadas 531423.84 Leste e 9593437.85 Norte; Vértice
 PI-81 com coordenadas 531514.76 Leste e 9593864.34 Norte; Vértice
 PI-82 com coordenadas 531555.22 Leste e 9594030.66 Norte; Vértice

PI-83 com coordenadas 531585.84 Leste e 9594408.41 Norte; Vértice
 PI-84 com coordenadas 531610.02 Leste e 9594760.18 Norte; Vértice
 PI-85 com coordenadas 531657.03 Leste e 9595220.9 Norte; Vértice
 PI-86 com coordenadas 531731.26 Leste e 9595979.98 Norte; Vértice
 PI-87 com coordenadas 531798.58 Leste e 9596662.67 Norte; Vértice
 PI-88 com coordenadas 531833.33 Leste e 9596996.47 Norte; Vértice
 PI-89 com coordenadas 531818.35 Leste e 9597177.52 Norte; Vértice
 PI-90 com coordenadas 531828.97 Leste e 9597231.31 Norte; Vértice
 PI-91 com coordenadas 531924.12 Leste e 9597461.84 Norte; Vértice
 PI-92 com coordenadas 531933.13 Leste e 9597859.39 Norte; Vértice
 PI-93 com coordenadas 531954.19 Leste e 9598040.56 Norte; Vértice
 PI-94 com coordenadas 531444.32 Leste e 9598220.46 Norte; Vértice
 PI-95 com coordenadas 531179.26 Leste e 9598372.82 Norte; Vértice
 PI-96 com coordenadas 530584.73 Leste e 9598787.7 Norte; Vértice
 PI-97 com coordenadas 530484.33 Leste e 9598848.12 Norte; Vértice
 PI-98 com coordenadas 530299.93 Leste e 9598904.21 Norte; Vértice
 PI-99 com coordenadas 529745 Leste e 9599091.8 Norte; Vértice
 PI-100 com coordenadas 529151.38 Leste e 9599240.08 Norte; Vértice
 PI-101 com coordenadas 529054.42 Leste e 9599278.01 Norte; Vértice
 PI-102 com coordenadas 528776.7 Leste e 9599417.35 Norte; Vértice
 PI-103 com coordenadas 528517.95 Leste e 9599537.4 Norte; Vértice
 PI-104 com coordenadas 528428.83 Leste e 9599272.09 Norte; Vértice
 PI-105 com coordenadas 528355.83 Leste e 9599263.13 Norte; Vértice
 PI-106 com coordenadas 527919.64 Leste e 9599422.73 Norte; Vértice
 PI-107 com coordenadas 527752.34 Leste e 9599510.23 Norte; Vértice
 PI-108 com coordenadas 527528.81 Leste e 9599630.5 Norte; Vértice
 PI-109 com coordenadas 527420.87 Leste e 9599661.43 Norte; Vértice
 PI-110 com coordenadas 527277.48 Leste e 9599703.02 Norte; Vértice
 PI-111 com coordenadas 526690.83 Leste e 9600095.29 Norte; Vértice
 PI-112 com coordenadas 526545.44 Leste e 9600174.6 Norte; Vértice
 PI-113 com coordenadas 525749.38 Leste e 9600694.42 Norte; Vértice
 PI-114 com coordenadas 525699.13 Leste e 9600770.54 Norte; Vértice
 PI-115 com coordenadas 525678.42 Leste e 9600893.77 Norte; Vértice
 PI-116 com coordenadas 525660.86 Leste e 9600987.28 Norte; Vértice
 PI-117 com coordenadas 525621.33 Leste e 9601032.46 Norte; Vértice
 PI-118 com coordenadas 525562.95 Leste e 9601018.43 Norte; Vértice
 PI-119 com coordenadas 525492.09 Leste e 9600948.32 Norte; Vértice
 PI-120 com coordenadas 525447.08 Leste e 9600928.46 Norte; Vértice
 PI-121 com coordenadas 525400.28 Leste e 9600943.63 Norte; Vértice
 PI-122 com coordenadas 525177.91 Leste e 9601122.74 Norte; Vértice
 PI-123 com coordenadas 525119.8 Leste e 9601144.85 Norte; Vértice
 PI-124 com coordenadas 524799.71 Leste e 9601160.59 Norte; Vértice
 PI-125 com coordenadas 524632.99 Leste e 9601188.75 Norte; Vértice
 PI-126 com coordenadas 524439.48 Leste e 9601266.75 Norte; Vértice
 PI-127 com coordenadas 524408.2 Leste e 9601301.81 Norte; Vértice
 PI-128 com coordenadas 524381.97 Leste e 9601471.05 Norte; Vértice
 PI-129 com coordenadas 524398.62 Leste e 9601509.09 Norte; Vértice
 PI-130 com coordenadas 524255.34 Leste e 9601631.16 Norte; Vértice
 PI-131 com coordenadas 522930.66 Leste e 9602049.54 Norte; Vértice
 PI-132 com coordenadas 522861.89 Leste e 9601877.11 Norte; Vértice
 PI-133 com coordenadas 522746.59 Leste e 9601961.07 Norte; Vértice
 PI-134 com coordenadas 522598.83 Leste e 9602032.05 Norte; Vértice
 PI-135 com coordenadas 522560.43 Leste e 9602065.73 Norte; Vértice
 PI-136 com coordenadas 522530.45 Leste e 9602111.62 Norte; Vértice
 PI-137 com coordenadas 522377.82 Leste e 9602256.19 Norte; Vértice
 PI-138 com coordenadas 522259.16 Leste e 9602316.86 Norte; Vértice
 PI-139 com coordenadas 522117.47 Leste e 9602353.07 Norte; Vértice
 PI-140 com coordenadas 522031.96 Leste e 9602344.17 Norte; Vértice
 PI-141 com coordenadas 521970.65 Leste e 9602345.75 Norte; Vértice
 PI-142 com coordenadas 521902.47 Leste e 9602378.14 Norte; Vértice
 PI-143 com coordenadas 521803.42 Leste e 9602455.51 Norte; Vértice
 PI-144 com coordenadas 521643.32 Leste e 9602547.06 Norte; Vértice
 PI-145 com coordenadas 521500.22 Leste e 9602592.68 Norte; Vértice
 PI-146 com coordenadas 521323.29 Leste e 9602676.91 Norte; Vértice
 PI-147 com coordenadas 521147.92 Leste e 9602666.91 Norte; Vértice
 PI-148 com coordenadas 521026.99 Leste e 9602656.31 Norte; Vértice
 PI-149 com coordenadas 520897.44 Leste e 9602620.91 Norte; Vértice
 PI-150 com coordenadas 520739.57 Leste e 9602626.25 Norte; Vértice
 PI-151 com coordenadas 520578.42 Leste e 9602652.76 Norte; Vértice
 PI-152 com coordenadas 520459.44 Leste e 9602712.31 Norte; Vértice
 PI-153 com coordenadas 520345.11 Leste e 9602720.53 Norte; Vértice
 PI-154 com coordenadas 520292.51 Leste e 9602795.25 Norte; Vértice
 PI-155 com coordenadas 520109.55 Leste e 9602937.78 Norte; Vértice
 PI-156 com coordenadas 519880.99 Leste e 9602856.94 Norte; Vértice
 PI-157 com coordenadas 519791.1 Leste e 9602864.34 Norte; Vértice
 PI-158 com coordenadas 519426.01 Leste e 9603110.17 Norte; Vértice
 PI-159 com coordenadas 519293.95 Leste e 9603074.46 Norte; Vértice
 PI-160 com coordenadas 519221.75 Leste e 9603084.5 Norte; Vértice
 PI-161 com coordenadas 519155.02 Leste e 9603108.03 Norte; Vértice

PI-162 com coordenadas 519021.54 Leste e 9603116.86 Norte; Vértice	PI-241 com coordenadas 531986.83 Leste e 9598061.52 Norte; Vértice
PI-163 com coordenadas 518806.29 Leste e 9603291.34 Norte; Vértice	PI-242 com coordenadas 531963.09 Leste e 9597857.31 Norte; Vértice
PI-164 com coordenadas 518736.98 Leste e 9603387.6 Norte; Vértice	PI-243 com coordenadas 531954 Leste e 9597456.11 Norte; Vértice
PI-165 com coordenadas 518646.77 Leste e 9603395.78 Norte; Vértice	PI-244 com coordenadas 531848.55 Leste e 9597175.61 Norte; Vértice
PI-166 com coordenadas 518631.62 Leste e 9603626.22 Norte; Vértice	PI-245 com coordenadas 531863.48 Leste e 9596997.36 Norte; Vértice
PI-167 com coordenadas 518287.27 Leste e 9603600.65 Norte; Vértice	PI-246 com coordenadas 531852.3 Leste e 9596847 Norte; Vértice
PI-168 com coordenadas 517749.17 Leste e 9602478.16 Norte; Vértice	PI-247 com coordenadas 531662.34 Leste e 9594988.91 Norte; Vértice
PI-169 com coordenadas 518232.31 Leste e 9602248.93 Norte; Vértice	PI-248 com coordenadas 531585 Leste e 9594026.74 Norte; Vértice
PI-170 com coordenadas 518088.83 Leste e 9601946.53 Norte; Vértice	PI-249 com coordenadas 531549.89 Leste e 9593891.33 Norte; Vértice
PI-171 com coordenadas 517624.46 Leste e 9602166.85 Norte; Vértice	PI-250 com coordenadas 531483.81 Leste e 9593561.36 Norte; Vértice
PI-172 com coordenadas 517750.51 Leste e 9602432.53 Norte; Vértice	PI-251 com coordenadas 532701.89 Leste e 9590987.07 Norte; Vértice
PI-173 com coordenadas 517704.49 Leste e 9602454.36 Norte; Vértice	PI-252 com coordenadas 531373.32 Leste e 9593201.84 Norte; Vértice
PI-174 com coordenadas 518267.7 Leste e 9603629.28 Norte; Vértice	PI-253 com coordenadas 532585.41 Leste e 9591718.95 Norte; Vértice
PI-175 com coordenadas 518659.96 Leste e 9603658.41 Norte; Vértice	PI-254 com coordenadas 532627.39 Leste e 9591594.85 Norte; Vértice
PI-176 com coordenadas 518674.86 Leste e 9603423.6 Norte; Vértice	PI-255 com coordenadas 532663.26 Leste e 9591075.08 Norte; Vértice
PI-177 com coordenadas 518754.13 Leste e 9603416.11 Norte; Vértice	PI-256 com coordenadas 532701.89 Leste e 9590987.07 Norte; Vértice
PI-178 com coordenadas 518859.18 Leste e 9603279.9 Norte; Vértice	PI-257 com coordenadas 532769.82 Leste e 9590918.87 Norte; Vértice
PI-179 com coordenadas 519037.26 Leste e 9603145.9 Norte; Vértice	PI-258 com coordenadas 535029.75 Leste e 9589583.98 Norte; Vértice
PI-180 com coordenadas 519164.47 Leste e 9603137.46 Norte; Vértice	PI-259 com coordenadas 535446.72 Leste e 9588935.18 Norte; Vértice
PI-181 com coordenadas 519291.99 Leste e 9603105.01 Norte; Vértice	PI-260 com coordenadas 535369.84 Leste e 9588679.89 Norte; Vértice
PI-182 com coordenadas 519432.39 Leste e 9603142.97 Norte; Vértice	PI-261 com coordenadas 535304.1 Leste e 9588423.58 Norte; Vértice
PI-183 com coordenadas 519799.41 Leste e 9602894.68 Norte; Vértice	PI-262 com coordenadas 535227.88 Leste e 9588161.46 Norte; Vértice
PI-184 com coordenadas 519876.66 Leste e 9602887.39 Norte; Vértice	PI-263 com coordenadas 535204.43 Leste e 9587974.76 Norte; Vértice
PI-185 com coordenadas 520115.67 Leste e 9602971.04 Norte; Vértice	PI-264 com coordenadas 535155.98 Leste e 9587781.26 Norte; Vértice
PI-186 com coordenadas 520314.47 Leste e 9602816.17 Norte; Vértice	PI-265 com coordenadas 535113.65 Leste e 9587652.44 Norte; Vértice
PI-187 com coordenadas 520361.07 Leste e 9602749.93 Norte; Vértice	PI-266 com coordenadas 535020.71 Leste e 9587379.14 Norte; Vértice
PI-188 com coordenadas 520469.37 Leste e 9602740.62 Norte; Vértice	PI-267 com coordenadas 535278.07 Leste e 9587283.41 Norte; Vértice
PI-189 com coordenadas 520561.02 Leste e 9602691.22 Norte; Vértice	PI-268 com coordenadas 535607.66 Leste e 9587249.92 Norte; Vértice
PI-190 com coordenadas 520852.32 Leste e 9602648.3 Norte; Vértice	PI-269 com coordenadas 535468.67 Leste e 9586641.5 Norte; Vértice
PI-191 com coordenadas 521020.16 Leste e 9602685.53 Norte; Vértice	PI-270 com coordenadas 535999.85 Leste e 9585901.32 Norte; Vértice
PI-192 com coordenadas 521324.04 Leste e 9602707.09 Norte; Vértice	PI-271 com coordenadas 536457.73 Leste e 9584022.78 Norte; Vértice
PI-193 com coordenadas 521477 Leste e 9602634.41 Norte; Vértice	PI-272 com coordenadas 536678.13 Leste e 9583700.92 Norte; Vértice
PI-194 com coordenadas 521639.39 Leste e 9602581.36 Norte; Vértice	PI-273 com coordenadas 537066.59 Leste e 9583133.62 Norte; Vértice
PI-195 com coordenadas 521808.66 Leste e 9602486.75 Norte; Vértice	PI-274 com coordenadas 537500.63 Leste e 9582499.76 Norte; Vértice
PI-196 com coordenadas 521921.2 Leste e 9602401.58 Norte; Vértice	PI-275 com coordenadas 538139.25 Leste e 9581595.85 Norte; Vértice
PI-197 com coordenadas 521992.17 Leste e 9602372.69 Norte; Vértice	PI-276 com coordenadas 538191.25 Leste e 9581755.65 Norte; Vértice
PI-198 com coordenadas 522092.52 Leste e 9602384.06 Norte; Vértice	PI-277 com coordenadas 538373.9 Leste e 9581433.67 Norte; Vértice
PI-199 com coordenadas 522192.55 Leste e 9602369.81 Norte; Vértice	PI-278 com coordenadas 538534.89 Leste e 9581235 Norte; Vértice
PI-200 com coordenadas 522376.26 Leste e 9602293.73 Norte; Vértice	PI-279 com coordenadas 538490.03 Leste e 9581223.37 Norte; Vértice
PI-201 com coordenadas 522522.59 Leste e 9602167.32 Norte; Vértice	PI-280 com coordenadas 538544.76 Leste e 9581090.27 Norte; Vértice
PI-202 com coordenadas 522589.72 Leste e 9602076.44 Norte; Vértice	PI-281 com coordenadas 538537.56 Leste e 9581002.9 Norte; Vértice
PI-203 com coordenadas 522762.09 Leste e 9601986.86 Norte; Vértice	PI-282 com coordenadas 539205.96 Leste e 9579999.47 Norte; Vértice
PI-204 com coordenadas 522848.26 Leste e 9601923.92 Norte; Vértice	PI-283 com coordenadas 539212.85 Leste e 9579921.7 Norte; Vértice
PI-205 com coordenadas 522913.09 Leste e 9602086.47 Norte; Vértice	PI-284 com coordenadas 539409.97 Leste e 9579770.02 Norte; Vértice
PI-206 com coordenadas 524142.59 Leste e 9601701.87 Norte; Vértice	PI-285 com coordenadas 539928.73 Leste e 9579183.91 Norte; Vértice
PI-207 com coordenadas 524297.8 Leste e 9601642.26 Norte; Vértice	PI-286 com coordenadas 540310.14 Leste e 9578662.04 Norte; Vértice
PI-208 com coordenadas 524434.52 Leste e 9601516.31 Norte; Vértice	PI-287 com coordenadas 540884.79 Leste e 9577912.89 Norte; Vértice
PI-209 com coordenadas 524412.9 Leste e 9601466.89 Norte; Vértice	PI-288 com coordenadas 541614.93 Leste e 9576946.46 Norte; Vértice
PI-210 com coordenadas 524434.43 Leste e 9601319.57 Norte; Vértice	PI-289 com coordenadas 541515.89 Leste e 9576858.4 Norte; Vértice
PI-211 com coordenadas 524455.16 Leste e 9601292.51 Norte; Vértice	PI-290 com coordenadas 541582.12 Leste e 9576793.38 Norte; Vértice
PI-212 com coordenadas 524673.56 Leste e 9601208.94 Norte; Vértice	PI-291 com coordenadas 541537.16 Leste e 9576604.74 Norte; Vértice
PI-213 com coordenadas 525166.01 Leste e 9601169.22 Norte; Vértice	PI-292 com coordenadas 542003.45 Leste e 9576463.97 Norte; Vértice
PI-214 com coordenadas 525419.1 Leste e 9600967 Norte; Vértice	PI-293 com coordenadas 542210.13 Leste e 9576186.82 Norte; Vértice
PI-215 com coordenadas 525470.99 Leste e 9600969.64 Norte; Vértice	PI-294 com coordenadas 543466.99 Leste e 9575527.06 Norte; Vértice
PI-216 com coordenadas 525562.21 Leste e 9601054.78 Norte; Vértice	PI-295 com coordenadas 543328.93 Leste e 9575256.38 Norte; Vértice
PI-217 com coordenadas 525618.26 Leste e 9601063.99 Norte; Vértice	PI-296 com coordenadas 543453.33 Leste e 9575189.65 Norte; Vértice
PI-218 com coordenadas 525668.98 Leste e 9601036.26 Norte; Vértice	PI-297 com coordenadas 543569.52 Leste e 9574911.72 Norte; Vértice
PI-219 com coordenadas 525692.81 Leste e 9600978.89 Norte; Vértice	PI-298 com coordenadas 543571.69 Leste e 9574794.02 Norte; Vértice
PI-220 com coordenadas 525728.63 Leste e 9600775.99 Norte; Vértice	PI-299 com coordenadas 543658.27 Leste e 9574747.23 Norte; Vértice
PI-221 com coordenadas 525765.99 Leste e 9600719.41 Norte; Vértice	PI-300 com coordenadas 543687.75 Leste e 9574689.07 Norte; Vértice
PI-222 com coordenadas 526451.63 Leste e 9600271.69 Norte; Vértice	PI-301 com coordenadas 543738.25 Leste e 9574653.71 Norte; Vértice
PI-223 com coordenadas 526661.97 Leste e 9600146.94 Norte; Vértice	PI-302 com coordenadas 545252.86 Leste e 9574154.5 Norte; Vértice
PI-224 com coordenadas 527286.73 Leste e 9599731.96 Norte; Vértice	PI-303 com coordenadas 545311.88 Leste e 9574092.45 Norte; Vértice
PI-225 com coordenadas 527379.97 Leste e 9599698.49 Norte; Vértice	PI-304 com coordenadas 545486.54 Leste e 9574036.5 Norte; Vértice
PI-226 com coordenadas 527484.55 Leste e 9599678.67 Norte; Vértice	PI-305 com coordenadas 545341.29 Leste e 9573683.43 Norte; Vértice
PI-227 com coordenadas 527567.97 Leste e 9599644.51 Norte; Vértice	PI-306 com coordenadas 545576.77 Leste e 9573606.64 Norte; Vértice
PI-228 com coordenadas 527879.63 Leste e 9599475.24 Norte; Vértice	PI-307 com coordenadas 545524.33 Leste e 9573425.11 Norte; Vértice
PI-229 com coordenadas 527970.04 Leste e 9599435.61 Norte; Vértice	PI-308 com coordenadas 545445.81 Leste e 9573190.04 Norte; Vértice
PI-230 com coordenadas 528135.45 Leste e 9599379.22 Norte; Vértice	PI-309 com coordenadas 545328.89 Leste e 9572783.88 Norte; Vértice
PI-231 com coordenadas 528396.75 Leste e 9599298.38 Norte; Vértice	PI-310 com coordenadas 545761.16 Leste e 9572104.23 Norte; Vértice
PI-232 com coordenadas 528450.38 Leste e 9599453.55 Norte; Vértice	PI-311 com coordenadas 545878.7 Leste e 9572020.28 Norte; Vértice
PI-233 com coordenadas 528499.98 Leste e 9599576.99 Norte; Vértice	PI-312 com coordenadas 546051.09 Leste e 9571835.24 Norte; Vértice
PI-234 com coordenadas 528717.24 Leste e 9599481.32 Norte; Vértice	PI-313 com coordenadas 546784.19 Leste e 9571046.93 Norte; Vértice
PI-235 com coordenadas 529088.85 Leste e 9599296.75 Norte; Vértice	PI-314 com coordenadas 546708.05 Leste e 9570862.89 Norte; Vértice
PI-236 com coordenadas 529626.35 Leste e 9599157.5 Norte; Vértice	PI-315 com coordenadas 547651.23 Leste e 9570271.46 Norte; Vértice
PI-237 com coordenadas 530489.26 Leste e 9598878.52 Norte; Vértice	PI-316 com coordenadas 547515.33 Leste e 9569558.84 Norte; Vértice
PI-238 com coordenadas 530771.21 Leste e 9598698.15 Norte; Vértice	PI-317 com coordenadas 547881.15 Leste e 9569278.06 Norte; Vértice
PI-239 com coordenadas 531121.31 Leste e 9598446.67 Norte; Vértice	PI-318 com coordenadas 547965.7 Leste e 9569155.73 Norte; Vértice
PI-240 com coordenadas 531457.3 Leste e 9598247.56 Norte; Vértice	PI-319 com coordenadas 548695.22 Leste e 9568556.8 Norte; Vértice

PI-320 com coordenadas 548839.98 Leste e 9568593.12 Norte; Vértice PI-321 com coordenadas 548935.63 Leste e 9568538.78 Norte.

Art.2º A área definida pelos pontos discriminados no artigo anterior, destina-se à execução do Projeto do Trecho 5 do Eixo de Integração Castanhão/RMF, no Estado Ceará.

Art.3º Caberá à Procuradoria Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, alterada pela Lei Complementar nº60, de 6 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº61, de 14 de fevereiro de 2007.

Art.4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, em Fortaleza, aos 19 de maio de 2009.

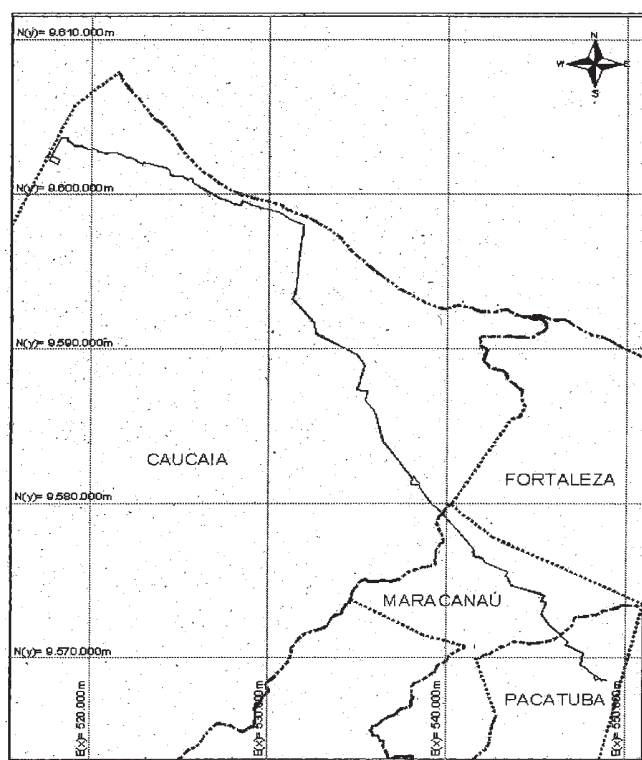
Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

César Augusto Pinheiro

SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO I



*** **

DECRETO Nº29.752, de 19 de maio de 2009.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual, DECRETA:

Art.1º Fica convocada a II Conferência de Promoção de Igualdade Racial, com o fim de avaliar e definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial, na perspectiva de superação das desigualdades ainda existentes.

Parágrafo único. A II Conferência de Promoção de Igualdade Racial, será realizada em Fortaleza/CE, no período de 26 a 27 de maio de 2009, tendo como Tema Central: "Os Avanços, os Desafios e as Perspectivas das Políticas Nacional de Promoção da Igualdade Racial";

Art.2º A II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial adotará o seguinte temário:

I - análise da realidade local a partir da Política de Promoção da Igualdade Racial;

II - impactos das políticas de igualdade racial, implementadas a partir da estruturação do Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial nos Estados e Municípios brasileiros;

III - temas prioritários da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: Quilombos, Educação, Trabalho e Renda, Segurança Pública e Saúde;

IV - compartilhamento da Agenda Nacional com Plano de Ação de Durban; e

V - participação e controle social - compartilhando o poder de decisão.

Art.3º A II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário-Adjunto.

Art.4º O Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social expedirá, mediante portaria, o regimento da II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, que disporá sobre sua organização e o seu funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

*** **

DECRETO Nº29.753, de 19 de maio de 2009.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº14.306, de 02 de março de 2009; CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art.1º Fica alterada a estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Governador, nos termos do estabelecido por este Decreto.

Art.2º A estrutura organizacional básica e setorial do Gabinete do Vice-Governador passa a ser a seguinte:

I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

- Vice-Governador

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria de Articulação Política
2. Assessoria de Mobilização Social
3. Assessoria Jurídica

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

4. Coordenadoria do Gabinete

4.1 Célula Administrativo-Financeira

Parágrafo único - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes de sua estrutura serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art.3º Fica distribuído e inserido na estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Governador, 1 (um) cargo de Direção e Assessoramento Superior, símbolo DNS-2, criado no art.5º da Lei nº14.306, de 02 de março de 2009.

Art.4º Os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Governador são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com denominações e quantificações ali previstas.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,

RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.4º DO DECRETO Nº29.753, DE 19 DE MAIO DE 2009

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ATUAL Nº DE CARGOS	SITUAÇÃO NOVA Nº DE CARGOS
DNS-2	7	8
DNS-3	6	6
DAS-1	3	3
DAS-3	1	1
TOTAL	17	18

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador	DNS-2	8
Articulador	DNS-3	5
Orientador de Célula	DNS-3	1
Assessor Técnico	DAS-1	3
Auxiliar Técnico	DAS-3	1
TOTAL		18

*** **

DECRETO Nº29.754 de 19 de maio de 2009.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$56.237.448,14 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso I, do §1º, do art.43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso I do art.6º da Lei Estadual nº14.285, de 30 de dezembro de 2008, CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do Tribunal de Contas dos Municípios, entre projetos e atividades, para atender despesas com manutenção e

funcionamento da Tecnologia da Informação deste tribunal; CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, para atender despesas com a população atingida pelas enchentes; CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da Casa Militar, para atender despesas com a aquisição de automóveis; CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da Secretaria da Educação - SEDUC, entre projetos e atividades, para atender despesas com construções, ampliações, e reformas de escolas estaduais, aquisição ide equipamentos e mobiliários, compra de gêneros alimentícios para as escolas que funcionam no Sesi e desenvolvimento do Programa de Alfabetização Idade Certa - PAIC; CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias dos Encargos Gerais do Estado para atender pensões especiais e judiciais no exercício de 2009; CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da Secretaria das Cidades, para viabilizar a construção de habitações, kits sanitários e fogões com eficiência energética; CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES para atender as despesas com reforma e ampliação do Hospital Geral de Fortaleza - HGF; DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Tribunal de Contas dos Municípios, Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, Casa Militar, Secretaria da Educação, Encargos Gerais do Estado, Secretaria das Cidades e Fundo Estadual de Saúde, na forma do anexo constante do presente Decreto, o crédito suplementar de R\$56.237.448,14 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art.2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem:

- Da anulação de dotações orçamentárias do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM R\$ 177.696,84
- Da anulação de dotações orçamentárias da Secretaria da Educação -SEDUC R\$ 2.431.839,00
- Da anulação de dotações orçamentárias da Reserva de Contingência R\$ 501.000,00
- De Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior R\$ 53.126.912,30
- TOTAL R\$ 56.237.448,14**

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.754, DE 19/05/2009

SOLICITAÇÃO Nº00000070 - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Região	Unid. Orçamentária	Secretaria:	Órgão:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		03000000	03000000	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS			
		03100001	03100001	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	01.122.615	11657	Controle Externo do Estado - PROMOEX - TCM			
				Modernização da Capacidade Institucional do Tem			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	168.941,84
				INVESTIMENTOS	00	1	8.755,00
				Total da Unidade Orçamentária:			177.696,84
				Total da Secretaria:			177.696,84
		22000000	22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
		22100022	22100022	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
				GABINETE DO SECRETÁRIO			
Região				Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		12.122.400	20680	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - SEDUC			
				Pagamento de Despesas Administrativas de Natureza Obrigatória e Continuada das Coordenadorias Regionais da Educação.			
01	RMF			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	70.000,00
02	LITORAL OESTE			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	70.000,00
03	SOBRAL/IBIAPABA			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	30.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	30.000,00
05	SERTÃO CENTRAL			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	70.000,00
08	CARIRI/CENTRO SUL			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	100.000,00
		12.361.041	10606	Padrões Básicos de Funcionamento das Unidades de Ensino			
				Expansão e Melhoria da Infra-Estrutura e Aquisição de Equipamento para as Unidades do Ensino Fundamental			
01	RMF			INVESTIMENTOS	07	0	140.000,00
02	LITORAL OESTE			INVESTIMENTOS	07	0	40.000,00

SOLICITAÇÃO Nº00000070 - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	07	0	80.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	INVESTIMENTOS	07	0	40.000,00
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	07	0	80.000,00
06	BATURITÉ	INVESTIMENTOS	07	0	40.000,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	07	0	100.000,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	07	0	100.000,00
	12.361.041	Padrões Básicos de Funcionamento das Unidades de Ensino			
	11736	Melhoria da Infra-Estrutura das Unidades do Ensino Fundamental			
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	87.648,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	100.000,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	100.000,00
	12.361.058	Cooperação Estado e Município			
	10705	Política de Cooperação Entre Estado/Municípios - Alfabetização na Idade Certa (Crianças de 6 e 7 Anos)			
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	79.191,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	90.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	40.000,00
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	30.000,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	100.000,00
	12.361.058	Cooperação Estado e Município			
	11740	Expansão da Infra-Estrutura das Escolas Municipais			
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	07	0	150.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	INVESTIMENTOS	07	0	73.000,00
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	07	0	96.000,00
06	BATURITÉ	INVESTIMENTOS	07	0	54.000,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	07	0	110.000,00
	12.362.041	Padrões Básicos de Funcionamento das Unidades de Ensino			
	11737	Melhoria da Infra-Estrutura das Unidades do Ensino Médio			
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	30.000,00
	12.362.534	Desenvolvimento e Gestão de Políticas de Juventude			
	10683	Fortalecimento das Ações de Protagonismo e Empreendedorismo Juvenil			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	302.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			2.431.839,00
		Total da Secretaria:			2.431.839,00
	Secretaria:	39000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Órgão:	39000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Unid. Orçamentária:	39100001 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	28.846.680	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	20502	Cobrir Dotações Orçamentárias Insuficientes			
22	ESTADO DO CEARÁ	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01	0	501.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			501.000,00
		Total da Secretaria:			501.000,00
		Total da Solicitação:			3.110.535,84

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.754, DE 19/05/2009

SOLICITAÇÃO Nº00000071 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

	Secretaria:	03000000 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS			
	Órgão:	03000000 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS			
	Unid. Orçamentária:	03100001 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	01.126.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - TCM			
	80028	Manutenção e Funcionamento de Ti - Tcm			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	177.696,84
		Total da Unidade Orçamentária:			177.696,84
		Total da Secretaria:			177.696,84
	Secretaria:	10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
	Órgão:	10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
	Unid. Orçamentária:	10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	06.182.123	Defesa Civil Permanente			
	20496	Assistência À Vítima e Recuperação de Cenários e Danos de Desastres			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	501.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			501.000,00
		Total da Secretaria:			501.000,00
	Secretaria:	14000000 CASA MILITAR			
	Órgão:	14000000 CASA MILITAR			
	Unid. Orçamentária:	14100001 CASA MILITAR			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	06.122.024	Segurança Institucional			
	10074	Segurança, Aquisição de Equipamentos e Veículos da Casa Militar			
01	RMF	INVESTIMENTOS	00	0	819.770,00
		Total da Unidade Orçamentária:			819.770,00
		Total da Secretaria:			819.770,00
	Secretaria:	22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			

SOLICITAÇÃO Nº00000071 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Região	Unid. Orçamentária	Órgão:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
		22100022	GABINETE DO SECRETÁRIO			
	12.122.400		COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - SEDUC			
	10752		Melhoria da Infra-Estrutura da Seduc/Crede			
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	07	0	400.000,00
	12.361.041		Padrões Básicos de Funcionamento das Unidades de Ensino			
	20921		Desenvolvimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar			
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	109.560,00
03	SOBRAL/IBIAPABA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	6.600,00
08	CARIRI/CENTRO SUL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	47.168,00
	12.361.058		Cooperação Estado e Município			
	10705		Política de Cooperação Entre Estado/Municípios - Alfabetização na Idade Certa (Crianças de 6 e 7 Anos)			
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	31.201,76
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	339.191,00
02	LITORAL OESTE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	19.583,39
03	SOBRAL/IBIAPABA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	19.171,81
04	SERTÃO DE INHAMUS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	21.151,01
05	SERTÃO CENTRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	14.270,25
06	BATURITÉ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	14.913,03
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	16.647,12
08	CARIRI/CENTRO SUL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	23.923,63
	12.361.058		Cooperação Estado e Município			
	11740		Expansão da Infra-Estrutura das Escolas Municipais			
01	RMF		INVESTIMENTOS	07	0	210.000,00
02	LITORAL OESTE		INVESTIMENTOS	07	0	197.000,00
08	CARIRI/CENTRO SUL		INVESTIMENTOS	07	0	378.000,00
	12.362.041		Padrões Básicos de Funcionamento das Unidades de Ensino			
	10266		Expansão e Melhoria da Infra-Estrutura e Aquisição de Equipamento para as Unidades do Ensino Médio			
01	RMF		INVESTIMENTOS	00	0	15.520,00
			INVESTIMENTOS	07	0	230.000,00
02	LITORAL OESTE		INVESTIMENTOS	00	0	20.000,00
			INVESTIMENTOS	07	0	170.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS		INVESTIMENTOS	07	0	20.000,00
05	SERTÃO CENTRAL		INVESTIMENTOS	07	0	20.000,00
	12.362.050		Gestão Democrática da Educação Básica			
	10685		Desenvolvimento das Ações de Planejamento e Avaliação Educacional			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	0	304.320,00
			Total da Unidade Orçamentária:			2.628.221,00
			Total da Secretaria:			2.628.221,00
		Secretaria:	40000000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
		Órgão:	40000000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
		Unid. Orçamentária:	40100001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ		
Região	Unid. Orçamentária	Órgão:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	28.846.678		Encargos Gerais do Estado			
	21696		Obrigações Especiais Devidas Pelo Estado			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	4.100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			4.100.000,00
			Total da Secretaria:			4.100.000,00
		Secretaria:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES		
		Órgão:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES		
		Unid. Orçamentária:	43100001	SECRETARIA DAS CIDADES		
Região	Unid. Orçamentária	Órgão:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	16.481.222		Habitacional			
	10343		Construção de Fogões Com Eficiência Energética			
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		INVESTIMENTOS	10	0	130.774,30
08	CARIRI/CENTRO SUL		INVESTIMENTOS	10	0	49.207,50
	16.481.222		Habitacional			
	11772		Construção de Kits Sanitários			
03	SOBRAL/IBIAPABA		INVESTIMENTOS	10	0	112.500,00
04	SERTÃO DE INHAMUS		INVESTIMENTOS	10	0	213.750,00
05	SERTÃO CENTRAL		INVESTIMENTOS	10	0	81.500,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		INVESTIMENTOS	10	0	142.500,00
	16.482.222		Habitacional			
	10342		Construção de Moradia Com Apoio Financeiro dos Programas Operações Coletivas, Programa de Subsídio À Habitação de Interesse Social - Psh, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - Fnhis e Orçamento Geral da União - Ogu			
01	RMF		INVESTIMENTOS	10	1	472.469,95
02	LITORAL OESTE		INVESTIMENTOS	10	1	472.469,95
03	SOBRAL/IBIAPABA		INVESTIMENTOS	10	1	472.469,95
04	SERTÃO DE INHAMUS		INVESTIMENTOS	10	1	472.469,95
05	SERTÃO CENTRAL		INVESTIMENTOS	10	1	472.469,95
06	BATURITÉ		INVESTIMENTOS	10	1	472.469,95
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		INVESTIMENTOS	10	1	472.469,95
08	CARIRI/CENTRO SUL		INVESTIMENTOS	10	1	472.469,95
	16.482.222		Habitacional			
	10809		Construção de Moradia Com Recursos do Estado			

SOLICITAÇÃO Nº00000071 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

01	RMF		INVESTIMENTOS	10	0	2.300.000,00
02	LITORAL OESTE		INVESTIMENTOS	10	0	223.354,40
03	SOBRAL/IBIAPABA		INVESTIMENTOS	10	0	151.048,60
05	SERTÃO CENTRAL		INVESTIMENTOS	10	0	177.764,00
06	BATURITÉ		INVESTIMENTOS	10	0	223.497,60
08	CARIRI/CENTRO SUL		INVESTIMENTOS	10	0	467.058,03
	16.482.222	Habitacional				
	10901	Construção de Moradia Com Apoio Financeiro do Programa Pró-Moradia				
01	RMF		INVESTIMENTOS	10	1	659.646,86
	16.482.222	Habitacional				
	11773	Construção de Habitações Pac Maranguapinho				
01	RMF		INVESTIMENTOS	00	1	9.630.676,33
			INVESTIMENTOS	10	1	15.667.723,08
Total da Unidade Orçamentária:						34.010.760,30
Total da Secretaria:						34.010.760,30
Total da Solicitação:						42.237.448,14

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.754, DE 19/05/2009

SOLICITAÇÃO Nº00000072 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

	Secretaria:	24000000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	Órgão:	24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
	Unid. Orçamentária:	24200184	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	10.302.535	Fortalecimento da Atenção a Saúde nos Níveis Secundário e Terciário				
	10421	Reforço À Estruturação, Adequação, Física e Tecnológica da Atenção nos Níveis Secundário e Terciário				
01	RMF		INVESTIMENTOS	00	1	14.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						14.000.000,00
Total da Secretaria:						14.000.000,00
Total da Solicitação:						14.000.000,00

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**, Procurador Geral do Estado, matrícula nº163118.1.2, a **viajar** as cidades de Brasília - DF e Rio de Janeiro - RJ, nos dias 06 e 07 de maio de 2009, com o objetivo principal resolver assuntos de interesse da Administração Pública Estadual, atribuindo-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$307,43 (trezentos e sete reais quarenta e três centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), a cidade de Brasília e 50% (cinquenta por cento), a cidade do Rio de Janeiro - RJ, no valor total de R\$722,46 (setecentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), mais (duas) ajudas de custo no valor de R\$207,51 (duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza-Brasília-Rio de Janeiro-Fortaleza, no valor de R\$805,86 (oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$1.735,83 (hum mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), de acordo com o art.1º; alínea "b" do §1º, §3º do art.3º, artigos 4º, 6º, 8º, 9º e anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e classe I do Anexo Único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **JOSÉ LUIZ LINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Diretor, matrícula 077-1-4, desta Autarquia, a **viajar** a cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 17 a 20 de maio de 2009, com objetivo de participar do "VI Congresso Brasileiro de Regulação", concedendo-lhe 3 Diárias e meia no valor unitário de R\$307,43 (trezentos e sete reais e quarenta e três centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, no total de R\$1.614,02 (Hum mil, seiscentos e quatorze reais e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$103,76 (cento e três reais e setenta e seis centavos) e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/RIO DE JANEIRO/FORTALEZA, no valor de R\$553,88 (quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$2.271,66 (Dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do artigo 3º; 6º 15 e seu §1º; classe I anexo I, combinado com o disposto no anexo III, do decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do decreto

nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 66/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Casa Civil, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Bairro Edson Queiroz - Centro Administrativo Bárbara de Alencar - CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02 CONTRATADA: **EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS URUBURETAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº04.248.663/001-80 com sede na Praça Soares Bulcão, S/N – Uruburetama e sede Administrativa à Rua Via Férrera Sobral, nº52, Bairro Álvaro Weyne, Fortaleza – Ceará. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DOS SERVIDORES DA CASA CIVIL, LOTADOS NA RUA Dr. JOSÉ MARTINS RODRIGUES, 150 – BAIRRO EDSON QUEIROZ (CENTRO ADMINISTRATIVO BÁRBARA DE ALENCAR) - PALÁCIO IRACEMA – ANEXO DO GABINETE DO GOVERNADOR, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se nas seguintes legislações: Decreto Estadual Nº28.089, de 10/01/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666 de 21/06/1993 e legislação complementar, além das demais disposições legais aplicáveis e a proposta da CONTRATADA, oriunda do Pregão Eletrônico de Nº004/2009 da CASA CIVIL tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição FORO: COMARCA DE FORTALEZA. VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$274.025,64 (Duzentos e setenta e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) pagos em uma estimativa de 3.220,8 km p/mês, pela Prestação dos Serviços, será cobrada mensalmente a importância estimada em R\$22.835,47 (Vinte e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta

e sete centavos), perfazendo o valor global do Contrato em R\$274.025,64 (Duzentos e setenta e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e com o preço unitário do quilometro rodado do serviço à importância de R\$7,09 (Sete reais e nove centavos), nele incluído tudo quanto seja preciso para sua realização tais como impostos federais, estaduais e municipais, taxas, contribuições e emolumentos, seguros e manutenção dos veículos, mão de obra dos motoristas e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária Nº30100003.04.122.400.21132.22.339033.00.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 08 de Maio de 2009. SIGNATÁRIOS: Arialdo de Mello Pinho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil e Francisco Pinto Neto, Transportes Rodoviários Uruburetama Ltda.
Newton Farias de Albuquerque
ASSESSORIA JURIDICA

*** **

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 008/2009

PROCESSO Nº08507645-7/2009 FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, INSCRITA NO CNPJ Nº09.470.303/0001-42. OBJETO: FORNECIMENTO DIÁRIO DE 02 (DUAS) ASSINATURAS DO JORNAL OPOVO- PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEGUNDA A DOMINGO- COM INÍCIO EM 01/05/2009 A 30/04/2010. JUSTIFICATIVA: CARTA DE EXCLUSIVIDADE. VALOR: R\$936,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08227.30200001.24.122.400.25191.22.33903900.70.0.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, I DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. CONTRATADA: **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO- CCI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº06.913.315/0001-06. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PEDRO IDELANO DE ALENCAR FELÍCIO, COORDENADOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ- FUNTELC. RATIFICAÇÃO: AUGUSTO CÉSAR PONTES BENEVIDES, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ- FUNTELC.

Jany Geyre Feijão Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, de ofício, nos termos do art.63, Inciso II alínea "a" da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **MAGNA DE FREITAS BRANDÃO MACEDO**, matrícula nº405023.1.9, lotado na PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS - 1, integrante da estrutura organizacional da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 20 de Abril de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,, 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO ORIGEM UVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009008 IG Nº187883000

A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO do Pregão Eletrônico acima citado**, cujo objeto é contratação para prestação de serviços de integração de estágio para auxiliar a Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, na administração dos 197 bolsistas, procedendo o pagamento dos mesmos e colaborando desta forma com a inserção dos estudantes no mercado de trabalho, de acordo com os preceitos da Lei Federal Nº11.788 de 25/9/2008. MOTIVO: Alterações no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 02/06/2009 às 08:00 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site: www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de maio de 2009.

Thelma Maria Araripe Andrade
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SETUR CONCORRÊNCIA - MENOR PREÇO Nº04/2009 IG Nº196043000

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, DESTINADA À **CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL DO ACQUÁRIO CEARÁ, E PRAÇA DAS ÁGUAS EM FORTALEZA-CE. PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES - COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** e representantes da SETUR: Olga Valéria Barbosa Teixeira e Ana karine de O. Moreira. REALIZAÇÃO - às 15:00 (quinze) horas do dia 26 de Junho de 2009, na Central de Licitações do Estado do Ceará, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) - CEP. 60811-520-Fortaleza-Ceará - Fone/Fax: 85-3101-6622, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br. FORNECIMENTO DO EDITAL - na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um CD virgem ou na internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SEFAZ CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº001/2009 IG Nº157984000

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SALA COFRE**, NA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE II, EM FORTALEZA/CE. PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES - COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e representantes da SEFAZ/DER: Anco Márcio Guimarães Franco e Cláudio Nelson Araújo Brandão. REALIZAÇÃO - às 10:00 (dez) horas do dia 22 de Junho de 2009, Central de Licitações do Estado do Ceará, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) - CEP. 60811-520-Fortaleza-Ceará - Fone: 85-3101-6643 Fax: 85-3101-6622, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br. FORNECIMENTO DO EDITAL - na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um cd virgem ou na internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM MATERCE PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009003 IG Nº194903000

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis visando atender as necessidades do CETREX e FAZ NOR para um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 02/06/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de maio de 2009.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM FUNCEME PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009003

A FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Estadual nº29.171, de 07.02.2008, comunica o Resultado do Pregão Eletrônico nº2009003, cujo objeto é a

contratação dos serviços de apoio logístico (hospedagem, alimentação, instalações físicas, equipamentos, transporte, etc) para a realização de eventos nas áreas de gestão institucional e técnico-científicas, abordando temas ligados as áreas de Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Meteorologia, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, tendo como vencedora do lote único a empresa **DÉCIO SIMÕES PEREIRA-ME**, com o valor global de R\$72.699,99 (setenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), adjudicado em 15/05/2009 às 11:43 horas e homologado em 18/05/2009 às 03:32 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM MATERCE
PREGÃO ELETRÔNICO N°2009004
IG N°195626000**

OBJETO: **Serviços para elaboração, execução e coordenação de laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT) incluindo (PPRA) programa de prevenção de riscos ambientais: (PCMSO) programa de controle médico de saúde ocupacional e (PPP) perfil profissiográfico previdenciário**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 03/06/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Valdir Fontes
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SETUR
PREGÃO ELETRÔNICO N°2009009
IG N°097953000**

OBJETO: **Aquisição de 01 (um) compressor de 10 TR 220V trifásico para central self do auditório principal e sensores de temperatura, visores IHM 20204LV e transmissores de pressão K1 para os chillers do sistema de climatização do Centro de Convenções**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 02/06/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de maio de 2009.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM ADAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO N°2009011
IG N°197843000**

OBJETO: **Aquisição de mobiliário**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 03/06/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM METROFOR
PREGÃO ELETRÔNICO N°2009011**

OBJETO: **Aquisição de rolamento de ponta de eixo para uso nos carros tipo pidner do METROFOR**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 03/06/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM METROFOR
PREGÃO ELETRÔNICO N°2009012**

OBJETO: **Aquisição de escova de carvão e motores de pára-brisa para uso nas locomotivas do METROFOR**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 03/06/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM METROFOR
PREGÃO ELETRÔNICO N°2009014**

OBJETO: **Aquisição de colete a prova de bala, grande resistência a produtos químicos, alto poder de parada, baixo trauma corrente do impacto, impermeabilidade e nível de proteção II A**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 03/06/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM METROFOR
PREGÃO ELETRÔNICO N°2009015**

OBJETO: **Aquisição de 1.200 sapatas de freio para uso em carros de passageiros tipo pidner**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 03/06/2009 às 08:00 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Thelma Maria Araripe Andrade
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM METROFOR
PREGÃO ELETRÔNICO N°2009016**

OBJETO: **Aquisição de mangueiras para uso no sistema de freios dos carros tipo pidner do METROFOR**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 03/06/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO N°2009020
IG N°194804000**

OBJETO: **Aquisição de material de expediente, limpeza, hidráulico, construção, elétrico e jardim, com complemento do estoque de reserva**, a ser utilizado na SEPLAG, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 04/06/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009053**

OBJETO: Aquisição de conjunto motor-bomba, inclusive com fornecimento, fabricação e acompanhamento de sua execução, inspeção e supervisão de montagem, para a Estação de Tratamento de Água – ETA – GAVIÃO, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 03/06/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009060
IG Nº128845000**

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higienização e descartáveis, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, até o dia 03/06/2009 às 15:00 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de maio de 2009.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009085**

OBJETO: Serviços de impressão do relatório anual 2008 da CAGECE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 03/06/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
PREGÃO PRESENCIAL Nº2009002**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra terceirizada, para execução de serviços técnico e administrativo para o Projeto Alvorada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da área da UGP - Unidade de Gestão dos Programas da CAGECE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 03/06/2009 às 14:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

José Ilná Correia
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
ORIGEM DER**

TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº002/2009

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO (REFORÇO) NA FUNDAÇÃO DA BARRAGEM DO AÇUDE ARROZ, NA RODOVIA CE 434, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA – CE. A Comissão Especial de Licitação, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida TOMADA DE PREÇOS Nº002/2009 – DER, que declarou como **VENCEDORA** do certame licitatório a empresa **LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** com valor global de R\$159.248,07, em 2º lugar COPA

ENGENHARIA LTDA com valor global de R\$165.014,04, 3º lugar CONFAHT-CONSTRUTORA HOLANDA LTDA com valor global de R\$170184,75, 4º lugar IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com valor global de R\$178.022,68, 5º lugar CONSTRUTORA COMAR LTDA com valor global de R\$179.020,89. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº405/2008**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual Nº29.171 publicado no D.O.E. do dia 08/02/2008, comunica, nos termos do Inciso XII, do Art.30, do Decreto Federal Nº5.450, de 31/05/2005 e da Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico Nº405/2008, adjudicado em 14/05/2009 às 12:01 horas e homologado em 14/05/09 às 18:37 horas, cujo objeto é a aquisição de material médico-hospitalar permanente (Audiômetro, Analisador Otoemissões acústicas, Imitânciômetro automático, Sistema de campo livre e reforço visual, Vecto - eletrônístagmógrafo, Potencial Evocado Auditivo de Tronco Cerebral – PEATC (BERA), Cabina Acústica, Cadeira Pendular Otoneurológica, destinados ao ambulatório de Otorrinolaringologia do Hospital Geral de Fortaleza/SESA, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - Item 01, com o valor de R\$39.599,00; MEDIMINAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE LABORATÓRIOS E HOSPITALARES LTDA - Item 02, com o valor de R\$31.260,00, Item 03 com o valor de R\$48.998,00, Item 06 com o valor de R\$62.099,00, Item 07 com o valor de R\$6.330,00 e Item 08 com o valor de R\$4.799,00; TECNOTON MINAS APARELHOS MÉDICOS LTDA - Item 04, com o valor de R\$10.150,00; AJEGOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ELETROMEDICINA LTDA - Item 09, com o valor de R\$4.890,00, perfazendo o valor global de R\$208.125,00 (duzentos e oito mil, cento e vinte e cinco reais). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2009.**

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009001**

A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ-SEINFRA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, 29.266/2008 e 29.641/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009001 cujo objeto é **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, GÁS REFRIGERANTE E ÓLEO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONAODOS INSTALADOS NO PRÉDIO DA SEINFRA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, tendo como vencedora do lote único a empresa SERVEL – COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA, com o valor de R\$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), adjudicado em 12 de maio de 2009 às 10h25min. e homologado em 12 de maio de 2009 às 21h50min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2009.**

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009001**

A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ-SEINFRA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, 29.266/2008 e 29.641/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009001 cujo objeto é **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, GÁS REFRIGERANTE E ÓLEO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONAODOS INSTALADOS NO PRÉDIO DA SEINFRA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, tendo como vencedora do lote único a empresa SERVEL – COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA, com o valor de R\$24.900,00 (vinte e quatro**

mil e novecentos reais), adjudicado em 12 de maio de 2009 às 10h25min. e homologado em 12 de maio de 2009 às 21h50min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2009.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOIEIRO

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CBMCE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009003

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008 e nº29.641/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009003, cujo objeto é aquisição de medalhas, tendo como **vencedora** do lote único a Empresa **REMA ARTE ESPORTE LTDA**, no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais), adjudicado em 12/05/2009 às 17h:15min e homologado em 12/05/2009 às 21h:44min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOIEIRA

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM PGE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009006

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - PGE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº29.171 de 07 de fevereiro de 2008, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2009006, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo camionete cabine dupla, conforme especificações e quantidades contidas no edital e seus anexos, tendo como **vencedora** do lote único a empresa: **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, com o valor de R\$194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), adjudicado em 12/05/2009, às 08h24min e homologado em 12/05/2009 às 21h42min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2009.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOIEIRO

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEDUC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009006

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-SEDOC, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pelo Decreto nº29.171/2008, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009/006, cujo objeto é contratação de serviço de locação para transporte de passageiros em ônibus, para atender a demanda das coordenadorias da SEDUC, tendo como **vencedora** do Lote único, a empresa **TRANSCETUR TRANSPORTADORA CEARENSE E TURISMO LTDA**, com o valor de R\$63.444,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), adjudicado em 12/05/09 às 17:09:30 horas, e homologado em 15/05/09 às 21:53:20. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Carlos Renato Silva de Melo
PREGOIEIRO

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM ADAGRI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009008

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA ESTADO DO CEARÁ-ADAGRI, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, 29.266/2008 e 29.641/2009, comunica o resultado do Pregão Nº2009008 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ESCADAS TELESCÓPICAS CONFORME EDITAL E ANEXOS, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **J. S COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. ME**, no valor de R\$15.102,50 (quinze mil, cento e dois reais e cinquenta centavos), adjudicado(s) em 18/05/2009 às 10h41min e homologado em 18/05/2009 às 18h50min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOIEIRO

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM ADAGRI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009009

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008 e nº29.641/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009009, cujo objeto é SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE BLOCOS DE DOCUMENTOS FISCAIS PARA A ADAGRI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **RAIMUNDO MARTINS FERREIRA - ME**, no valor de R\$51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), adjudicado em 15/05/2009 às 14h18min e homologado em 18/05/2009 às 03h34min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de maio de 2009.

Valda Farias Magalhães
PREGOIEIRA

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEFAZ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009009

A SECRETARIA DA FAZENDA, por intermédio da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº29.171 de 7 de fevereiro de 2008, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2009009, cujo objeto é Aquisição de acessórios para banheiro, carrinho para transporte, filtro de água e cortador de grama, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS: GOMES DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA**, do lote 01, no valor de R\$16.384,50 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), adjudicado em 14/04/2009 as 16h:39min; **EFICIENTE ATACADISTA LTDA-EPP** do lote 03 no valor de R\$2.799,90 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) adjudicado em 30/03/2009 as 08h:31min; empresa **J S COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA-ME** do lote 04 no valor de R\$2.702,70 (dois mil, setecentos e dois reais e setenta centavos) adjudicado em 30/03/2009 as 08h:31min e homologado em 14/05/2009 às 18h:21min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Simone Alencar Rocha
PREGOIEIRA

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEPLAG**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009013

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008 e nº29.266/2008, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº013/2009, cujo objeto é a contratação de serviços nas áreas educacional, cultural e de entretenimento, para viabilização das Ações Sócio-Educativas e Culturais do Programa de Ação Integrada para o Aposentado - PAI, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **MARIA JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO**, com o valor de R\$68.827,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais), adjudicado em 11/05/2009, às 11:34 horas e homologado em 12/05/2009, às 21:48 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2009.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOIEIRO

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEFAZ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2009

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - SEFAZ, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual Nº29.171 publicado no D.O.E. do dia 08/02/2008, comunica, nos termos do Inciso XII, do Art.30, do Decreto Federal Nº5.450, de 31/05/2005 e da Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico Nº018/2009, adjudicado em 14/05/09 às 14.15 horas e homologado em 14/05/09 às 18:22 horas, cujo objeto é a aquisição de material hidro-sanitário, tendo como **vencedora** a empresa **CAPRI COMÉRCIO ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA**, perfazendo o total de R\$106.216,20 (cento e seis mil duzentos e dezesseis reais e vinte centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2009.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOIEIRO

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEFAZ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009022

A SECRETARIA DA FAZENDA, por intermédio da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008 e 29.641/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009022, cujo objeto é Assinatura anual de 08 (oito) exemplares do Jornal O POVO e 08 (oito) exemplares do Jornal DIÁRIO DO NORDESTE, a serem distribuídos às diversas unidades fazendárias, tendo como **vencedora** dos lotes 01 e 02, a empresa **MULT SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES**, no valor total de R\$9.299,88 (nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), adjudicados em 14/05/2009 às 10:14 horas e homologados em 14/05/2009 às 18:21 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CBMCE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009027

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ - CBMCE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008 e nº29.641/2009, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico Nº2009027**, cujo objeto é SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIATURAS DO QUARTEL DE ARACATI, cumpridas todas as formalidades legais, não acudiu interessados, resultando **DESERTA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Valdir Fontes
PREGOEIRO

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0452009

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, por intermédio da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual nº29.171/2008, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº045/2009, cujo objeto é a Aquisição de material Técnico Hospitalar (Adaptador flexível, lâmpada azul para bilíberço, lâmpada branca e outros) para o Hospital Geral de Fortaleza. Tendo como **vencedora** a empresa **HOSP TRADE DO BRASIL LTDA**, com os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor global da ata em R\$47.284,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais); Foram Desertos os itens 07, 08 e 09. O processo licitatório foi adjudicado em 14/05/2009 às 17h29min e homologado em 18/05/2009 às 03h14min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de maio de 2009.

Maria Alenir Bezerra de França
PREGOEIRA

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009057

A SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº29.171 de 7 de fevereiro de 2008, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2009057- SESA, cujo objeto é Aquisição de material de consumo (sacolas e sacos plásticos), para o Hospital Infantil Albert Sabin-HIAS/SESA, conforme especificações constantes no anexo 02 deste edital., tendo como **vencedora** do Grupo 01, a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ELETRO - ELETRONICOS LTDA ME**, no valor total de R\$8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais); Grupo 02, a empresa **ROMULO L DE BRITO-EPP**, com o valor total de R\$30.895,00 (trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais); perfazendo o certame o valor global de R\$39.215,00 (trinta e nove mil duzentos e quinze reais) adjudicados em 14/05/2009 às 08:26 horas e homologados em 14/05/2009 às 18:34horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Alexandre Sales Arcaño
PREGOEIRO

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009067

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pelo Decreto nº29.171/2008, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009067, cujo objeto é a aquisição de material permanente (cadeira longarina de 03 lugares com braço, cadeira estofada e outros), para atender as necessidades da unidade de emergência do HGF/SESA, tendo como **vencedora** do item 1 a empresa **BOM SINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor de R\$8.108,08 (oito mil, cento e oito reais e oito centavos), adjudicado em 12/05/2009 às 16:59, do item 2 a empresa **MIRIAM CAVALCANTE TORRES-ME**, no valor de R\$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), adjudicado em 12/05/2009 às 16:59, do item 3 a empresa **SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTÍFICO LTDA**, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), adjudicado em 12/05/2009 às 17:00, do item 4 a empresa **MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA - ME**, no valor de R\$1.627,02 (hum mil, seiscentos e vinte e sete reais e dois centavos), adjudicado em 12/05/2009 às 17:00, dos itens 5, 8 e 9 a empresa **SPI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor de R\$7.473,89 (sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), adjudicado em 12/05/2009, às 17:03, do item 6 a empresa **CLAUDEMILSON CAITANO DOS SANTOS**, no valor de R\$1.510,92 (hum mil, quinhentos e dez reais, noventa e dois centavos), adjudicado em 12/05/2009 às 17:04, e homologado em 12/05/2009 às 21:40. O item 7 restou fracassado. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Marcos Henrique Cabral Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009069

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados pelos Decretos nº29.171/2008, nº29.266/2008 e nº29.641/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2009069, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, necessários para confecção dos lanches dos doadores de sangue do Hemocentro Regional de Crato e Hemonúcleo de Juazeiro do Norte, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos, tendo como **vencedora** as seguintes **EMPRESAS** com seus respectivos lotes: Lotes 01, 03 e 06 a empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**; no lote 01 com o valor de R\$7.130,40 (sete mil, cento e trinta reais e quarenta centavos) adjudicado em 11/05/2009 às 17h:43min, lote 03 com o valor de R\$7.416,00 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais) adjudicado em 11/05/2009 às 17h:44min, e lote 06 com o valor de R\$7.242,00 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais) adjudicado em 11/05/2009 às 17h:46min. Empresa **DISTRIFORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS & EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, Lote 05 com o valor de R\$16.035,84 (cento e dezesseis mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos), adjudicado em 15/05/2009 às 11h:42min. Os lotes 02, 04 e 07 foram fracassados. Processo Licitatório homologado em 18/05/2009 às 03:30 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009078

A SESA, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados pelo Decreto nº29.171/2008, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009078, cujo objeto é a Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares, **DESFIBRILADORES DE MARCA EMAI DX-10**, com substituição de peças e acessórios por conta da contratada, pertencentes ao Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **AMED APARELHOS MÉDICOS LTDA**, no valor de R\$32.868,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais), adjudicado em 15/05/2009 às 17:20 horas, e homologado em 18/05/2009 às 03:30 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Thelma Maria Araripe Andrade
PREGOEIRA

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2009

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual Nº29.171 publicado no D.O.E. do dia 08/02/2008, comunica, nos termos do Inciso XII, do Art.30, do Decreto Federal Nº5.450, de 31/05/2005 e da Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico Nº084/2009, adjudicado em 14/05/2009 às 14:38 horas e homologado em 14/05/09 às 18:40 horas, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar (botão para cranioplastia) para o Hospital Infantil Albert Sabin-HIAS/SESA, tendo como **vencedora** a empresa **SURGICALLMED COMÉRCIO LTDA** - item 02, perfazendo o valor global de R\$197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais). O item 01 foi declarado fracassado. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2009.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009115

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008 e nº29.641/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2009115, cujo objeto é Aquisição de Material Hospitalar (Reagentes e Insumos) para o Hospital de Messejana, tendo como **vencedora** do Lote Único a empresa: **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com o valor de R\$157.482,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais), adjudicado em 14/05/2009, às 09:02:20 horas, com a homologação do certame ocorrendo no dia 14/05/2009, às 18:19:12 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009 124

A SECRETARIA DE SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº29.171/2008, comunica que o **Pregão Eletrônico nº2009 124**, cujo objeto é Aquisição de medicamentos excepcionais (SRP), foi **cancelado** em virtude de não acudirem propostas válidas. Homologado em 14/05/09, às 10:53 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Márcio Espíndola Emygdio de Castro
PREGOEIRO

*** **

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE MAIO DE 2009

Local e hora: Sede da Agência, às 10:00 horas. Os Conselheiros José Luiz Lins dos Santos, Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes, Lúcio Correia Lima e, ainda, Sérgio José Freire de Miranda, Assessor do Conselho Diretor, que atuou como Secretário. Julgamento de Processo: PCTR/OUV/0011/2006 - RECURSO - Recorrente: Heraltur Locação de Veículos Transporte e Turismo Ltda; Recorrido: DERT; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, não reconheceu o recurso, nos termos do voto do Relator. PCEE/OUV/1034/2006; Reclamante: Prefeitura Municipal de Tamboril; Reclamada: COELCE; Relatora: Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente, nos termos do voto da Relatora. PCEE/OUV/0433/2007 - Reclamante: Município de Nova Russas; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente, nos termos do voto do Relator. Outros Processos: PCSB/CSB/0023/2006-TERMO DE FALHAS E TRANSGRESSÕES - Fiscalizada: CAGECE; Assunto: Ação de Fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água no município de Aratuba; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela emissão de Termo

de Falhas e Transgressões, nos termos do voto do relator. PCSB/CSB/0014/2006-TERMO DE FALHAS E TRANSGRESSÕES - Fiscalizada: CAGECE; Assunto: Ação de Fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água no município de Missão Velha; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela emissão de Termo de Falhas e Transgressões, nos termos do voto do relator. PCSB/CSB/0007/2006-TERMO DE FALHAS E TRANSGRESSÕES - Fiscalizada: CAGECE; Assunto: Ação de Fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água no município de Assaré; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela emissão de Termo de Falhas e Transgressões, nos termos do voto do relator. PCSB/CSB/0028/2006-TERMO DE FALHAS E TRANSGRESSÕES - Fiscalizada: CAGECE; Assunto: Ação de Fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água da sede do município de Ocara; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela emissão de Termo de Falhas e Transgressões, nos termos do voto da relatora. PCSB/CSB/0038/2006-TERMO DE FALHAS E TRANSGRESSÕES - Fiscalizada: CAGECE; Assunto: Ação de Fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água no município de Mucambo; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela emissão de Termo de Falhas e Transgressões, nos termos do voto do relator. PCSB/CSB/0012/2006-TERMO DE FALHAS E TRANSGRESSÕES - Fiscalizada: CAGECE; Assunto: Ação de Fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água no município de Granjeiro; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela emissão de Termo de Falhas e Transgressões, nos termos do voto do relator. PCSB/CSB/0029/2006-TERMO DE FALHAS E TRANSGRESSÕES - Fiscalizada: CAGECE; Assunto: Ação de Fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água no município de Itarema; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela emissão de Termo de Falhas e Transgressões, nos termos do voto do relator. Outros Assuntos: O Presidente do Conselho Diretor, informou que estará ausente no período de 18 a 20 de maio do corrente ano, substituindo-o nesta data o Conselheiro Lúcio Correia Lima. Término: 12:00 h AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2009.

José Luiz Lins dos Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes
CONSELHEIRA DIRETORA
Lúcio Correia Lima
CONSELHEIRO DIRETOR
Sérgio José Freire de Miranda

*** **

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do processo nº08607477-6 do SPU, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido nos termos do art.63, Inciso I, B da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **ANTONIO JOFRAN RODRIGUES DE PAIVA**, do cargo de Auditor de Controle Interno, Grupo Ocupacional ANS, referência A1, matrícula nº1661091-7, lotado na CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO a partir 07 de abril de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 6 de fevereiro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
CONTROLADOR E OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 018/CIDADES/2009

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DAS CIDADES. CONTRATADA: **SECONGEL SERVIÇOS LTDA**, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER. OBJETO: As **obras de**

CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO GEOPARK NACIONAL DO ARARIPE, NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, devidamente especificado no ANEXO B, do Edital, em regime de empreitada por preço unitário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Lei nº8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº254/2008-CIDADES e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante do termo, independente de transcrição. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: Os serviços objeto, deste Contrato, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir do 5º (quinto) dia útil da emissão da ordem de serviço. VALOR GLOBAL: R\$386.007,53 (trezentos e oitenta e seis mil, sete reais e cinquenta e três centavos) pagos em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.127.523.10819.08.44905100.82.2.00. DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2009. SIGNATÁRIOS: Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES; Davson Alan Magalhães Ferreira, REPRESENTANTE LEGAL DA SECONGEL SERVIÇOS LTDA e Francisco Quintino Vieira Neto, SUPERINTENDENTE DO DER.

George de Castro Júnior
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº040/CIDADES/2008

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº040/CIDADES/2008, CELEBRADO ENTRE ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº08586449-8, com fundamento o art.1º, §1º, inciso X da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27 de janeiro de 2005 e arts.57, §1º, inciso II e 116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO: O prazo de vigência do presente termo fica **prorrogado** para o dia 24 de junho de 2009. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Zoélia Maria Loliola Paiva, PREFEITA DE GROAÍRAS. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 12 de maio de 2009.

George de Castro Júnior
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº105/CIDADES/2008

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº105/CIDADES/2008, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MARCO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº08586496-0, com fundamento o Art.2º, inciso VI, Art.23, §1º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº03, de 16 de junho de 2008. OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo de Ajuste fica **prorrogado** para o dia 28 de fevereiro de 2009. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Jorge Stênio Macedo Osterno, PREFEITO DE MARCO. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 12 de maio de 2009.

George de Castro Júnior
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 03/2009

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE CONTRATADA: Empresa **PROPAGANDA PROMOÇÕES E RELAÇÕES PÚBLICAS LTDA..** OBJETO: A prestação do serviço de inserção de matéria institucional no livro “Personalidades do Ceará” 2009 - 2010, Edição anual de nº29, do jornalista Luciano Diógenes de Sá, com aquisição de três (03) exemplares, para atender a esta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº03/2009, devidamente autorizada e ratificada, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e com as alterações da Lei Federal nº8.883/94 e 9.648/98, na proposta apresentada pela contratada e no processo nº08552618-5/SECITECE FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: Terá início na data da sua assinatura, expirando-se em 26/08/2009. VALOR GLOBAL: R\$800,00 (Oitocentos reais) pagos em parcela única, através de Nota de Empenho, mediante a apresentação da Fatura e Nota Fiscal respectiva, após exame e aprovação pela Coordenadoria Administrativo-Financeira - COAF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.19.122.400.20261.01.33903900.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2009 SIGNATÁRIOS: René Teixeira Barreira, pela SECITECE e Luciano Diógenes de Sá, pela CONTRATADA.

Stela Silvia Ponte Soares
ADVOGADA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 14/2009

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE CONTRATADA: Empresa **EDITORA VERDES MARES LTDA..** OBJETO: A aquisição de um (01) exemplar do Jornal Diário do Nordeste, por um período de doze (12) meses, com entrega sistemática, de segunda a domingo, para atender ao Gabinete do Secretário desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Inexigibilidade de Licitação nº04/2009, devidamente autorizada e ratificada, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e com as alterações da Lei Federal nº8.883/94 e 9.648/98, na proposta apresentada pela contratada e no processo nº09088500-7/SECITECE FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: A partir do dia 18 de maio de 2009, expirando-se em 17 de maio de 2010. VALOR GLOBAL: R\$448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) pagos em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3110001.19.122.400.20261.01.339039.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2009 SIGNATÁRIOS: Teresa Lenice Nogueira da Gama Mota, Secretária em exercício, pela SECITECE e Maurílio Alves Pereira, pela CONTRATADA.

Stela Silvia Ponte Soares
ADVOGADA

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA Nº017/09-PRES. - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.398, de 02 de setembro de 2008, D.O de 04 de setembro de 2008, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MAIO/2009. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP, em Fortaleza, 31 de março de 2009.

Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA / Nº017/09-PRES, 31 DE MARÇO DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET
WILLIAM CORREA PICANÇO	Chefe da Unidade de Finanças	1268441.X	5,41
MARCOS JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA FILHO	Procurador Jurídico	1633871.0	5,41

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07/08

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº07/08 de prestação de serviço de fornecimento de mão-de-obra terceirizada; II - CONTRATANTE: Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP; III - ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, nº941, Bairro Cidade dos Funcionários, nesta Capital; IV - CONTRATADA: **ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua 02, Casa "C", nº38, Conjunto Parque Tabapuá - Caucaia-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93, atualizada pela Lei nº9.648/98, art.57, §1º, V, c/c art.65, d, inc. II e §1º; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: A **prorrogação do Contrato** original, para um novo período de 12 (doze) meses, vigorando até 1º de Julho de 2010. O contrato poderá ser rescindido, conforme conveniência da FUNCAP ou da Administração Pública Estadual, conforme os termos da cláusula Décima Segunda do Contrato nº07/2008. Para viabilizar o cumprimento do objeto deste Termo Aditivo, é previsto o aporte financeiro na ordem de R\$162.507,96 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos); IX - DA VIGÊNCIA: Até 1º de Julho de 2010; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato original não alteradas por esse termo; XI - DATA: 17 de Abril de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno, Presidente da FUNCAP, e Antão de Moraes Pinho, Sócio-administrador da ESUTA.

Marcos José Nogueira de Souza Filho
PROCURADOR JURÍDICO - OAB-CE Nº11.567

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08305567-3/SPU, RESOLVE, com fundamento no art.110, Inciso I, alínea "b" da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e arts.1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de setembro de 2007, AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO** da servidora **MEIRY SAYURI SAKAMOTO**, que exerce a função de Pesquisador, Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior-ANS, classe II, referência/nível 27, matrícula nº426-1-7, folha 9051, lotada na Fundação Cearense de Meteorologia-FUNCEME, para conclusão da tese do Curso de Doutorado em Meteorologia no Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo -USP, no período de 07 de março de 2009 a 06 de setembro de 2009, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº096/2007 - O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº070497729/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, arts.152, 153, 156 e 157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, à servidora **CARMOSITA NOBRE DE ARAÚJO**, CPF 23021276334, que exerce a função de AUXILIAR DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS, nível/referência 14, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº682200110015413, lotado(a) no(a), **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a 82,42 (Oitenta e dois virgula quarenta e dois)%, a partir de 30/05/2007, tendo como base de cálculo as verbas incidentes da contribuição previdenciária, no período de JULHO/1994 a ABRIL/2007, cujo valor é

de R\$381,74 (Trezentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos). FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza, de de.

PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº049/2009 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.398, de 02 de setembro de 2008, D.O de 04 de setembro de 2008, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **FRANCISCO JOSÉ MUNIZ BARREIRA**, que exerce a função OPERADOR DE COMPUTADOR, matrícula 100548.1-8, durante o mês de ABRIL/2009. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza, 04 de maio de 2009.

João Pratagil Pereira de Araújo
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº17.012, de 01 de abril de 1997, que publicou a Portaria nº016/97. **Onde se lê:** MARIA HORTÊNCIA PROENÇA SUCUPIRA - Administrador - 100115.1-5 - de 10 para 15. **Leia-se:** MARIA HORTÊNCIA PROENÇA SUCUPIRA - Administrador - 100115.1-5 - de 15 para 20. Fortaleza, 06 de maio de 2009.

João Pratagil Pereira de Araújo
PRESIDENTE
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08264250-8/SPU, RESOLVE, com fundamento no art.110, Inciso I, alínea "b" da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e arts.1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de setembro de 2007, e de acordo com a Resolução nº2291/CEPE, de 16 de outubro de 2000, AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO** do servidor **GLEUDSON PASSOS CARDOSO**, ocupante do cargo de Professor, classe Assistente, referência E, matrícula nº6671.1.0, folha nº6627, lotado na Fundação Universidade Estadual do Ceará-FUNECE, para concluir o curso de Doutorado em História, promovido pela Universidade Federal Fluminense, no período de 23 de abril de 2009 a 28 de fevereiro de 2010, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1598/2008 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art.72, inciso V, alínea "a", do Decreto nº26.690, de 08.08.2002, D.O.E.de 09.08.2002 que alterou o Decreto nº25.966, de 24.07.2000, D.O.E. de 26.07.2000, disciplinados pela Resolução nº316/2001 do Conselho Universitário - CONSU e em conformidade com o Processo nº08349981-4 do SPU, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, a Professora **MARIA SUSANA VASCONCELOS JIMENES**, matrícula nº06705.1-0, lotada no Centro de Educação - CED, vinculada a Coordenação do Curso de Pedagogia da classe de

Adjunto, nível X para o nível XI da mesma classe, com vigência a partir de 01.04.2008 correspondendo a partir de 01.07.2008 à referência K, da classe de Adjunto, conforme dispõe o art.32, Anexo III da Lei nº14.116, de 26.05.2008. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 26 de novembro de 2008.

Francisco de Assis Moura Araripe
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1630/2008 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art.72, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº26.690, de 08.08.2002, D.O.E.de 09.08.2002 que alterou o Decreto nº25.966, de 24.07.2000, D.O.E. de 26.07.2000, disciplinados pela Resolução nº316/2001 do Conselho Universitário - CONSU, combinado com o art.19, e Anexo II da Lei nº14.116/2008 e em conformidade com o Processo nº08387228-0 do SPU, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROMOÇÃO**, a Professora **MARIA CECILIA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula nº06270.1-1, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, vinculada a Coordenação do Curso de Nutrição da classe de Assistente, Ref. G para a classe de Adjunto, Ref. I, com vigência a partir desta data, na vaga criada pela Lei nº13.216, de 04.04.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 08 de abril de 2002. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2008.

Francisco de Assis Moura Araripe
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº98/2009 - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo nº08387100-4 do SPU, CONSIDERANDO que o servidor formalizou o pedido de Progressão somente em 16.09.2008; CONSIDERANDO, ainda, que o mesmo fazia jus a Progressão requerida, e com fundamento no art.72, inciso V, alínea "a", do Decreto nº26.690, de 08.08.2002, D.O.E.de 09.08.2002 que alterou o Decreto nº25.966, de 24.07.2000, D.O.E. de 26.07.2000, disciplinados pela Resolução nº316/2001 do Conselho Universitário - CONSU, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, o Professor **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS**, matrícula nº01607.1-7, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, vinculado a Coordenação do Curso de Matemática da classe de Adjunto, nível IX para o nível X da mesma classe, com vigência a partir de 16.12.2001 correspondendo a partir de 01.07.2008 à referência J, da classe de Adjunto, conforme dispõe o art.32, Anexo III da Lei nº14.116, de 26.05.2008. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2009.

Antônio de Oliveira Gomes Neto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº512/2009 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº08517950-7 do SPU, CONSIDERANDO que o servidor formalizou o pedido de Progressão somente em 28.11.2008; CONSIDERANDO, ainda, que a mesmo fazia jus a Progressão requerida, e com fundamento no art.72, inciso V, alínea "a", do Decreto nº26.690, de 08.08.2002, D.O.E.de 09.08.2002 que alterou o Decreto nº25.966, de 24.07.2000, D.O.E. de 26.07.2000, disciplinados pela Resolução nº316/2001 do Conselho Universitário - CONSU, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, o Professor **EMANUEL ANGELO DA ROCHA FRAGOSO**, matrícula nº06737.1-4, lotado no Centro de Humanidades - CH, vinculado a Coordenação do Curso de Filosofia, da classe de Adjunto, nível X para o nível XI da mesma classe, com vigência a partir de 19.05.2008, correspondendo a partir de 01.07.2008 à referência K, da classe de Adjunto, conforme dispõe o art.32, Anexo III da Lei nº14.116, de 26.05.2008. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 06 de abril de 2009.

Francisco de Assis Moura Araripe
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº656/2009 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº09110108-5 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **EDUARDO**

BEZERRA FIALHO, matrícula nº01040.1-9, Aposentado, exercente das funções de Professor, classe de Assistente, Ref. G, ocorrido em 01 de abril de 2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 01 de abril de 2009, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 27 de abril de 2009.

Francisco de Assis Moura Araripe
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº658/2009 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº09110295-2 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **FRANCISCA BARBOSA CORREIA**, matrícula nº01310.1-6, Aposentada, exercente das funções de Agente de Administração, Referência 26, ocorrido em 06 de abril de 2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcânti Filho, em 06 de abril de 2009, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 27 de abril de 2009.

Francisco de Assis Moura Araripe
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº73/2008

I - ESPÉCIE: Aditivo nº01 ao Contrato nº73/2008 que entre si fazem de um lado, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE e do outro lado a GLOBAL EVENTOS COMÉRCIO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, para o fim que nele se declara; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Paranjana,1700, Itaperi - Serrinha, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **GLOBAL EVENTOS COMÉRCIO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Blumenau,02 sala 02 - Centro, Eusébio - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo, na Cláusula Terceira do Contrato inicial c/c §1º, do art.65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **acrescentar em 25% (vinte e cinco pontos percentuais) ao valor do Contrato inicial**; IX - DA VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2008 a 11 de setembro de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato inicial não alterado por este documento; XI - DATA: 05 de maio de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Francisco de Assis Moura Araripe - FUNECE e Daniela Gouveia Linhares Lima - GLOBAL EVENTOS.

Paulo Emmanuel Gondim Rocha
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 27/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **TEMPO REAL PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**. OBJETO: 2.1. **Contratação de Empresa** para Produção e edição em DVD de 52 (Cinquenta e Dois) Vídeo-Aulas para os Cursos da UAB/FUNECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Fundamentam-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no Pregão Eletrônico nº2009002, devidamente homologado pela autoridade competente FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 7.1 O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até 30.06.2009, podendo ser prorrogado havendo interesse da Contratante e Contratada. VALOR GLOBAL: R\$63.999,52 sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos pagos em CONFORMIDADE DE SERVIÇOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.194.20831.22.33903900.83.2.00, PF 3117072008, na IG 103553000. DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2009 SIGNATÁRIOS: Prof. Francisco de Assis Moura Araripe - FUNECE e Sr. Ricardo Ferreira Lopes - TEMPO REAL PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

Paulo Emmanuel Gondim Rocha
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 28/2009**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **MCX MERCANTIL & DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME.** OBJETO: 2.1. Constitui objeto deste instrumento o **Fornecimento de Material de Consumo (maravalha comum e esterilizada)** conforme especificações contidas no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº2009005 - FUNECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. A presente contratação fundamenta-se no Decreto Estadual nº28.089, de 10/01/2006, e Decreto Estadual nº27.922, de 20/09/2005 (CENFOP), e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no correspondente Edital. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 7.1. O prazo de vigência do Contrato oriundo da presente Licitação será a partir da data de sua assinatura até 31.12.2009. VALOR GLOBAL: R\$13.690,32 (treze mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos) pagos em conformidades de serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.195.21073.22.33903000.00.0.00 alocado no PF 3119132008, IG: 139084000. DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2009 SIGNATÁRIOS: Prof. Francisco de Assis Moura Araripe - FUNECE e Sr. Paulo Marciano Cardoso - MCX MERCANTIL & DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME.

Paulo Emmanuel Gondim Rocha
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 35/2009**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **VAPT & VUPT - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA ME.** OBJETO: 2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO EM BEBEDOUROS DE DIVERSOS MODELOS DA FUNECE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO II DESTA EDITAL.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Fundamentam-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no Pregão Eletrônico nº2009008, devidamente homologada pelo Presidente da FUNECE. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. podendo ser prorrogado havendo interesse da Contratante e Contratada. VALOR GLOBAL: R\$4.999,99 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) pagos em conformidades de serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.400.20302.22.33903900.00.0.00, PF 3118032008, IG: 154983000. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2009 SIGNATÁRIOS: Prof. Francisco de Assis Moura Araripe - FUNECE e Sr. Afrânio Nunes Lima - VAPT & VUPT - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA ME.

Paulo Emmanuel Gondim Rocha
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nºSÉRIE 3 ANO I Nº067, PUBLICADO DIA 15 DE ABRIL DE 2009, que publicou o EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 10/2009. **Onde se lê:** JUSTIFICATIVA: Conforme solicitação do diretor da FAFIDAM Prof. Hidelbrando dos Santos Soares a contratação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem como objetivo, garantir o abastecimento de água e esgoto para a Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM. **Leia-se:** JUSTIFICATIVA: Conforme solicitação do diretor da FAFIDAM Prof. Hidelbrando dos Santos Soares a contratação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem como objetivo, garantir o abastecimento de água para a Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM. FORTALEZA, 04 de maio de 2009.

Paulo Emmanuel Gondim Rocha
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº16.530 (parte I, página 34, de 19 de abril de 1995, que publicou a Resolução nº865/95 de 05 de abril de 1995, que homologou o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professores da FUNECE. **Onde se lê:** CLAUDENE DE OLIVEIRA ARAGÃO. **Leia-se:** CLEUDENE DE OLIVEIRA ARAGÃO. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 06 de abril de 2009.

Francisco de Assis Moura Araripe
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº054 SÉRIE 3 ANO I, 11 de Maio de 2009, que publicou o CONTRATO Nº22/2009 - CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA. **Onde se lê:** CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS: 31200001.12.364.400.20302.22.33903900.00.0.00 Alocados no PF 3118032008, IG 102131000. **Leia-se:** CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS: 31200001.12.364.400.20302.22.33903300.00.0.00 Alocados no PF 3118032008, IG 102131000. FORTALEZA, 11 de maio de 2009.

Paulo Emmanuel Gondim Rocha
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº272/2009 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com fundamentos nos arts.24, inciso IV e 28 da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008 e tendo em vista o que consta o processo nº08401263-3 do SPU, RESOLVE CONCEDER o percentual de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** concedido ao servidor **THALES DAMASCENO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor, classe Auxiliar, nível A, do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS, matrícula nº001021-1-3, folha 6755, portador do título de Especialista em Gestão Empresarial, o equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento base, a partir da data de 26/02/2009. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral - CE, 14 de abril de 2009.

Antonio Colaço Martins
PRESIDENTE
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 012/2009**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA CONTRATADA: **EMPRESA EQUILOC COM. DE IND. DE EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA UVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I) E ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO II).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.86 A LEI DE Nº1.8666/93 FORO: COMARCA DE SOBRAL. VIGÊNCIA: CONFORME CLÁUSULAS CONTRATUAIS. VALOR GLOBAL: R\$28.999,80 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITENTA CENTAVOS) pagos em CONFORME CLÁUSULAS CONTRATUAIS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200002.12.364.400.20644.03.33903900.70.0.00. DATA DA ASSINATURA: SOBRAL 30 DE ABRIL DE 2009 SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO COLAÇO MARTINS - REITOR DA UVA - CONTRATANTE e ÁLVARO SANGÜESA WEYNE - REPRESENTANTE LEGAL DA EQUILOC - CONTRATADA.

Emmanuel Pinto Carneiro
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº15.409, parte I, de 28 de setembro de 1990, que publicou a Resolução nº06/90 que concedeu a gratificação por progressão horizontal ao servidor Manoel Valdeci de Vasconcelos, lotado nesta Universidade. **Onde se lê:** Nº07 Manoel Valdeci de Vasconcelos, professor, matrícula 000118-1-9, folha 6755, progressão 10%, vigência 28/07/1990. **Leia-se:** Nº07 Manoel Valdeci de Vasconcelos, professor, matrícula 000118-1-9, folha 6755, progressão 10%, vigência 01/03/1990. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, Sobral-CE, 13 de abril de 2009.

Antonio Colaço Martins
PRESIDENTE
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº141, de 28 de julho de 2008, que publicou a Corrigenada da Gratificação de Progressão Horizontal ao servidor João Batista Frota, lotado nesta Universidade. **Onde se lê:** Nº010 João Batista Frota, Professor, matrícula 000011-1-2, folha 6755, progressão 5% vigência 24/08/1995. **Leia-se:** Nº010 João Batista Frota, Professor, matrícula 000011-1-2, folha 6755, progressão 5% vigência 24/08/1990. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, Sobral-CE, 17 de abril de 2009.

Antonio Colaço Martins
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº15.520, parte I, de 18 de março de 1991, que publicou a Resolução nº00002/91 que concedeu a gratificação por progressão horizontal ao servidor Manoel Valdeci de Vasconcelos, lotado nesta Universidade. **Onde se lê:** Nº10 Manoel Valdeci de Vasconcelos, professor, matrícula 000118-1-9, folha 6755, progressão 15%, vigência 10/09/89. **Leia-se:** Nº10 Manoel Valdeci de Vasconcelos, professor, matrícula 000118-1-9, folha 6755, progressão 15%, vigência 01/03/1995. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, Sobral-CE, 13 de abril de 2009.

Antonio Colaço Martins
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº14.625, parte I, de 31 de julho de 1987, que publicou a Gratificação por Progressão Horizontal ao servidor lotado nesta Universidade. **Onde se lê:** Nº072 Manoel Valdeci de Vasconcelos, professor, matrícula 000118-1-9, folha 6755, progressão 5%, vigência 24/02/86. **Leia-se:** Nº072 Manoel Valdeci de Vasconcelos, professor, matrícula 000118-1-9, folha 6755, progressão de 5% a partir de 01/03/1985. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, Sobral-CE, 08 de abril de 2009.

Antonio Colaço Martins
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº064/2009 GR - O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº50792008/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **JOSE AGAMENON DAMACENO**, CPF 02386917304, que exerce a função de PROFESSOR ADJUNTO, nível/referência 12, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº432200143052411, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, **APOSENTADORIA** VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 15 de novembro de 2005, com proventos integrais mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento/salário (Lei nº13.627/2005)	730,19
Gratificação por Tempo de Serviço 15% (Lei nº9.826/74, Art.43)	109,53
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% (Decreto nº18.365/86)	292,08
Gratificação de Incentivo Profissional 50% (Lei nº13.101/2001)	365,10
Total	1.496,90

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, de de.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº116/2009-GR - O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº71992421/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FREIRE**, CPF 14492741372, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência 12, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº432200143054813, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, **APOSENTADORIA** VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a partir de 02/março/2008, conforme valores a seguir discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimentos (Lei 13.908/2007)	284,92
Gratificação p/Tempo de Serviço 20% (Art.43, Lei 9.826/1974)	56,98
Hora Extra Incorporada (Acordão 288/1993 TCE)	146,65
Abono Compensatório (Lei 12.991/1999)	23,44
Total	511,99

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 25 de fevereiro de 2009.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº164/2009-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº08525069-4/SPU, CONSIDERANDO o pedido formal da servidora, no prazo legal, CONSIDERANDO a mesmo fazer jús a Progressão requerida, CONSIDERANDO a pluralidade de entendimentos institucionais em relação a Lei nº14.116, de 14/05/2008, e com fundamento no Art.1º do Decreto nº22.449, de 18/03/1993, disciplinado pela Resolução nº06/96-CONSUNI, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/10/2008, Art.14, Inciso I, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através de **PROGRESSÃO**, a Professora **MARIA ENEIDA FEITOSA**, matrícula 430820.1-9, folha 6758, lotada no Curso de Línguas e Literatura, vinculado ao Centro de Humanidade desta Fundação, da classe de Adjunto, referência * I para a referência *J da mesma classe, com vigência a partir de 27/07/2008. REITORIA DA URCA, em Crato/CE, 24 de março de 2009.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02/2009**

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA
CONTRATADA: Empresa **CND COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de móveis de escritório**, conforme especificações e quantitativos contidos no presente Edital e Seus Anexos, referentes aos Lotes 1 e 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal Nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Nº27.922, de 20/09/2005 (CENFOP), com aplicação subsidiária Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº2009001 - URCA FORO: Crato - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. VALOR GLOBAL: R\$5.834,40 (Cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.195.11934.08.44905200.70.0.00. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2009 SIGNATÁRIOS: Plácido Cidade Nuvens - Reitor da URCA e Iracema de Souza Bezerra - Sócia Administradora.

Plácido Cidade Nuvens
REITOR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03/2009**

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA
CONTRATADA: Empresa **S & E INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de móveis de escritório**, conforme especificações e quantitativos contidos no presente Edital e Seus Anexos, referentes ao Lote 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal Nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Nº27.922, de 20/09/2005 (CENFOP), com aplicação subsidiária Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e

do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº2009001 - Urca FORO: Crato - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. VALOR GLOBAL: R\$3.923,40 (Três mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.195.11934.08.44905200.70.0.00. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2009 SIGNATÁRIOS: Plácido Cidade Nuvens - Reitor da URCA e Francisco Severo dos Santos Bizio - Titular.

Plácido Cidade Nuvens
REITOR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 04/2009

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do cariri - URCA
CONTRATADA: Empresa **IMPROCIL - IMPORTADORA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.** OBJETO: **Aquisição de móveis**

de escritórios, conforme aquisições e quantitativos contidos no presente Edital e seus Anexos, referentes ao lote 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal Nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Nº27.922, de 20/09/2005 (CENFOP), com aplicação subsidiária Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº2009001 - URCA FORO: Crato - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. VALOR GLOBAL: R\$2.286,45 (Dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.195.11934.08.44905200.70.0.00. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2009 SIGNATÁRIOS: Plácido Cidade Nuvens - Reitor da URCA e Maria Vanda Arraes de Farias Vieira - Sócia Proprietária.

Plácido Cidade Nuvens
REITOR

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº004/2009 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o **SERVIDOR** relacionado no anexo único desta Portaria, para prestar serviços extraordinários NO MÊS DE DEZEMBRO do ano de 2008, atribuindo-lhe uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2009.

Francisco Auto Filho
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº004/2009, 12 DE JANEIRO DE 2009

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
0896851-9	FRANCISCO FLAVIO NUNES DA COSTA	Aux de Administração	567,02	44	4,73	208,12

*** **

PORTARIA Nº009/2009 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários durante O MÊS DE DEZEMBRO do ano de 2008, atribuindo-lhes uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2009.

Francisco Auto Filho
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº009/2009, 12 DE JANEIRO DE 2009

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
0896681-8	ALBA MAGALHÃES FONSECA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	750,59	12	6,25	75,06
0897811-5	DIONISIA CLAUDETE BONFIM LOPES	BIBLIOTECÁRIO	1.410,75	38	11,76	446,74
0897671-6	JOSÉ DE DEUS PAULINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	530,70	38	4,42	168,05
0890501-0	LUCE MEIRE LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	750,59	38	6,25	237,69
0894621-3	LUIZA MARIA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	552,24	38	4,60	174,88
0899321-1	MADALENA MARIA MONTEIRO FIGUEIREDO	BIBLIOTECÁRIO	1.633,11	38	13,61	517,15
0897941-3	MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA	957,98	38	7,98	303,36
0897161-7	MARIA CLÁUDIA FREITAS CAVALCANTE	BIBLIOTECÁRIO	2.049,07	38	17,08	648,87
0895451-8	MARIA DE FÁTIMA NERI ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	750,59	38	6,25	237,69
0898111-6	MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA CARDOSO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	692,51	38	5,77	219,80
0001593-8	MARIA DOS REMÉDIOS DE FREITAS GIRÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	957,98	38	7,98	303,36
0898011-X	MARIA LUCIA PONTES FROTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	727,14	38	6,06	230,36
0898071-3	MARIA NEUMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	545,35	38	4,54	172,70
0898581-2	MARIA ZUILA DE LIMA	BIBLIOTECÁRIO	1.555,32	38	12,96	492,57
0898131-0	RAIMUNDA MARIA NOGUEIRA PINHEIRO	DATILÓGRAFO	928,05	38	7,73	293,88
0910781-9	REGINA CLÁUDIA VIDAL NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	928,05	38	7,73	293,88

*** **

PORTARIA Nº231/2008 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR a **SERVIDORA** relacionada no anexo único desta Portaria, para prestar serviços extraordinários NO MÊS DE NOVEMBRO do ano de 2008, atribuindo-lhe uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 26 de novembro de 2008.

Francisco Auto Filho
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº231/2008, 26 DE NOVEMBRO DE 2008

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
0960653-X	EDNARDO DE LIMA COSTA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	617,28	40hs	5,14	205,60

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2008

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E, DO OUTRO, A EMPRESA RDS GRÁFICA E EDITORA LTDA.; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT.; III - ENDEREÇO: sede à Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba - CEP: 60.830-120, nesta Capital; IV - CONTRATADA: **RDS GRÁFICA E EDITORA LTDA.**; V - ENDEREÇO: sede na Rua Carlos Câmara, 1048, Gentilândia, CEP: 60.020-150, Fone: (85) 3281-4911; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no Art.65, Item II, alínea "b", da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas disposições do Contrato original Nº029/2008, e ainda no Pregão Eletrônico nº029/2008.; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato original até o dia 20 de Maio de 2009, tendo em vista a conclusão dos serviços acordados, consoante petição da Contratada, referente a contratação de empresa especializada em serviços de edição e impressão dos 08 (oito) volumes da coleção outras histórias do Museu do Ceará.; IX - DA VIGÊNCIA: Até o dia 20 de Maio de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original que não foram expressamente alteradas por este Aditivo.; XI - DATA: 27 de abril de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Francisco Auto Filho - Secretário da Cultura e Katia Silene Silva de Albuquerque - Contratada.

Ana Lúcia Carneiro Bezerra
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº032/2009

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE NA PRAÇA-ACAP**. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de apoio financeiro** que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE, através das verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: "ARTE NA PRAÇA", devidamente aprovado no Edital Pontos de Cultura do Ceará 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº198, em 16 de outubro de 2008, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº41 de 04 de março de 2009. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Estadual Nº13.811/06 e Decreto Regulamentar Nº28.442/06 e alterações posteriores, no Convênio Ministério da Cultura/União e Secretaria de Cultura/Estado do Ceará nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, da Instrução Normativa STN nº1/97, no Edital Pontos de Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, nº198, em 16 de outubro de 2008, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/05. FORO: Comarca de Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: O presente Convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com término em 30 (trinta) de outubro de 2011, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas, mediante Termo Aditivo, de "ofício" ou por solicitação do Conveniente fundamentada em razões concretas que a justifiquem, esta última devendo ser formulada, no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, desde que aceitas pela Concedente. VALOR: Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor global de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), oriundos dos recursos financeiros do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, firmado entre União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura. A serem repassados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira, relativa ao ano 2009, na quantia de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), devendo ser utilizada na proporção de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em capital e R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em custeio. A segunda, relativa ao ano 2010, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), onde R\$15.000,00 (quinze mil reais) devem ser utilizados no capital e R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para custeio. A terceira, referente ao ano 2011, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a serem utilizados R\$15.000,00 (quinze mil reais) no capital e R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no custeio.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100011.13.392.110.20363.22.33903900.00.0.00 e 27100011.13.392.110.20363.22.33903900.82.0.00. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2009. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AUTO FILHO - SECRETÁRIO DE CULTURA e ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUSA - PRESIDENTE DA CONVENIENTE.

Ana Lúcia Carneiro Bezerra
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº139/2009

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT e **CENTRO SOCIAL DE ORÓS**. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de apoio**

financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE, através das verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: "PONTO DE CULTURA AÇUDE DE ORÓS", devidamente aprovado no Edital Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº198, em 16 de outubro de 2008, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº41 de 04 de março de 2009. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Estadual Nº13.811/06 e Decreto Regulamentar Nº28.442/06 e alterações posteriores, no Convênio Ministério da Cultura/União e Secretaria de Cultura/Estado do Ceará nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, da Instrução Normativa STN nº1/97, no Edital Pontos de Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, nº198, em 16 de outubro de 2008, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/05. FORO: Comarca de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com término em 30 (trinta) de outubro de 2011, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas, mediante Termo Aditivo, de "ofício" ou por solicitação do Conveniente fundamentada em razões concretas que a justifiquem, esta última devendo ser formulada, no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, desde que aceitas pela Concedente. VALOR: Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor global de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), oriundos dos recursos financeiros do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, firmado entre União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura. A serem repassados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira, relativa ao ano 2009, na quantia de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), devendo ser utilizada na proporção de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em capital e R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em custeio. A segunda, relativa ao ano 2010, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), onde R\$15.000,00 (quinze mil reais) devem ser utilizados no capital e R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para custeio. A terceira, referente ao ano 2011, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a serem utilizados R\$15.000,00 (quinze mil reais) no capital e R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no custeio.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100011.13.392.110.20363.08.33903900.00.0.00, 27100011.13.392.110.20363.08.33903900.82.0.00, 27100011.13.392.110.20363.08.44504200.00.0.00 e 27100011.13.392.110.20363.08.44504200.82.0.00. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2009. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AUTO FILHO - SECRETÁRIO DE CULTURA e ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA CONVENIENTE.

Ana Lúcia Carneiro Bezerra
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº10/2009

PARTES: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E O SR. **FRANCISCO ZANAZANAN QUEIROZ DE MENDONÇA**. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a **concessão de apoio financeiro**, que o Estado do Ceará presta ao Selecionado, através do Fundo Estadual de Cultura - FEC, para execução do Projeto "A LÍNGUA TODA" da Categoria Artes Visuais, devidamente aprovado no V Edital de Incentivo às Artes no Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado nº048, em 13 de março de 2009. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Estadual Nº13.811/06 e Decreto Regulamentar Nº28.442/06 e alterações posteriores, no V Edital de Incentivo às Artes no Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado, nº160, em 25 de agosto de 2008, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/05 e mediante as Cláusulas e condições seguintes. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigor a partir da data de assinatura deste Instrumento e terá duração até 24 de novembro de 2009. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do objeto deste TERMO, dá-se o valor global de R\$17.003,46 (dezessete mil e três reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$13.602,77 (treze mil seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.392.110.20363.01.33903900.70.0.00, que serão creditados na Ag. 00683-1 c/c nº0005295-7 do Banco do Bradesco e R\$3.400,69 (três mil e quatrocentos reais e sessenta e nove centavos) oferecidos como contrapartida do SELECIONADO. A liberação dos recursos ocorrerá em parcela única, conforme Plano de Trabalho apresentado. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2009.. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AUTO FILHO - Secretário da Cultura e FRANCISCO ZANAZANAN QUEIROZ DE MENDONÇA - Selecionado(a).

Ana Lúcia Carneiro Bezerra
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **FELIPE SOUZA PINHEIRO** para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, a partir de 1º de abril de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA Nº296/2009 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de Outubro de 2003, **FELIPE SOUZA PINHEIRO** a partir 1º de abril de 2009 para ter exercício na Unidade Administrativa Coordenadoria do Desenvolvimento Territorial e Combate a Pobreza Rural - Célula de Formação Humana, Políticas de Gênero, Geração, Raça, Etnia e Desenvolvimento Sustentável, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão ORIENTADOR DE CÉLULA símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 26 de março de 2009.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº2008/0146 ALTO SANTO/2008
CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Agrário SDA. e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO PAPA D SÍTIO INGÁ II. OBJETO: SAA com captação a partir de um injeção na 1ª etapa. Consta nesta 2ª etapa, rede de distribuição de 5326m e 1 chafariz c/4 torneiras. Beneficiando 70 Famílias. 004355. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instrução Normativa nº01/97 e suas alterações e Contrato 7387/BR. FORO: Fortaleza CE. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R\$81.186,67 (Oitenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 Contrato Nº7387 BR. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2008. SIGNATÁRIOS: Camilo Sobreira de Santana, Secretário da SDA e Francisco Jose Miguel Marques Representante Legal da Associação Comunitária do Sítio Papa d Sítio Ingá II.

Josias Farias Neto
COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº050/2009
CONVENIENTES: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60325-901, neste ato representado por seu Secretário Adjunto, ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº163.496.443-87 e portador da Cédula de Identidade nº1.106.633 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Marcelino de Lima, Cidade Nova, Tauá/CE, CEP: 63.660-000 e PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ, doravante designada CONVENIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.741.565/0001-06, com sede na Rua Pedro José de Oliveira, nº406 – Centro, município de Milhã/CE, CEP: 63.635-000, no Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu Prefeito JOSÉ CLÁUDIO DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº338349-82 SSP-CE e inscrito no CPF nº141.958.953-91, residente e domiciliado no município de Milhã/CE, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representada na pessoa do seu Presidente, JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA, brasileiro, casado, Engº. Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº010.272.553 – 53, portador da cédula de identidade nº310.460 – SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Dr.Gilberto Studart, 1369 – Apto nº201 – CEP: 60.190-750, Bairro Cocó, Fortaleza/CE. OBJETO: O presente CONVÊNIO de cooperação técnica e financeira tem por objeto **implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido**, no município de Milhã/CE, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº09082711-2. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO. VIGÊNCIA: Este CONVÊNIO vigorará por um período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. VALOR: O valor total deste CONVÊNIO é de R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes da SDA (Recursos do FECOP), ora CONCEDENTE, e 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do município. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.601.053.20706.22.33404100.10.0.00 e Projeto Finalístico nº210003.2009. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 15 de abril de 2009. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM - Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário - CONCEDENTE; JOSÉ CLÁUDIO DIAS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Milhã - CONVENIENTE e JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA - Presidente da EMATERCE – INTERVENIENTE.

Luiz Airesvaldo Leal
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2008**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI) E A EMPRESA INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PARA REAJUSTE DE VALOR; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI), pessoa jurídica de direito público interno, criada sob a forma de autarquia através da Lei nº13.496/2004, com CNPJ nº07.421.806/0001-00, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, FRANCISCO EDILSON DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, com CPF nº043.277.803-91, e RG nº278.647, SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.834-220; IV - CONTRATADA: empresa INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, criada sob a forma de sociedade de capital limitado, inscrita no CNPJ sob nº15.123.946/0001-12, neste ato representada por WILIAN FRANCISCO ALVES, brasileiro, casado, com RG nº2.623.244, SSP/MG, e CPF nº474.687.696-72, residente e domiciliado em Aracaju - Sergipe; V - ENDEREÇO: Rua Celso Oliva, 114, Bairro 13 de Julho, Aracaju, Sergipe, CEP 49.020-090; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo fundamenta-se no disposto no art.57, inciso II, e art.65, §1º, da Lei nº8.666/93, e suas atualizações posteriores, em todas as informações contidas no Processo SPU nº09064446-8, parecer ADAGRI/PROJUR nº06/2009; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O objeto do Contrato original é a **prestação de serviços** para a manutenção preventiva, corretiva, evolutiva do software SIDAGRO – Sistema de Defesa Agropecuária, com utilização da tecnologia da plataforma Java, banco de dados Cachê, para sistema operacionais Linux, permitindo com isto as atualizações e correções (preventivas e reativas) do SIDAGRO, e o objeto do TERMO ADITIVO é a alteração das cláusulas terceira e quarta do instrumento original, ficando o prazo contratual prorrogado até 20 de fevereiro de 2010, com vigência a partir da data final do instrumento original, e alteração do quantitativo dos serviços contratados, passando a avença para o valor global de R\$37.781,12 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e doze centavos) dividido em doze parcelas mensais, para fazer frente ao período da prorrogação; IX - DA VIGÊNCIA: a partir da data final do instrumento original até 20 de fevereiro de 2010; X - DAS RATIFICAÇÕES: As demais cláusulas e condições do CONTRATO nº03/2008 ora aditado, não modificadas expressamente pelo presente aditivo, ficam ratificadas e em pleno vigor; XI - DATA: 18 de fevereiro de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Francisco Edilson de Castro (Conselheiro Presidente da ADAGRI) E Wiliam Francisco Alves (Representante legal da Empresa Infox).

Michel Mourão Matos
PROCURADOR AUTÁRQUICO

*** **